Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.049

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

50 PAGINAS

LEI N. 4.568 — DECRETOS ns. 9.178, 9.179, 9.180, 9.182 e 9.184

PORTARIAS ns. 3.079, 3.080, 3.081 e 3.082

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA da Cervejaria Paraense S. A. — CERPASA

da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S. A. — M E T A

da Agro-Pecuária Cerro Verde S. A.

—XXXXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — Da Imprensa Oficial do Estado

—XXXXX—

ATA DE JULGAMENTO E RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA — da Companhia das Docas do Pará — CDP

—XXXXX—

BOLETIM n. 60|75 — da Justiça Federal de 1a. Instância — 1a. Região — Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.568 — DE 04 DE JUNHO DE 1975

Representação dos moradores do Povoado de Redenção propondo a criação do Distrito de Redenção de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica elevado à categoria de Vila o atual Povoado de Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, nos precisos termos do art. 12, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.70 — Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2.º — A unidade política criada no artigo antecedente terá a denominação de Vila Redenção.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1986)

DECRETO N. 9.178 DE 19 DE JUNHO DE 1975

Exclui do Regime de Tempo Integral funcionário do Departamento do Serviço Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica excluido da Gratificação de Tempo Integral, o cargo de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Professor **Hélio Antonio Mokarzel**
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 1998)

DECRETO N. 9.179 DE 19 DE JUNHO DE 1975

Eleva Gratificação Especial do cargo de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado e,

Considerando que o Decreto-lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, criou a Gratificação Especial a ser paga a servidores do Poder Executivo que prestam serviços de natureza especial,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica elevada para ... Cr$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensal a Gratificação Especial concedida ao cargo de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Professor **Hélio Antonio Mokarzel**
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 9180 — DE 19 DE JUNHO DE 1975

Estendo às áreas inundadas dos Municípios de Faro e Juruti os efeitos do Decreto n. 9176, de 17 de junho de 1975.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, combinado com o art. 72, parágrafo 2º da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 67.347, de 05 de outubro de 1970, e,

Considerando que pelo Decreto n. 9176, de 17 de junho de 1975, foi declarado estado de calamidade pública em áreas pertencentes aos Municípios de Oriximiná, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre, atingidas pelas enchentes do Rio Amazonas e afluentes;

Considerando que as áreas de várzea dos Municípios de Faro e Juruti sofrem igualmente os efeitos das enchentes do Rio Amazonas e afluentes, influindo negativamente na economia das regiões afetadas e nas condições sanitárias de sua população;

Considerando que é dever do Poder Público adotar medidas acauteladoras dos interesses das regiões atingidas pelas enchentes,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam estendidos os efeitos do Decreto n. 9176 de 17 de junho de 1975, às áreas de várzea, ao longo do Rio Amazonas, seus afluentes e lagos, dos Municípios de Faro e Jurutí, que tenham sido atingidas pelas enchentes, excluídas as respectivas sedes municipais.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 9.182 DE 20 DE JUNHO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 153, § 22, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969 (Constituição Federal) e o Art. 91, inciso IV da Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969 (Constituição do Estado do Pará), de acordo com o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de agosto de 1941, com as modificações introduzidas através da Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando que o Governo do Estado está empenhado no processo de reaparelhamento dos órgãos da administração fazendária estadual, visando aprimorar a arrecadação dos tributos devidos à Fazenda Pública;

Considerando que, para atingir esse objetivo foi decidida a criação de Delegacias Regionais da Fazenda Estadual

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · Belém Pará ·

DIARIO OFICIAL
DO ESTADO
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará
FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	*Cr$*	*D. O.*	*Cr$*
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano aumenta . .	1,00
Semestral .	250,00	*Publicações*	
N.º avulso.	2,00	Página comum, cada centímetro.	10,30
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Anual	800,00		
Semestral	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

em Santarém, Castanhal, Marabá, Breves e Abaetetuba;

Considerando que, para instalação dessas Delegacias, se faz necessária a construção, no mais curto espaço de tempo, dos prédios onde deverão funcionar;

Considerando, ainda, que deverá ser aproveitada a época de menor ocorrência de chuvas, para efetivação da construção, que terá seu início no próximo mês de julho,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a fração do terreno urbano de maior área, situado na Avenida Mendonça Furtado, esquina da Travessa Professor Carvalho, na cidade de Santarém, neste Estado, medindo dita fração, na qual não existe edificação, 50,00 mts. (cinquenta metros) de frente pela Avenida Mendonça Furtado, por 50,00 mts. (cinquenta metros) de frente pela Travessa Professor Carvalho, com fundos equivalentes, em forma quadrangular, com a área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Sahid Xerfan, Carlos Antonio Xerfan e José Xerfan Junior, na proporção de um terço (1/3) para cada um, conforme transcrição em 23 de maio de 1975, no Livro 3-L, às fls. 149, sob número de ordem 7.218, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém.

Art. 2.º — O terreno a que se refere o presente Decreto se destina a construção do prédio da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém.

Art. 3.º — Fica declarada de urgência para os efeitos do Art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4.º — A Secretaria de Estado da Fazenda deverá efetivar a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, na forma da legislação vigente, ficando o titular da mesma autorizado a assinar a respectiva escritura em nome do Estado, correndo as despesas resultantes à conta dos recursos constantes da dotação da referida Secretaria.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Professor Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 1998)

DECRETO N. 9.184, DE 23 DE JUNHO DE 1975

Fixa níveis de gratificações para o exercício de funções nos Gabinetes Civil e Militar do Governador e do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, combinado com o § 1.º do Art. 9.º da Lei n. 4.494, de 03 de dezembro de 1973, e com as alterações decorrentes da Lei n. 4.564, de 23 de abril de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam estabelecidos os seguintes níveis de gratificações mensais, para o exercício de funções nos Gabinetes Civil e Militar do Governador e do Vice-Governador do Estado:

F U N Ç Õ E S	Cr$
Chefe do Gabinete do Vice-Governador	3.500,00
Sub-Chefe do Gabinete Civil do Governador . . .	3.500,00
Sub-Chefe do Gabinete Militar do Governador	3.500,00
Assessor Chefe para Assuntos Especiais	3.500,00
Assessores	2.000,00
Secretário Particular do Governador	2.000,00
Adjuntos	1.600,00
Secretário Particular do Vice-Governador	1.350,00
Secretário Particular da 1a. Dama	1.350,00
Secretário Particular do Chefe do Gabinete Civil	975,00
Secretário Particular do Chefe do Gabinete Militar	975,00

Oficiais de Gabinete	1.200,00
Ajudantes de Ordens	1.600,00
Tesoureiro	1.200,00
Assistente	975,00
Fotógrafos	975,00
Zelador	975,00
Auxiliar II	780,00
Ajudante V	780,00
Auxiliar I	675,00
Ajudante IV	675,00
Ajudante III	585,00
Telefonistas	585,00
Ajudante II	490,00
Ajudante I	390,00
Soldados Ordenança	300,00
Soldados Segurança	200,00
Soldados Bombeiro	200,00
Oficial Subalterno Bombeiro	975,00

Art. 2.º — Os efeitos deste Decreto terão vigência a partir de 1.º de junho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Professor HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 3.079 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 837|75—GS—SEDUC.

R E S O L V E:

Revogar a Portaria Governamental n. 2.613, de 14 de fevereiro de 1974, que colocou à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), com ônus para mesma a servidora Oneide da Silveira Gomes, ocupante do cargo de Diretor do Grupo Escolar, nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1998)

PORTARIA N. 3.080 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 831|75—GS—SEDUC.

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, sem ônus para o Estado, Clarita Negrão Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1998)

PORTARIA N. 3.081 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 134|75, de 09 de junho de 1975, do Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura do "ponto" nas Repartições onde forem lotados, os jornalistas servidores públicos estaduais que participarem da X Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais, a realizar-se em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18 a 21 de junho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1998)

PORTARIA N. 3.082 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício do Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, dirigido a este Poder Executivo,

R E S O L V E:

Dispensar da assinatura do "ponto" nas Repartições onde forem lotados, os Médicos pertencentes ao Serviço Público Estadual que participarem do XVIII Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, no período de 07 a 11 de outubro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1998)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará.

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, Delfim Batista de Sousa, do cargo de Oficial do Registro Civil de Casamento, Nascimento e Óbitos da Vila Araquaim, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1987)

O 2.º Caderno desta Edição contém RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL e sua tiragem foi limitada para distribuição aos interessados.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público), Evandro Lopes Brioso, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Santo Antonio do Tauá, Termo da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1987)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Para,
R E S O L V E.

Exonerar, a pedido, Euclides da Silva Vasconcelos, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E:

Exonerar Osvaldo Nascimento, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Estância Hidromineral de Salinópolis

Palácio do Governo do Estado do Pará. 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E:

Nomear o 2.º Sargento PM Antonio Moraes Silvestre, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E:

Nomear Florencio Vaz, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Pinhel, no Município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Para.
R E S O L V E.

Nomear Ronaldo Hélio de Oliveira Silva, ocupante efetivo do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe, Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Marabá

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Para,
R E S O L V E:

Nomear Teodolino Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Boim, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1987)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 combinado com o art. 12, § 1.º da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, Virginio Alves dos Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof.º Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Coronel Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários

Cely Cardoso Sousa, Professor (E E 1.º G — C Leitão — Castanhal) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.01.60 a 02.01.70.

Ana Lucia Lima de Sousa, Professor (E E 1.º G — S. Dumont — Capital) 60 dias de licença-repouso (laudo médico n. 1076) a contar de 14.04 a 12.7.75.

Edna Tavares, Professor (E E 1.º G — Mateus do Carmo — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. ... 1072) a contar de 2.04 a 30.06.75.

Francisco Bezerra de Lima, Diarista (Dep. de A M Sanitária) seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.8.64 a 15.8.74.

Helena Monteiro Guimarães, Professor (E E de 1.º G — P Maranhão — Capital) 90 dias de licença-repouso (laudo médico n. 1032) a contar de 5.4 .... a 3.7.75

Ivete Costa da Silva, Professor (E E 1.º G — Mario Chermont — Capital) 90 dias de licença-repouso (atestado médico) a contar de 24.01 a 23.4.75.

Maria Altiva Rodrigues Pardauil, Professor (Dep. de Apoio Educ. e Desportivo — SEDUC) 90 dias de licença repouso (laudo médico n. 927) a contar de 13.4 a 11.7.75.

Marlene Castro Bahia, Professor (E E 1.º G — P Maranhão — Capital) 90 dias licença-repouso (laudo médico n. 1085) a contar de 7.5 a 4.8.75.

Odilia Garcia da Silva, Servente (E

de 1.º G — V Alves — Capital) seis (6) meses licença especial correspondente ao decênio de 10.6.63 a 10.6.73.

Raimunda Souza dos Santos, Servente (E E 1.º G — Rui Barbosa — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Sonia Regina Nogueira Queiroz, Professor (E E 1.º G — P Maranhão — Capital) 90 dias licença-repouso (laudo médico n. 912) a contar de 29.3 ... a 26.6.75.

Zeneide Oliveira de Melo, Servente (E E 1.º G T Bentes — Icoaraci) 90 dias licença-repouso (laudo médico n. 941) a contar de 19.4 a 17.7.75.

Ana da Costa Correa, Servente (E E 1.º G J Veríssimo — Capital) 90 dias licença-repouso (laudo médico n. 1039) a contar de 16.4 a 14.7.75.

Ana Maria Maués de Sena, Diarista (E E 1.º G Prof. B de Carvalho — Abaetetuba) 90 dias licença-repouso (atestado médico) a contar de 28.2 a 28.5.75.

Ana Socorro Lisboa Campos, Diarista (E E 1.º G Frei Ambrósio — Santarem) 60 dias licença-repouso (atestado médico) a contar de 2.3 a 30.4.75.

Aristotenina Santana da Silva, Professor não titulado (E Reunida 7 de Setembro — Salvaterra) 90 dias licença-repouso (atestado médico) a contar de 18.2 a 18.5.75.

Beatriz Maria da Silva Oliveira, Diarista (E E 1.º G S Imbiriba — Santarém 90 dias licença-repouso (atestado médico) a contar de 11.3 a 8.6.75.

Iran de Souza Brasil, Professor Regente, (G E F Gil de Vila Nova — C. do Araguaia) sessenta 60 dias LTS (atestado médico) a contar de 01.3 a 29.4.75.

Ilacy Mendes Leão, Inspetor de alunos, (E E 1.º Grau M. Azevedo — Capital) quarenta 40 dias LTS (Laudo médico n. 964 Diag. Codif. 389.1.384-389.9), a contar de 10.04 a 19.05.75.

Inês Rodrigues de Barros Araujo, Professor não titulado, (E E 1.º Grau A. Tamandaré — Capital) quarenta e cinco 45 dias LTS (Laudo médico n. 953 Diag. Codif. 300-616) a contar de 09 04 ..... a 23 05.75.

Ivete Virgolino Lobão. Estatístico Aux. (Dep Estadual de Estatística), (Laudo médico n. 850- Diag. Codif. 300-402-305.6) a contar de 29.03 a 26.06.75.

Izabel Rodrigues Macedo, Professor não titulado, (E E 1.º Grau I de Souza — Óbidos) quinze 15 dias LTS (atestado médico) a contar de 04 a 29.03.975.

Izaura da Silva Alves, Servente (E S J. Batista — Icoaraci) quarenta 40 dias LTS em prorrogação (Laudo médico n. 1013 Diag. Codif. 401-305.3), a contar de 29.03 a 07.05.75.

Iraci Maria Quadros Peinado, diarista (E de 1.º Grau Dr. Paula Pinheiro Bragança) trinta 30 dias LTS em prorrogação (atestado médico) a contar de ... 07.03 a 05.04.75.

Jurema Barbosa Trindade, diarista (E E 1.º Grau R Passarinho — Capital) ... dias LTS (Laudo médico n. 996 Diag. Codif. Y34 9-616), a contar de ... 01 a 30.04.75.

Joana Pinheiro da Costa, Professor não titulado, (E R Santa Luzia — Primavera) quarenta e cinco 45 dias LTS (Laudo médico n. 973 Diag. Codif. 300) a contar de 10.04 a 24.05.75.

Jair Guimarães Filho, Comissário de 3a. classe, P Civil da (SEGUP) quarenta (40) dias LTS em prorrogação (Laudo médico n. 1061 — Diag. Codif. 401) a contar de 07.04 a 16.05.75.

Joana Guedes Mendes, Aux. de Administração (Dep. de Produção e Assistência da SAGRI) quarenta 40 dias LTS em prorrogação (Laudo médico n. 978 — Diag. Codif. 564-519-518), a contar de 05.04 a 14.05.75.

Joana de Magalhães Pombo, Inspetor de Alunos, (C E Paes de Carvalho), sessenta 60 dias LTS em prorrogação (Laudo médico n. 804 — Diag. Codif. 402-305.3), a contar de 05.10 a 03.12.74

Josefa Barbosa dos Santos, diarista (C C Gomes), quarenta 40 dias LTS, em prorrogação (Laudo médico n. 1075 Diag. Codif. 401-305.6), a contar de 05.09 ... 14.10.74.

Juliana Barbosa Cardoso, Professor não titulado, (E E de 1.º Grau Dr. Carlos Guimarães) quarenta e cinco 45 dias LTS em prorrogação (Laudo médico n. 753 — Diag. Codif. n. 998.1-725.1) a contar de 01.01 a 14.2.76.

SECRETARIA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA — N. 096 — DE 18 DE JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar responder pela Chefia de Gabinete, nos dias 19 e 20 do corrente, a Dra. Eliene Gaspar Silva, Diretora da Divisão de Contabilidade Financeira, símbolo CC-8, lotada no Departamento de Contabilidade, no impedimento do titular, que viajará para Breves, a fim de promover o IV Encontro Regional de Administradores Fazendários do Pará.

FAZENDA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de junho de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 3437 — Dia 24.6.75)

PORTARIA SEFA N. 095 — DE 18 DE JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar responder pela Secretaria de Estado da Fazenda, no dia 20 do corrente, o Sr. José Maria da Costa Chaves, no impedimento do titular que viajará para Breves, a fim de promover o IV Encontro Regional de Administradores Fazendários do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de junho de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 3437 — Dia 24.6.75)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Francisco Seguin Dias Filho; Maria de Nazaré de Melo Ribeiro. João Augusto de Jesus Corrêa, Fernando de Araújo Vianna; em caráter Suplementar, Roosevelt do Brasil Kail, e Alberto Pimenta Junior e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Ana Lúcia Silva Lima, José Roberto Coimbra, Maria Elizabeth Mala-

guias Ferreira, Ataualpa Tavares Rebelo e Maria Joaquina Siqueira Rebelo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de junho de 1975.

a) Carlos Prado
1o. Secretário

(T. n. 23435. Reg. n. 3427 — Dias — 21, 24 e 25.6.75)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC|MF n. 04.972.915|0001

EMBRATUR N. 364|PA

Capital Autorizado:	Cr$	10.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$	6.671.135,00
Capital Integralizado	Cr$	6.404.870,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, na Avenida Braz de Aguiar, n. 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 30 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social autorizado para Cr$ 20.000.000,00, representado por 15.500.000 ações ordinárias, 4.200.000 ações preferenciais de classe "A" e 300.000 ações preferenciais de classe "B", de valor nominal unitário de Cr$ 1,00;
2. modificação redacional do artigo 5o. dos estatutos sociais, a fim de registrar o novo capital social autorizado;
3. aumento do capital social subscrito, e consequente bonificação em ações, na forma estatutária, mediante utilização: a) do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado", no montante de Cr$ 2.583.111,50; b) do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital", no montante de ... Cr$ 49.715,47; c) do saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital — Decreto-Lei n. 756|69, no montante de Cr$ 412.199, 94; e d) parte do saldo da conta "Lucros Suspensos" no montante de ... Cr$ 32.902,09;
4. preenchimento do cargo de Diretor-Comercial;
5. O que ocorrer.

Belém, (PA), 17 de junho de 1975.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Diretor Presidente

PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO
Diretor Superintendente

ANTONIO CALVIS MOREIRA
Diretor Financeiro

(Ext. — Reg. n. 3388 — Dias 20, 24 e 26.6.1975)

CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. 05.363.221/0001-48

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em 20.07.1975, às 19:00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará, sita à Rua XV de Novembro, 226, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974.
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
c) Várias.

Continuam à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627.

Belém, 12 de junho de 1975

OS ACIONISTAS

Roberto Cardoso de Almeida Amorim
Dir. Técnico

José Carlos Pires Carneiro
Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 3432—Dias—21, 24 e 25|6|75)

USINA PROGRESSO S/A

C.G.C. 04918678|0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1975, às 16 horas em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 745, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1975

ISAAC ABITBOL
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3414 — Dias 21, 24 e 25.6.75)

INCOSA — INDUSTRIAL DO CÔCO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INCOSA — Industrial do Côco S. A. para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1975, às 15:00 horas em sua sede social, na Rua Senador Manoel Barata n. 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Ré-Ratificar a A.G.O. do dia 30 de abril de 1975.

Belém, 18 de junho de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3394 — Dias 20, 21 e 24.6.1975)

VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S.A.

Cadastro Geral de Contribuintes—Inscrição nº 04.975.421

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 1975

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, pelas dez horas, reuniram-se na sede da VOTEC — "Amazônia Taxi Aéreo S.A.", na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Avenida Doutor Freitas) - Aeroporto Júlio César, Belém, PA. todos os seus Diretores, para a realização de mais uma reunião, convocada pelo Diretor Dr. Antonio Carlos Junqueira de Moraes, na forma dos Estautos Sociais vigentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o Diretor Dr. Antonio Carlos Junqueira de Moraes que convidou para secretariar os trabalhos o Diretor senhor Claudio Ricardo Holck, assim se compondo a mesa. Depois de examinados vários assuntos administrativos, deliberaram os presentes, unânimemente, na forma dos Estatutos Sociais em vigor e a fim de atender a interesse da Sociedade, a abertura de uma Filial em Manaus, Estado do Amazonas, com escritório na rua Floriano Peixoto, número 81 e Box de despacho no Aeroporto de Ponta Pelada, atribuindo-lhe para mero efeito fiscal, um Capital de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destacado do Capital Social, sendo dita Filial administrada pela Diretoria da Sociedade, na forma dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa encerrou a reunião, sendo lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada, por todos os presentes, é pelos mesmos assinada, juntamente comigo, secretário que a fiz lavrar e subscrevo dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais.

Certificamos a Autenticidade desta cópia, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da VOTEC — "Amazônia Taxi Aéreo S.A."

Belém, 07 de março de 1975

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES
Diretor
CLAUDIO RICARDO HOLCK
Diretor

Atesto que a presente ata da Reunião da Diretoria de 7 de março de 1975 da empresa VOTEC — "Amazônia Táxi Aéreo S.A.", está de acordo com o original que se encontra ao processo número 07.01/9301/68 — 2º volume do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral por despacho de 09.04.75, constando de (2) duas folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de abril de 1975.

(a) Ilegível
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais POCS/ema.

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 15.06.75 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 1034/75 a 1a. Via da presente Ata da VOTEC — "Amazônia Taxi Aéreo S.A."

Belém, 12 de junho de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERTIDÃO Nº 581/75

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo senhor Doutor Secretário Geral no processo protocolado sob o número 4435 em 12 de Junho de 1975 que por despacho de, Doze de Junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), sob o número de arquivamento mil e trinta e quatro|setenta e cinco (1.034|75) encontra-se devidamente arquivada a Ata da Reunião da Diretoria realizada a sete (7) de março de 1975 da VOTEC — "Amazônia Táxi Aéreo S.A.", na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças número 100 (Doutor Freitas) Aeroporto Júlio César, nesta cidade de Belém do Pará, tendo como finalidade principal a abertura de uma Filial em Manaus, Estado do Amazonas, com escritório a rua Floriano Peixoto, número 81 e Box de despacho no Aeroporto de Ponta Pelada, atribuindo para mero efeito fiscal o capital de Dez mil cruzeiros (Cr$ 10 000,00) destacados do Capital Social dita Filial administrada pela Diretoria da sociedade, na forma dos Estatutos sociais. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
(T. n. 23439 — Reg. n. 3450 — Dia — 24.06.1975)

Companhia Melhoramentos da Ligação

CGC — 04901773/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março de 1975.

Às 10 horas do dia 20 de março de 1975, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, no Escritório Central da "Companhia Melhoramentos da Ligação", à Avenida Presidente Vargas 780 conjunto 1301, na Cidade de Belém, Estado do Pará, seus acionistas, atendendo convocação que foi feita por intermédio de publicações no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" edições de 25, 26 e 27.2.75 nos seguintes termos: "Companhia Melhoramentos da Ligação" — CGC ..... 04901773/0001 — Assembéia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da "Companhia Melhoramentos da Ligação", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de março de 1975, às .... 10 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 780 conjunto ..... 1301, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1974; II — Eleição para preenchimento das vagas de Diretor Presidente e Diretor Técnico; III — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; IV — O que ocorrer. Ficam ainda avisados que se acham à disposição no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627, de 26.9.40. Belém, 21 de fevereiro de 1975. (a) Ruben Pazzanese — Diretor Superintendente". Tomando a presidência dos trabalhos da Assembléia, o senhor Ruben Pazzanese — Diretor Superintendente, único Diretor em exercício, pediu a mim, Lucas Carlos Baptistela, que servisse como secretário. Inicialmente foi feita a verificação das presenças pelo livro próprio tendo sido constatado a existência de número legal. A seguir pediu licença ao senhor Presidente para em nome de todos os presentes, registrar mesmo antes dos trabalhos normais da Assembléia, o profundo pesar pelo falecimento de nosso Diretor técnico Doutor Dante Pazzanese e do Diretor Presidente senhor Walter Fontana acontecimento que nos deixa consternado, e registrar nosso agradecimento a todo o trabalho dedicado, prestado pelos mesmos no decorrer de seus mandatos. Feito o registro com o consentimento do senhor Presidente, o mesmo mandou que fosse procedida a leitura do Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e Conselho Fiscal, do exercício de 1974. Após tal procedimento, foi posto em votação o que foi aprovado por unanimidade dos presentes com exceção dos impedidos por lei, tendo sido verificado que dos lucros apurados foi levado a critério da conta de Fundo de Reserva Legal a importância de ..... Cr$ 116.605,81, a crédito da conta de Provisão para Pagamento de Dividendos na base de 6% sobre o capital integralizado a importância de ..... Cr$ 478.917,00, a crédito da conta de Provisão para Imposto de Renda a importância de Cr$ 699.634,83, a crédito da conta de Provisão para Pagamento de Gratificações a permanência do saldo de Cr$ 1.531.125,76 na conta de Lucros e Perdas, para exercícios futuros. Passado ao Tópico II, foi procedida a eleição para o preenchimento das vagas de Diretor Presidente e Diretor Técnico, sendo aprovado por unanimidade dos presentes os nomes de Dona Ana Izabel Maia Pazzanese, brasileira, viúva, do lar, residente em São Paulo, à Praça Monte Castelo, 52 — CIC 027.711.018 e RG. 287.130—SP e Doutor Luiz Fernando Furlan, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo, à Praça Villaboim 52 apartamento 61 — CIC ..... 019.489.978 e RG 2.985.393 — SP, respectivamente Diretores Presidente e Técnico, pelo período faltante ao término do presente mandato. A seguir conforme o tópico III da ordem do dia, foi procedida a eleição do Conselho Fiscal, para o ano de 1975 e fixação dos honorários dos mesmos e da Diretoria tendo sido confirmado os nomes dos atuais conselheiros e seus respectivos suplentes, bem como confirmadas as atuais retiradas dos conselheiros e Diretoria. Procedida as cauções de 100 ações para cada um dos novos diretores, foram empossados em seus respectivos cargos. Nada mais tendo a tratar foi deixada à disposição dos presentes a liberação de fazer uso da palavra e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos presentes, vai devidamente assinada. Belém, 20 de março de 1975 (aa) Ruben Pazzanese — Presidente, Lucas Carlos Baptistela — Secretário. Acionistas Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Donato Francisco Sassi, Gino Cantisani, Mauricio França Ferraz de Camargo, Francisco Moreira Dubeux Leão, Sadia Concordia S.A. — Ind. e Comércio, Moinho da Lapa S.A. Frigobras — Cia. Brasileira de Frigoríficos, Ruben Pazzanese, Nelson Pazzanese, Otávo Pazzanese, Amadeu José Duarte Lanna, Jayme Watt Longo, José Telles de Meneses, Lucas Carlos Baptistela, João Rodrigues da Cunha, Hélio Moreira Sales, Aloysio Matos Pimenta e Oswaldo Mitsuo Fujiwara.

É a presente, cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 20 de março de 1975

LUCAS CARLOS BAPTISTELA

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 09.06.1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17 de Junho de 1975, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. ..... 1.075/75 a 1a. Via da presente Ata de "Companhia Melhoramentos de Ligação"

Belém, 17 de junho de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23438 — Reg. n. 3442 — Dia — 24.06.75)

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/0001—20

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às onze horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5 em Belém. Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CIAPESC — COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verifica nas respectivas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Janos Justus, que convidou a mim Rubens Rodrigues Real para secretário, ficando assim composta a mesa. Determinou-me, então o Sr. Presidente que procedesse à leitura dos editais de convocação desta Assembléia que foram publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e na "A Província do Pará" nos dias 11, 12 e 13.03.75 e 10, 11 e 12.03.75, respectivamente e que é do seguinte teor: CIAPESC — COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA — C.G.C. (MF), número ..... 04.933.446/0001—20 — Assembléia Geral Ordinária: São convidados os senhores acionistas da CIAPESC — COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, a se reunirem na Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.75 às 11 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5 Icoaraci, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, alusivos ao exercício encerrado em 31.12.74; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para os exercícios de 1975 e 1976, fixando-se os respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 10 de março de 1975. (a) Eddy Alberto Cury — Diretor-Superintendente. Esclareceu então o senhor Presidente que conforme o ítem "a" da Ordem do Dia, deveriam ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral, naquele momento, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício encerrado em 31.12.74, e que foram publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e na "A Província do Pará" nos dias 23 e 19.04.75, respectivamente, embora tenham ficado à disposição dos senhores acionistas desde a data da publicação dos Editais de Convocação, conforme avisos neles inseridos. Determinou-me então o senhor Presidente que procedesse à leitura desses documentos, o que fiz a seguir. Foram então postos em discussão e votação pela Assembléia, que os aprovou por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos, tendo ainda por proposta do acionista Erasmo de Camargo Schutzer aprovados todos os atos da Diretoria, praticados no exercício de 1974. Passando ao ítem "b" da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição da Diretoria para o biênio 1975/76. Colhidos os votos dos senhores acionistas verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, os seguintes diretores. Para Presidente o acionista Janus Justus, brasileiro naturalizado, casado, industrial, domiciliado e residente em São Paulo — Capital, Avenida George Saville Dodd, 642 — Jardim Guedala, inscrito no CPF sob o número 006406038; para Vice-Presidente Industrial o acionista Dino Oreste Sercelli, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, domiciliado e residente em São Paulo — Capital, à Rua Artur Prado, 394, apartamento 101, Bela Vista e inscrito no CPF sob número 004825448; para Superintendente o acionista Senhor Eddy Alberto Cury, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Caconde, 261, 6º andar — Jardim Paulista, inscrito no CPF sob número 069868468. De acordo com o previsto no Artigo 7º Parágrafo 1º (primeiro) dos Estatutos Sociais da Sociedade, ficou vago o cargo para Vice-Presidente Administrativo, diante da proposta do acionista Raimundo Nonato de Oliveira Costa, a qual foi aceita por unanimidade, baseado no fato de ser aquele cargo perfeitamente dispensável, pois o único em atividade exclusiva a serviço da sociedade é o de Diretor-Superintendente, este preenchido pelo Dr. Eddy Alberto Cury, que acabara de ser reeleito para o biênio 1975|1976. Por proposta do acionista Alfredo Papo, foram fixados os honorários de Cr$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzeiros), a partir de 01.05.75, para o Diretor-Superintendente que é o único em atividade exclusiva a serviço da firma. Para o Conselho Fiscal foram eleitos o Senhor Almirante Jayme Urner, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à Rua Banibas, 600, São Paulo — Capital, inscrito no CPF sob o número ..... 010443118, Senhor Samuel Tufano, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Martim Francisco, 1743 — Brooklin, inscrito no CPF sob o n. 005003998 e o Senhor Erasmo de Camargo Schutzer, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Morás, 852, inscrito no CPF ..... n. 004942248, todos para o quadro efetivo. Para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos Alfredo Mário Savelli, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Oscar Freire, 416 — apartamento 12, São Paulo — Capital, inscrito no CPF sob o número 000981408; Thais Helena Paes da Silva Franco, casada, brasileira, advogada, residente e domiciliada à Alameda Santaya, 320, apartamento 91, São Paulo — Capital, inscrita no CPF sob o ..... [illegible]08 e Antonio Pio Pedalini, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Pirassununga, 1090, São Paulo — Capital, inscrito no CPF sob o n. 002962798, fixando-se para esses membros do Conselho Fiscal os honorários de Cr$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Passando ao ítem "c" da Ordem do Dia, foi a palavra franqueada a quem dela desejasse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado. Foram então suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim transcrita no livro próprio, indo assinada pelo Senhor Presidente, por mim secretário, e por todos os acionistas presentes. Belém-Pará, 30 de abril de 1975. (aa) Janos Justus, Rubens Rodrigues Real, Escritório de Construções e Engenharia ECEL S/A. p.p. Erasmo de Camargo Schutzer, Labrador S/A. p.p. Erasmo de Camargo Schutzer, Eddy Alberto Cury, Dino Oreste Sercelli, Alfredo Papo, William Brigato, Raimundo Nonato de Oliveira Costa, Ester de Figueiredo Ferraz p.p. Erasmo de Camargo Schutzer, Oswaldo Muller da Silva p.p. Erasmo de Camargo Schutzer, Helena Mansur Cury p.p. Erasmo de Camargo Shutzer, Paulo Sanchez Santos, Erasmo de Camargo Schutzer, Ernesto Walther Roesler. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belém-Pará, 30 de abril de 1975.
RUBENS RODRIGUES REAL
Secretário
CPF: 048496558

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1975.
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra de Rubens Rodrigues Real, assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 07 de abril de 1975.
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17 de junho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o ..... n. 1083—75, a 1a. Via da presente Ata, da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca.

Belém, 17 de junho de 1975.
ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. n. 23.441 — Reg. n. 3447 — Dia 24.06.75)

CERVEJARIA PARAENSE S/A
C E R P A S A

C.G.C. N. 04894085/0001—50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 30 DE MAIO DE 1975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1975, às 10 horas, reunidos em primeira convocação, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, que representavam a totalidade do capital com direito a voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença"; o acionista e diretor presidente, sr. Benjamim Marques, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, João Cunha de Oliveira,, para servir como secretário, ficando a Mesa dirigente assim composta e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Esclareceu o senhor presidente que a sessão fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial deste Estado nos dias 17, 20 e 21 do corrente mês e nos jornais A Província do Pará e o O Liberal, respectivamente, nos dias 18 e 20 do mesmo mês, com o seguinte teor : Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — C.G.C. n. 04.894.085/0001-50 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 30 do mês corrente, às 10 (dez) horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) proposta da diretoria para complemento de dividendos aos acionistas comuns; b) aumento do capital social de Cr$ 31.788.091,00 para Cr$ 46.391.451,00, pelo aproveitamento dos saldos disponíveis nas contas: Manutenção do Capital de Giro; Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspenso, no importe de Cr$ 14.603.360,00; c) redução da taxa percentual de 6% para 3% referente à gratificação dos diretores; d) alteração estatutária; e) outros assuntos de interesse social. Belém—Pará, 16 de maio de 1975. (a) Benjamim Marques, diretor-presidente. Finda a leitura do edital de convocação, disse o senhor presidente que sobre a mesa se encontravam a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, alusivos aos itens "a" e "b" da ordem do dia, cuja leitura determinou fosse feita, tendo a seguinte redação: PROPOSTA DA DIRETORIA : Senhores Acionistas: Formulamos a presente para propor-lhes a complementação dos dividendos a serem distribuidos aos acionistas comuns, complementação essa da ordem de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destacada do saldo existente na conta "Lucros em Suspenso", no importe de Cr$ 4.442.764,62, e que se acha à disposição da Assembléia Geral. Se aprovada a nossa proposição, o saldo em questão passará a ser de Cr$ 3.942.771,16, considerando que na mesma conta já existia a parcela remanescente de ..... Cr$ 6,54. Propomos, ainda, que o saldo supra referido, mais as parcelas de ... Cr$ 6.824.141,72 e Cr$ 3.836.456,22, existentes, respectivamente, nas contas Manutenção do Capital de Giro e Fundo para Aumento de Capital, sejam incorporados ao capital na quantia certa de Cr$ 14.603.360,00, ficando mantido na conta "Lucros em Suspenso" o valor de Cr$ 9,10, por não oferecer distribuição cômoda.

Essas reservas são livres e podem ser incorporadas ao capital sem qualquer ônus para a sociedade ou para os acionistas; a primeira compreende todos os lucros líquidos remanescentes, apurados durante o exercício social; a segunda é resultante da dedução dos lucros para manutenção do capital de giro, de acordo com os preceitos da Lei; a terceira deriva do imposto de renda dispensado consoante disposição contida no art. 22, do Decreto-Lei 756, de ..... 11.08.1969, e a incorporação ao Capital deve ser feita imperativamente, na conformidade da disposição do art. 24 do mencionado diploma legal. O aumento de capital ora proposto, no importe de Cr$ 14.603.360,00, deverá dividir-se em 14.603.360 ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a serem distribuidas entre os detentores de ações dessa espécie, na proporção das ações possuidas atualmente. Assim sendo, se aprovado o aumento ora proposto, o capital atual de ..... Cr$ 31.788.091,00, dividido em 23.331.506 ações ordinárias e 8.396.585 ações preferenciais, passará a ser de ..... Cr$ 46.391.451,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), dividido em 37.994.866 ações ordinárias e 8.396.585 ações preferenciais. Era quanto nos cabia propor-lhes. Belém (Pa), 09 de maio de 1975. (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Joe Hoan Tan, diretor-superintendente ..... PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os signatários do presente parecer, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, chamados a manifestarem-se sobre a proposta da diretoria para a complementação dos dividendos, a serem distribuidos aos acionistas comuns, e, também, a respeito do aumento do capital social de Cr$ 31.788.091,00 para ..... Cr$ 46.391.451,00, após minucioso exame da proposição resolveram aprová-la, o que fizeram por unanimidade, decidindo, ainda, recomendar aos acionistas tal aprovação. Belém (Pa), 09 de maio de 1975. (aá) Antonio Nunes Brito, José Ruy Melero Sá Ribeiro e João Pedro Amador da Cruz. Finda a leitura, foram as proposições da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal submetidos à apreciação da Assembléia, deliberando esta pela aprovação das referidas pecas

Solicitando a palavra, o acionista João Cunha de Oliveira propôs ao plenário que a taxa de 6%, contida na letra "d" do art. 25 dos Estatutos Sociais, e correspondente à formação do Fundo de Gratificação aos Diretores, fôsse reduzida para 3%. Colocada a matéria em análise e após discussão da mesma, a Assembléia, sem reservas, decidiu aprovar a redução formulada. Retomando a palavra, disse o presidente que, face às deliberações tomadas, cumpria dar nova redação aos seguintes dispositivos estatutários, a saber: art. 5.º; letra "C" do art. 19; e letra "D" do art. 25. Manifestando-se a respeito, a Assembléia aprovou para os citados dispositivos as seguntes redações: ARTIGO 5.º — O Capital Social é de Cr$ 46.391.451,00 (Qua-

renta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), dividido em 37.994.866 (Trinta e sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias ou comuns e 8.396.585 (Oito milhões, trezentas e noventa e seis mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma: letra "C" do art. 19 — à gratificação anual de 3% (três por cento) sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício social, toda vez que esses resultados financeiros representarem no mínimo 3% (três por cento) do capital social; letra "D" do art. 25 — 3% (três por cento) para o Fundo de Gratificação aos Diretores, na forma do disposto no artigo 19, letra "C", destes Estatutos.

Contitnuando com a palavra, disse o presidente que a Diretoria tomaria todas as providências para formalizar e legalizar o aumento de capital que fôra aprovado e, concluidas tais providências, encarregar-se-ia de emitir e distribuir entre os acionistas comuns as ações representativas do aumento a eles cabentes, fazendo observar a devida proporcionalidade. Ressaltou, a seguir, que em todas as deliberações haviam deixado de votar os legalmente impedidos.

Franqueada a palavra e como ninguém dela desejasse fazer uso, o senhor presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, após o que, reabertos os trabalhos foi a ata lida, aprovada e vai por todos assinada. Dela tiram-se cinco (5) cópias autênticas, para os fins determinados em Lei. Belém-Pará, 30 de maio de 1975. (aa) Benjamim Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, Secretário; acionistas: Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, João Cunha de Oliveira por si e por procuração dos senhores Konrad Karl Seibel e Dr. Sylvio Feliciano Soares.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro Próprio.

Benjamim Marques
Presidente
João Cunha de Oliveira
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 13 de junho de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 17.06.75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1066/75 a 1a. Via da presente Ata, de Cervejaria Paraense S/A. "CERPASA"

Belém, 17 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3460 — Dia: 21.06.75)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S. A. M E T A

ATA da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A. — META, realizada no dia 12 de junho de 1975.

Aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco .... (1975) às dezessete (17,00) horas na sede da empresa, sita à Praça Maranhão, número" 571—4o. andar, salas 7/8, nesta cidade, reuniram se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, devidamente convocados por Edital, de acordo com a lei e estatutos vigentes. Na hora aprazada, o Engenheiro Cezar Bentes Gomes da Silva, Presidente da META, após verificar a presença de acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital autorizado, subscrito e integralizado, conforme assinaturas apostas no livro próprio, e na forma estatutária, deu por instalada a reunião, passando, a seguir, a presidência ao senhor Orlando de Almeida Corrêa, Presidente da Assembléia Geral. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor Presidente da Assembléia Geral convidou o acionista Janin Barriga Aymoré para Secretário, o que foi aceito. Em seguida, foram convidados para tomarem assento à mesa diretora os senhores Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, representante do acionista Governo do Estado do Pará, e Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral e representante do acionista Departamento de Estradas de Rodagem (DER—PA). Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário, promovesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias quatro (4), cinco (5) e seis (6) deste mês, e nos jornais "A Provincia do Pará" e "O Liberal", nos mesmos dias, e versado nos seguintes termos: "Edital de Convocação — Na forma das leis vigentes e estatutárias, convocamos os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às dezessete (17:00) horas, do dia doze (12) de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede da Empresa, sita à Praça Maranhão, n. 571—4o. andar, para apreciação da seguinte matéria: a) — Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, inclusive elevação do teto do Capital Autorizado da Sociedade; b) — Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta referida no ítem anterior; c) O que ocorrer. Belém, 04 de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975) (a) Engenheiro Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor-Presidente". Após a leitura do prefalado Edital, o senhor Presidente rogou, ainda, ao senhor Secretário, a destes documentos: 1) ... "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: 1. Como é do conhecimento público, o Governo do Estado do Pará, de modo efetivo, espera, no presente exercício financeiro, concluir a construção da Ponte Belém-Mosqueiro. E, para tanto, ele não tem medido esforço, no que tange a drenagem de recursos financeiros para tal fim. E, assim, também, pensa a Diretoria desta Empresa. Acreditando no empreendimento, da mais alta relevância para o Município de Belém, esta Diretoria procura, à cada instante, equacionar os problemas advindos da construção da Ponte e o Cronograma de desembolso, de modo a evitar qualquer delonga no término do trabalho. 2. Daí, a extrema necessidade da elevação da faixa do Capital Autorizado atual de Cr$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para ..... Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). Consequentemente, caso aceita a Proposta, dever-se-á alterar o CAPUT do art. 5.° dos Estatutos Sociais em vigor, devendo-se, ainda, acrescentar-lhe mais três parágrafos, dentro do espírito da Lei n. 4.728/65, de 14.07.65. Assim, o declinado artigo e parágrafos sugeridos terão esta redação: "Artigo 5.° — O capital autorizado da sociedade é de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em oitenta milhões de ações, cada uma do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros). PARÁGRAFO SÉTIMO: A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, dependerá exclusivamente, da autorização da Diretoria, porém, as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo oitavo: É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da Companhia, mesmo compreendido no limite do capital autorizado. PARÁGRAFO NONO: — Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de novas ações não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas a Diretoria promoverá o registro do aumento do capital subscrito, até 30 (trinta) dias, após o fato, na Junta Comercial do Estado do Pará". Os demais pa-

rágrafos continuam em pleno vigor. 3. É a Proposta. Belém, 02 de junho de 1975. (a) Eng.º Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor-Presidente, Janin Barriga Aymoré, Diretor Administrativo e Financeiro, Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Técnico e de Operações". 2) "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, após analizarem a proposta da Diretoria, quanto à elevação do Capital Autorizado e a consequente alteração do CAPUT do artigo quinto dos Estatutos Sociais e mais o acréscimo de parágrafos ao citado artigo, consoante se lê do documento firmado, pela Diretoria, em 02 de junho de 1975, manifestam-se, favorávelmente, à proposição e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, que, para tal fim, for convocada. Belém, 03 de junho de 1975 (a) Arsemiro Lassance Tobias, Alípio Sebastião Martins e José Maria Bomfim de Almeida. Ultimada a leitura de tais papéis, o senhor Presidente, de acordo com os itens A e B do declinado Edital, submeteu-os à apreciação do Plenário. Depois de prestar os esclarecimentos solicitados pelos acionistas, dissipando dúvidas sobre a matéria, o senhor Presidente colocou a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, ambos transcritos nesta ATA, em votação, sendo eles aprovados, sem discrepância de votos. Por fim, na extra-pauta, o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Não havendo, suspendeu os trabalhos às dezessete horas e cinquenta minutos (17:50), para lavratura da presente. Precisamente, às dezoito horas e trinta (18:30) reabriu a sessão e determinou a mim, Secretário, a leitura desta ATA. Após cumprir a determinação do senhor Presidente, este colocou a matéria em votação, sendo ela aprovada, por todos, sem qualquer emenda aditiva ou supressiva, indo a s s i n a d a, por ele, Presidente, por mim Secretário, e demais acionistas presentes. Belém, 12 de junho de 1975. (aa) Orlando de Almeida Corrêa, Janin Barriga Aymoré, Alberto Seguin Dias, Valdir Sérgio dos Santos, Cezar Bentes Gomes da Silva, Edmundo Sampaio Carepa, Otávio Bittencourt Pires.

Esta Ata está transcrita no livro próprio da Empresa, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 12 de junho de 1975.
Janin Barriga Aymoré
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFICIO

Reconheço a firma supra de **Janin Barriga Aymoré.**

Belém, 18 de junho de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 19.06.75, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1.102/75, a 1a. Via da presente Ata, de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S. A.

Belém, 19 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3459 — Dia: 24.06.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC: 04.911.095

SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA — 200 — 74/235

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de PERFUMARIAS PHEBO S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 de junho corrente, às 16,00 horas em nossa sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Aumento de Capital Social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de junho de 1975.

(a.) FAUSTO SOARES FILHO, Vice-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 3449 — Dias 24, 25 e 26-5-75).

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária

— C O P A G R O —

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléia Geral dos Subscritores

São convidados os senhores subscritores do capital da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, a comparecerem, no próximo dia 03 de julho de 1975, às 20,00 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), à Travessa do Chaco n. 2232, a fim de aprovarem o Laudo dos Péritos que avaliaram os bens com que o Governo do Estado do Pará deverá constituir parte do Capital por ele subscrito.

Belém, 23 de junho de 1975.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura, Representante do Governo do Estado do Pará, nos atos constitutivos da
C O P A G R O

(Ext. — Reg. n. 3457 — Dias ..... 24, 25 e 26.06.75)

ADETUR — Amazônia Desenvolvimento e Turismo S.A.

C. G. C. — 04.925.442/0001-08

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1º de julho de 1975, às 15,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Nazaré n. 121, para deliberarem sobre os seguintes assuntos em pauta:

a) Eleição da Nova Diretoria;
b) Aumento do Capital;
c) O que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1975.

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente

(T. n. 23.445 — Reg. n. 3461 — ..... Dia 24.06.75)

AGRO—PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. nº 04.989.919/001

Capital Autorizado: **Cr$ 15.000.000,00**
Capital Subscrito: **Cr$ 11.943.274,00**
Capital Integralizado: **Cr$ 11.943.274,00**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. realizada em 23 de maio de 1975.

Aos 23 dias do mês de maio de .. 1975, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRO PECUÁRIA CERRO VERDE S.A. Na forma estatutária, assumiu a Presidência o senhor João Gilberto Rodrigues da Cunha, que verificou pelo Registro de Presenças, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito de voto, bem como a totalidade

do capital representativo das ações preferenciais tipo "B". O senhor Presidente verificou, ainda, haverem sido cumpridas todas as disposições legais e estatutárias indispensáveis à instalação e funcionamento regular da Assembléia e, em seguida, convidou para secretário o senhor Sebastião Cantidio Drumond. O senhor secretário leu o seguinte expediente: a) Editais de Convocação, publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 14, 15 e 16 de maio de 1975 e na "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e 16 de maio de 1975; b) Proposta da Diretoria do seguinte teor: "Senhores Acionistas: De acordo com o Parecer DAPA/DAI número 007/75 no processo número 00131/75, relativo à reformulação técnica e econômico-financeira de nosso projeto, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, conforme Resolução número 2135, essa Diretoria, vem propor a V. Sas. algumas alterações nos Estatutos Sociais, com o objetivo de os adaptarem às novas recomendações daquela Resolução. Também, na forma prevista pelo artigo 8º dos Estatutos, vimos propor a conversão das atuais ações preferenciais, tipo "B", no total de 2.537.000, subscritas com capital próprio, em ações ordinárias, medida essa que não afetará o controle acionário da sociedade, porquanto daquele total, 1.695.000 pertencem aos Diretores. As proposições dessa Diretoria são pois, assim consubstanciadas: 1 — elevação do capital autorizado de Cr$ 15.000.000,00 para ..... Cr$ 40.000.000,00, mediante a criação de: a) 4.229.680 ações ordinárias; b) ..... 20.142.765 ações preferenciais tipo A e 627.555 ações preferenciais tipo B. Dessa forma, o artigo 5º dos Estatutos passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital autorizado é de ..... Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 8.000.000 (oito milhões) ordinárias, 27.622.436 (vinte e sete milhões, seiscentas e vinte e duas mil quatrocentas e trinta e seis preferenciais tipo A e ..... 4.377.564 (quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil quinhentas e sessenta e quatro) preferenciais tipo B. Parágrafo único — 51% do capital social pertencerão sempre a brasileiros". 2 — conversão das 2.537.000 ações preferenciais tipo B subscritas, em ordinárias, conforme faculdade expressa no artigo 8º dos Estatutos. 3 — alteração do artigo 3º, cujo texto passará a ser: "Artigo 3º — A sociedade tem por objetivo a cria de rebanho registrado da raça Nelore, para venda de reprodutores selecionados, a agricultura e exploração madeireira, bem como a comercialização, industrialização e exportação de seus produtos, podendo, inclusive, fazer parte de outras sociedades de idênticos objetivos, como acionista ou sócia". 4 alteração do artigo 9º, cujo teor deverá ser: "Artigo 9º — As ações preferenciais tipo "A", subscritas mediante a utilização dos incentivos fiscais previstos na legislação federal para a área da SUDAM, especialmente o Decreto-Lei número 756/69, são nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Parágrafo único — Não se aplica a essa classe de ações, o disposto no artigo 81 do Decreto-Lei 2627/40". Submetemos, pois, a presente proposta à apreciação de Vv. Ss., esclarecendo que as demais disposições estatutárias deverão permanecer inalteradas. Belém, 7 de maio de 1975. A Diretoria, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho, Sebastião Cantidio Drumond e Walter Soares Ribas; c) Parecer do Conselho Fiscal, vasado nos seguintes termos: "Os membros do Conselho Fiscal de AGRO PECUÁRIA CERRO VERDE S.A., reunidos em sessão especial, para exame da proposta da Diretoria, no sentido de se alterarem os artigos 3º, 5º e 9º dos Estatutos Sociais, especialmente a elevação do capital autorizado de Cr$ 15.000.000,00 para ..... Cr$ 40.000.000,00, bem como outras medidas nela expostas, são de parecer favorável, porquanto objetivam os interesses sociais. Belém, 7 de maio de 1975. Sebastião Luiz de Andrade Figueira, Darcy Constantino de Farias, Alberto Emilio Dumortout e Milton de Carvalho". Finda a leitura, o senhor Presidente abriu o debate sobre a matéria em pauta. Pediu a palavra o acionista senhor Luiz Augusto Rocha que após tecer algumas considerações a respeito do expediente lido pelo senhor Secretário, especialmente quanto à conveniência de o capital social se compor de mais ações ordinárias que as previstas na proposta da Diretoria, propôs, uma reformulação apenas na divisão do capital, que seria assim alterado: 1 — elevação do capital autorizado de ..... Cr$ 15.000.000,00 para Cr$ ..... 40.000.000,00, mediante a criação de 5.629.680 (cinco milhões, seiscentas e vinte e nove mil e seiscentas e oitenta) ações ordinárias, 20.142.765 (vinte milhões, cento e quarenta e duas mil e setecentas e sessenta e cinco) ações preferenciais tipo "A" e redução de ..... 772.445 (setecentas e setenta e duas mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações preferenciais tipo "B" nas 3.750.009 já autorizadas. Dessa forma, o artigo 5º dos Estatutos passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital autorizado é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em ..... 40.000.000 (quarenta milhões) de ações de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 9.400.000 (nove milhões e quatrocentas mil) ordinárias, 27.622.436 (vinte e sete milhões, seiscentas e vinte e duas mil e quatrocentas e trinta e seis) preferenciais tipo A e 2.977.564 (dois milhões, novecentas e setenta e sete mil e quinhentas e sessenta e quatro) preferenciais tipo B. Parágrafo único — 51% do capital social pertencerão sempre a brasileiros". Prosseguindo, o acionista senhor Luiz Augusto Rocha defendeu as demais medidas originalmente apresentadas, pelo que propôs a aprovação dos itens 2, 3 e 4 sugeridos pela Diretoria, dando assim por terminada sua proposta. Colocada em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade, em face do que o senhor Presidente declarou que os Estatutos passariam a vigorar a partir daquele momento com as alterações que acabavam de ser aprovadas e expressas na nova redação do artigo 5º apresentada pelo acionista senhor Luiz Augusto Rocha e nos novos textos dos artigos 3º e 9º dos Estatutos sugeridos pela Diretoria, bem como convertidas as 2.537.000 ações preferenciais tipo "B" em ordinárias. A seguir o senhor Presidente informou que, em consequência das decisões tomadas pela Assembléia, o capital da sociedade passou a ser assim constituido: Autorizado — Cr$ 40.000.000,00, Subscrito — Cr$ 11.943.274,00 e Integralizado — Cr$ 11.943.274,00, e ainda, que a Diretoria iria promover o cumprimento e a formalização das medidas aprovadas. Franqueada a palavra, e dela não havendo quem quisesse usar, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a redação da ata. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da presente que, depois de aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 23 de maio de 1975. João Gilberto Rodrigues da Cunha, Sebastião Cantidio Drumond, João Humberto de Andrade Carvalho, Walter Soares Ribas, Norma Tamm Drumond, José Marciso Drumond, Carmen Flores Ribas, Luiz Augusto Rocha, Celso Luiz Silva, Antônio de Almeida Neves, Darcy Constantino de Farias, Fernando Flores, Ivo Weiler, José Edimo Soares Martins, Ernani Araujo, Alpoim Ribeiro de Arede Filho, João Paulo Ribeiro d'Arêde, Angelo Moniz Freire Vivecqua, José Carlos da Silva Prado, José Marciso Drumond, Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, Geraldo Aurélio do Nascimento Feitosa, Romualdo Wilson Cançado e Eduardo Lopes Cançado. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 23 de maio de 1975
Sebastião Cantidio Drumond
Diretor

Cartório Ribamar Santos
Confere com o original exibido
Belém, 19 de junho de 1975
(a) Ilegível — Tabelião

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17 de junho de 1975 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 10669/75, a 1a. via da presente Ata, de AGRO-PECUARIA CERRO VERDE S.A.

Belém, 17 de junho de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1975, conforme Registro de Presenças de Acionistas.

Nome, nacionalidade e domicílio	*Número de Ações Ordinárias*
— João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro — Uberaba - MG	626.000
— Sebastião Cantidio Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	396.000
— João Humberto de Andrade Carvalho, brasileiro — Uberaba — MG	275.000
— Walter Soares Ribas, brasileiro — Rio de Janeiro	350.000
— Norma Tamm Drumond, brasileira — Rio de Janeiro	20.000
— José Narciso Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
— Carmen Flores Ribas, brasileira — Rio de Janeiro	45.000
— Luiz Augusto Rocha, brasileiro — Rio de Janeiro	5.000
	1.747.000

Acionistas detentores de ações preferenciais tipo "B".

— Walter Soares Ribas, brasileiro — Rio de Janeiro	350.000
— Sebastião Cantídio Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	200.000
— João Gilberto Rodrigues da Cunha, brasileiro — Uberaba - MG	555.000
— João Humberto de Andrade Carvalho, brasileiro — Uberaba — MG	590.000
— Celso Luiz Silva, brasileiro — Rio de Janeiro	200.000
— Antônio de Almeida Neves, brasileiro — São Paulo	200.000
— Darcy Constantino de Farias, brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
— Fernando Flores, brasileiro — Curitiba PR	75.000
— Ivo Weiler, brasileiro — Porto Alegre — RS	30.000
— José Edimo Soares Martins, brasileiro — Rio de Janeiro	40.000
— Ernani Araujo, brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
— Alpoih Ribeiro de Arede Filho — brasileiro — Rio de Janeiro	29.000
— João Paulo Ribeiro D'Arede, brasileiro — Rio de Janeiro	40.000
— Angelo Moniz Freire Vivacqua, brasileiro — Rio de Janeiro	20.000
— José Carlos da Silva Prado, brasileiro — Rio de Janeiro	8.000
— José Narciso Drumond, brasileiro — Rio de Janeiro	30.000
— Affonso Arnaldo Rodrigues da Cunha, brasileiro — Rio de Janeiro	50.000
— Geraldo Aurélio do Nascimento Feitosa, brasileiro — Belo Horizonte — MG	20.000
— Romualdo Wilson Cançado, brasileiro — Belo Horizonte — MG	20.000
— Eduardo Lopes Cançado, brasileiro — Belo Horizonte — MG	20.000
T O T A L	2.537,000

Belém, 23 de maio de 1975
SEBASTIÃO CANTIDIO DRUMOND — Diretor

Cartório Ribamar Santos

Confere com o original exibido.
Belém, 19 de junho de 1975.
(a) Maria de Nazaré A. Santos — P/Tabelião

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17.06.75. foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1069/75, a 1a. Via da presente Ata de AGRO-PECUARIA CERRO VERDE S.A.
Belém, 17 de 06 de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3438 — Dia — 24.06.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Representação da EMBRAPA no Estado do Pará

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 01/75

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 121 de 11.11.74 do Sr. Chefe da Representação da EMBRAPA, no Estado do Pará, chama a atenção dos interessados para a COTAÇÃO DE PREÇOS N. 01/75 que se acha afixada na Unidade Central de Material, Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/n., para a compra de (4) quatro REPRODUTORES BUBALINOS DA RAÇA MURRAH P. O.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 07 de julho do corrente exercício. data do encerramento da Licitação.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação na Unidade Central de Material.

Antonio Batista Gonçalves
Resp. p/ U. C. M.
(Ext. Reg. n. 3439—Dias— 21, 24 e 25/6/75)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para venda de um (1) veículo marca Rural Ford Willys — Ano 1972, avaliada em Cr$ 9.000,00 (nove mil

cruzeiros) e uma (1) geladeira marca Gelomatic, 10 pés, avaliada em Cr$ ..... 500,00 (quinhentos cruzeiros), inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 hs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o veículo e geladeira acima citados, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega do veículo e da geladeira será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de dez (10) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 20 de junho de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.
Visto:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
Diretor-Presidente da I. O. E.

(G. — Reg. n. 2003 — Dias 24,06, 1 e 8.7.75)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Ata de julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS N. 22|75, referente à construção de um Armazém de 25m x 60m no Porto de Santarém, Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 156 de 06 de maio de 1975, composta dos Engs. Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento (Presidente); Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento (Membro) e Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência (Membro), reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas, concernentes a Tomada de Preços n. 22|75, realizada em 26.05.75, referente a construção de um Armazém Portuário de 25m x 60m, no Porto de Santarém, Estado do Pará. Compareceram à referida licitação as seguintes firmas de engenharia: 1) — ESAM — ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., com escritório nesta capital, sita à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 1242, representada pelo Sr. Lucival Silva Lima; 2) — CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA., sediada nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata n. 1002, representada pelo Engenheiro Geraldo Tuma Haber; 3) — ECG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., estabelecida nesta capital à Rua São Pedro n. 107, representada pelo Engenheiro Augusto César Dias; 4 — ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA., com escritório nesta capital à Rua Gentil Bittencourt n. 107, representada pelo Engenheiro Harley Nogueira Vieira Júnior; 5 — ENEL — EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA., com sede nesta cidade, à Avenida Senador Lemos n. 1468, representada pelo Sr. Otacílio Soares Filho. A firma ESAM — ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., por ocasião do ato da abertura das propostas, teve sua proposta rejeitada pela Comissão em face da mesma não ter cumprido às exigências contidas no *item 1* e *sub-item 1.1.4* do Edital. De acordo com os sub-ítens *3.1* e *3.2* do referido Edital, a Comissão unanimemente não aceitou a proposta em questão, ficando em consequência a firma ESAM — ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., desclassificada da presente Tomada de Preços. As propostas aceitas pela Comissão, das firmas abaixo discriminadas, apresentaram os seguintes preços globais:

Firmas	*Valores Prazo*
ECG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.	1.516.374.36—180d
CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA.	1.721.915,93—180d
ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA.	1.767.714,81—180d
ENEL — EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. .	1.998.464,48—180d

A Comissão examinando detalhadamente as propostas das firmas acima mencionadas, constatou erros de cálculo e enganos, conforme descritos abaixo.

1 — CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. — Essa firma cometeu diversos erros de cálculos, na elaboração dos preços unitários e de orçamento analítico, conforme mostram as correções feitas a carmim na proposta. Os erros infligidos, em sua maioria se referem a soma das parcelas para obtenção do preço unitário. Referidos erros se processaram nos sub-ítens *1.1, 2.1, 4.1, 5.1, 5.3, 5.4* e 10.2 da composição de preços unitários, assim como no ítem *8* — JUNTAS DE RETRAÇÃO. No sub-ítem *7.3* do orçamento analítico, a firma incorreu em erro de multiplicação quando efetuou o produto do preço unitário pela quantidade apresentada. No sub-ítem *11.1* do orçamento-proposta, correspondente a coluna de quantidade, a firma consignou 225m2 quando na realidade a área de portões é de 180m2, conforme consta do modelo de orçamento fornecido pela CDP. Em consequência desse engano, o valor do referido ítem sofreu diminuição. Em face das alterações sofridas nos ítens e sub-ítens acima mencionados, a Comissão conclui que o valor global da proposta da firma CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA., passa a ser Cr$ 1.741.803,61 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Hum Mil Oitocentos e Três Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos). 2) — ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA. Apenas no sub-ítem *11.1* (Portões de ferro e pintura), registrou a quantidade de 225m2, pois a área dos portões mencionados consignada em nosso modelo de orçamento é de 180m2 e não de 225m2, o que ocasionou a decrescer o valor global de sua proposta para Cr$ 1.729.234,41 (Hum Milhão Setecentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos). 3) — ENEL — EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. — Essa Empresa, além do engano cometido no sub-ítem 11.1 do orçamento analítico, incorreu em erro de soma por ocasião de efetuar o cálculo do preço unitário referente ao sub-ítem 5.4 — Calhas e Coletores, alterando dessa maneira o preço global de sua proposta que era de Cr$ 1.998.464,48 para Cr$ 1.977.124,48, como também omitiu o sub-ítem 7.4 (Rodapé de Cimento) do orçamento. 4) — CG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. — Praticou erros nos cálculos dos percentuais da Administração, por ocasião da elaboração dos preços unitários referentes aos sub-ítens 1.1 e 5.1, como também nos ítens 12 e 13. Foi constatado também pela Comissão que a referida firma, desdobrou o ítem *2* do orçamento analítico, em dois sub-ítens: 2.1 (Fornecimento de Estacas Metálicas) e *2.2* (Cravação de Estacas Metálicas), quando deveria apresentar um único sub-ítem *2.1* — Fornecimento e Cravação das Estacas Metálicas, conforme consta do modelo do orçamento fornecido pela CDP. O mesmo aconteceu com relação ao sub-ítem *5.1* (Estrutura de Aço Para Cobertura Inclusive Colunas e Pintura, constante do modelo de orçamento fornecido pela CDP aos concorrentes, em que a firma desmembrou-o em três outros — 5.1 (Fornecimento do Material da Estrutura de Aço), 5.2 — (Fabrica-

ção e Montagem — Estrutura de Aço) e finalmente *5.3* — (Pintura da Estrutura de Aço). Por outro lado a Comissão também verificou que a Empresa de Construções Gerais Ltda. apresentou em seu orçamento, no sub-ítem 7.4 (Rodapés de Cimento com 20cm de Altura) a unidade, em metros lineares, enquanto que o modelo de orçamento que fôra fornecido às firmas, consta em metro quadrado. Fazendo a correção na proposta da firma, o ítem em questão ficará alterado, pois o preço unitário do metro quadrado passará a ser de ..... Cr$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros) que multiplicado por 60m2, vem atingir o valor de Cr$ 3.000,00 e não Cr$ 3.500,00. Pelo que foi verificado, a Comissão conclui que o proponente não calculou exato as quantidades dos metros lineares de rodapés, pois, considerando a altura do rodapé de 0.20m conforme especificado e a área de 60m2 apresentada no modelo de orçamento fornecido pela CDP, seriam portanto 300 (trezentos) e não 350 (trezentos e cinquenta) metros lineares. Tendo em vista não constar expressamente de nosso modelo de orçamento, a Comissão não considerou como válido o sub-ítem 10.2 (Camada de 5cm de Pó de Pedra) apresentado no orçamento analítico da Empresa de Construções Gerais. Em consequência desse fato e baseado nos sub-ítens *2.2* e *2.3* do Edital, o preço global da proposta em referência sofreu uma diminuição de ..... Cr$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros), referente ao valor do sub-ítem indevidamente consignado na proposta em apreço. Constatou também a Comissão, que no sub-ítem 11.1 (Portões de Ferro e Pintura) do orçamento, a firma calculou 108m2 em vez de 180m2, conforme pede o nosso modelo de proposta fornecido às firmas licitantes. Considerando a quantidade de 180m2, o valor do sub-ítem 11.1 passou a ser Cr$ 155.826,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Seis Cruzeiros), o que vem ocasionar um aumento de Cr$ 62.330,40 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Cruzeiros e Quarenta Centavos), sobre o valor global de sua proposta. Em face das correções feitas a carmim nas propostas das firmas acima mencionadas, a Comissão apresenta a seguir o quadro demonstrativo dos preços globais realmente certos:

Firmas	*Valores*
ECG — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.	1.570.331,54
ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA.	1.729.234,41
CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA.	1.741.803,61
ENEL — EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.	1.977.124,49

Após as considerações feitas e conforme mostra o quadro acima, a Comissão chega a conclusão que ainda permanece a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., com o menor preço global e atendendo ao orçamento elaborado pela CDP, enquanto que os valores das propostas das três últimas firmas ultrapassam em mais de 10% o referido orçamento. Assim sendo a Comissão julga em condições de vencer a presente Tomada de Preços a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., salvo melhor juízo do Sr. Diretor-Presidente. Caso seja homologada a presente Tomada de Preços, a favor da firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., a Comissão sugere que antes da assinatura do Termo de Ajuste o Cronograma apresentado pela mesma deverá ser confeccionado de conformidade com o modelo do orçamento elaborado pela CDP, contendo rigorosamente todos os itens, sub-ítens e quantitativos. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. Belém, 4 de junho de 1975. aa) Maria Guedes de Oliveira — Orlando Iglésias Duarte Moreira — Jacob Rafael Soares — Helga Ferreira Monteiro.

Datilografado por: Helga Ferreira Monteiro.

Conferido por Emanoel Crispim Dias Júnior.

(Ext. — Reg. n. 3440 — D'a 24.06.75)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 22/75, realizada em 26.05.75, referente à construção de um Armazém Portuário em Santarém, de 25,00 x 60,00 metros;

II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços, à firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., pelo preço global de Cr$ 1.570.331,56 (hum Milhão, Quinhentos e Setenta Mil, Trezentos e Trinta e Um Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 19 de junho de 1975.

(a.) Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA, Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 3441 — Dia 24-6-75).

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS — 5a. REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira, com escritório à Av. Nazaré, 253, em atendimento ao que determina o § 2.° do artigo 2.° da Lei n. 4.116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência a pessoa do Sr. FREDERICO GUILHERME ALBIM NOGUEIRA a exercer a profissão de corretor de imóveis nos Estados do Pará e Maranhão.

(aa.) JOSÉ ARANTES COSTA, Pres. do CRECE — 5a. Região — URUBATAN D'OLIVEIRA, Delegado Regional.

(T. 23443 — Reg. n. 3453. — Dia 24-6-75).

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARA.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr$ 15,00

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Cartório Fabiliano Lobato

PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

EDITAL de Citação de ANDRÉ PENICHE DE OLIVEIRA e ZILDA SILVA DE OLIVEIRA, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

A Dra. CLIMINIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, Juiza de Direito da Oitava Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente sita — ANDRÉ PENICHE DE OLIVEIRA e sua mulher ZILDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos da Ação Executiva Hipotecária, contra ambos movida por TROPICAL — COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos. PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a que este for distribuída. 1 — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, agente integrante do sistema financeiro da habitação com sede nesta capital, à Rua Santo Antonio, 224 — CGC - MF n. 04.392.825/001, por seu advogado e procurador infra-assinado ut instrumento de mandado anexo — doc. n. 1, vem à presença de V. Exa., propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na Lei 5741, de 1º de dezembro de 1971 contra ANDRÉ PECHE DE OLIVEIRA e sua mulher Da. ZILDA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele topógrafo e ela do lar doméstico, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF n. 010.832.362. I — Título da Dívida (lei 5741, art. 2º, I) 2 — A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao sistema financeiro da habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora dos suplicados da quantia correspondente a 435,0000 UPC's, à data do contrato equivalentes a Cr$ 31.837,65, conforme o contrato anexo (doc. n. 2), devidamente inscrito sob o n. 11 091 às fls. 264 do livro 2—J do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (doc. n. 3); 2.1 — Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado em primeira e especial hipoteca o seguinte imóvel: casa n. 02 da quadra 35, do Conjunto Residencial Panorama XXI, situado à Rodovia Augusto Montenegro Km. 3, bem como o lote de terreno a ela correspondente. II — Valor das Prestações em atraso (lei 5741, art. 2º, II) 3. Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de cinco prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 30.09.74, no total de Cr$ 2.339,63, já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição. III — Saldo devedor (Lei 5741, art. 2º III) 4. O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2º inciso III, da Lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. n. 4) já referido), no valor de Cr$ 571,1816 UPC's, equivalentes a Cr$ 60.979,35; IV — Cópia de Avisos (Lei 5741, art. 2º, IV). 5. A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra e, da RC n. 11|72, de 15|03|72, conforme comprova com o documento n. 5, anexo. V — Pedidos. 6. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) Seja expedido contra os suplicados já qualificados, o competente mandado citatório (lei 5741, art. 3º) para que: 1 — Paguem, no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no ítem 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2 — deposite em juízo, no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. 4) e indicado no ítem 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741, art. 4º) e desde logo citados os executados para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia; b) seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1) Se os executados não estiverem na posse indireta, digo, direta, ser expedido mandado de desocupação, no prazo de dez dias (Lei 5741 art. 4º, § 1º); 2 — se os executados estiverem na posse direta ser-lhes concedido o prazo de trinta dias para a desocupação, (Lei 5741, art. 4º § 2º); c) somente admita a oposição de embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor (Letra *a*, n. 2) ou comprovarem seu pagamento, nos termos do art. 5º da lei 5741; d) Se não houver embargos julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando a causa o valor de Cr$ 60.979,35. P. E. Deferimento. Belém, (Pa), 30 de março de 1975. (a) pp. Milton Nobre. PETIÇÃO. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca. Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário, agente integrante do sistema financeiro da habitação, já qualificada nos autos de Ação Executiva Hipotecária que move contra o Sr. André Peniche de Oliveira e sua mulher Da. Zilda Silva de Oliveira, em trâmite por esse douto Juízo e expediente do cartório Fabiliano Lobato, por sua advogada que esta subscreve, vem a presença de V. Exa., expor e ao final requerer. Em

certidão constante dos autos, certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossível efetuar a citação. D'ante do exposto, a exequente requer a V. Exa., se digne mandar citar, por edital, dando a esta o prazo de 10 dias, conforme dispõe o § 2º do art. 3º da Lei n. 6741, de 01 de dezembro de 1971. P. Deferimento. Belém (Pa), 28 de maio de 1975. (a) Maria do Glória Maroja. DESPACHO: Cite-se por editais com prazo de dez (10) dias, conforme estabelece o art. 3º § 2º da Lei ..... n. 5741, de 1º.12.71. Cumpra-se. Em, 09.06.75. (a) Climenie Bernadette Araújo Pontes". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará. República Federativa do Brasil aos dez de junho de 1975. (EU, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca de Belém-Pará
(Ext. — Reg. n. 3452 — Dia 24.06.75)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL

Cartório ANA LOBATO
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual por nomeação legal etc...

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 04 de julho de 1975, às 11:00 horas, à porta deste Juízo, no 3o. andar do Palácio da Justiça, será levado a público pregão de venda e arrematação os bens adiante descritos, penhorados nos autos de Processo de Execução que a Fazenda Pública do Estado move contra MAPA — MADEIRAS DO PARÁ LTDA., constantes do seguinte:

138 (cento e trinta e oito) metros cúbicos de madeira virola em tábuas — Cr$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros);

50 (cinquenta) metros cúbicos de tábuas de madeiras de diversos tipos — Cr$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados e fazer sua oferta, sendo a venda feita a quem mais oferecer acima da avaliação. Se não houver licitantes à primeira praça, será realizado o leilão público, no dia 14 de julho vindouro, à mesma hora e local, sendo os bens vendidos a quem maior oferta fizer, independente da avaliação. A venda será feita mediante pagamento à vista ou com fiador idôneo de três dias, pagando o arrematante à banca além do preço de sua arrematação, mais as custas judiciais, comissão do leiloeiro e do escrivão inclusive carta de arrematação. E para que ninguém alegue ignorância foi extraído o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da legislação vigente. Dado e passado em Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho de 1975., eu, Ana da Mata Lobato escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juz de Direito

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual
(Ext. Reg. n. 3464 — Dia: 24.6.75).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr.: — JORGE SALOMÃO BOABAID RIBEIRO e MARIA NILCE FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Maranhão, nascido aos 28 de fevereiro de 1.946, farmacêutico bioquímico, domiciliado e residente nesta cidade à Estrada do Aleixo, Km. 4, INPA-c/7, filho de Joaquim Brito Ribeiro e de Aleides Boabaid Ribeiro.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 16 de maio de 1.952, farmacêutica bioquímica, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada do Aleixo, Km-4, Apto. 7, filha de José Maria Rodrgues de Souza e de Nildo Fernandes Souza.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Para conhecimento de todos faço o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial, Manáus, 13 de junho de 1.975, (a) MARIZETE VARGAS DA SILVA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1.975.

E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada no Cartório de casamentos do 1o. Ofício da Comarca de Belém, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada

(T. n. 23440 — Reg. n. 3451 — Dia: 24.6.75).

CARTÓRIO DO 2o. OFICIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Forum — Palácio da Justiça

4a. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO

Ação: Anulação de Títulos ao Portador

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juiza de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Edital de Citação com o prazo de 30 dias.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita perante este Juizo, expediente do Escrivão do 2.º Ofício do Cível e Comércio, o processo de Anulação de Títulos ao Portador, com base no art. 36 do Decreto Lei n. 2044 de 31-12-1908, e na legislação em vigor, requerida por Romulo Soares, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, domiciliado a residente nesta cidade à Vila dos Sargentos, Rua 2a., casa n. 6, letras essas sacadas contra a Socilar Crédito Imobiliário S.A. entidade financeira com escritório nesta cidade à Rua Santo Antonio n. 270, e são de natureza — AO PORTADOR. Expedido o edital de citação contra terceiros interessados com o prazo de trinta dias, publicado na forma da lei, deixou de figurar as letras imobiliárias numeradas de 2317 a 2332 no valor, cada uma, de cinco mil cruzeiros, num total de oitenta mil cruzeiros, que somados com as já descritas, perfazem um total de cento e quarenta e um mil cruzeiros, retificando-se, assim, o edital anterior, com o acréscimo das letras acima no processo em questão. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não alequem ignorância, será o presente edital publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de junho de 1975. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a.) MARIA LUCIA CAMINHA GOMES.

(T. n. 23443 — Reg. n. 3452 — Dia 24-6-75).

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 60|75

Expediente do dia 24 e 25.04.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Construtora Paraense Limitada — CONSPARA; ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda.; F. Barros — Serviços; Willams Carvalho Magalhães; Myriam Nazareth Silva Magalhães; Dasorte Ltda.; Josseclea Fares Paes; Francineli Maria Nogueira de Atayde; A. Pinheiro Papelarias S. A. — Livraria Globo; Haroldo Maria da Silva Coelho; Maria Thereza Siqueira de Mendonça; Rolando Reis Meneschy; Antonio Matheus de Campos.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 978|75, do Presidente CIIUT — Brasília.

Assunto: — Convite (faz)

Despacho: — Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Telex n. 561|75, do Exmo. Sr. Min. Armando Rolemberg

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 318/75—IML do Dr. Alfredo Machado.

Assunto: — Remessa de documento (faz)

Despacho: — Arquive-se.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. Circ. n. 002|75—CG do Chefe de Gabinete da P.M.B.

Assunto: — Comunicação (faz)

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petições da Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB — Adv. Dr. Haroldo Maues.

Assunto: — Ref. Proces. ns. 5153 — 5257 — 5532 — 5261.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petições do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Sergio do Carmo.

Assunto: — Ref. Procs. ns. 4149 — 1603 — 1327 — 1336 — 1330 — 1326 — 2032 — 1614 — 828 — 1898 — 1900 — 2092 — 1643 — 3743

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de Livio de Jesus Almeida (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Assunto: — Requer a juntada do instrumento de procuração.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Roberto Cavaleiro de Macedo (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Assunto: — Requem a juntada do instrumento de procuração

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de Hermogenes Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Admar Kato)

Assunto: — Vem dizer a V. Exa. que desiste da defesa previa.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de Maria Clelia dos Santos (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Assunto: — Vem cumprir o respeitável despacho de fls. Proc. 6503

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: — Requer juntada do instrumento de procuração.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: — Requer juntada do instrumento de procuração.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: — Ref. Proc. n. 5535.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: — Vem dizer a V. Exa. que desiste da presente ação ref. aos Procs n. 7785 — 5808 e 7416.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: — Ref. Procs. ns. 6167 — 7293 — 7205 — 6461 e 6771.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de Cristovão Ferreira de Souza (Adv. Dr. Edson F. Assuntoção)

Assunto: — Ref. ao Proc. n. 6239

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 218|75 — CART|SR|DPF|PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: — Inquérito Policial n. 78|74 (Encaminha)

Despacho: — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para complementação das diligncias. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 233|75 — CART|SR|DPF|PA do Sup. Reg. da Policia Federal.

Assunto: — Inq. Policial n. 14|75 (Encaminha)

Despacho: — A. Sim Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as coutelas legais. devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém. Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6947 — Ação de Depósito

Autora: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: — Sebastião Felipe da Costa

Despacho: — Diga o representante do órgão do Ministério Público sobre o requerimento de fls. 30.

Belém. Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7207 — Ação de Depósito

Autora: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: — The Kikuchi

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7529 — Carta Precatória

Depte: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 9a. Vara de São Paulo

Depdo: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: — Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém. Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2706 — Ação Criminal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Augusto Neves de Carvalho (Adv. Dr. Jarbas Cavalcanti).

Despacho: — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. 2 — Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se transitou em julgado a sentença de f.

Belém. Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 469 — Ação Ordinária

Requerente: — Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Requerida: — Rodobrás (Adv. Dr. Julio Alencar)

Despacho: — Cumpra-se o despacho exarado a fls. 113, dando-se nova vista dos autos à autora.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1477 — Ação Ordinária

Requerente: — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Requerida: — SABIM S. A.

Despacho: — Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o que constar no to-

cante a penhora a que alude o Dr. Procurador da República no parecer de f. 269 verso.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5675 — Ação Ordinária

Requerente: — Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Requerida: — Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: — Ouça-se a ré.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6037 — Ação Ordinária

Requerente: — Raphael Moises Abensur (Adv. Dr. W. Q. Bibas

Requerido: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER — (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Despacho: — Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7226 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Francisco Ariovaldo Dias da Silva e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f., na parte referente ao executado Francisco Miranda; cumpra o Senhor Oficial de Justiça o disposto no art. 653 do Cod. de Proc. Civil. Intime-se.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7224 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Bernardo da Costa Aguiar e outros.

Despacho: — Diga a autora.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7222 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Audenorival Batista Oliveira e outros.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 6929 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Elias Corrêa Gomes e outros.

Despacho: — Preparados, conclusos. Belém, Pa., em 25.04.74 — a.) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7837 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão Filho)

Executado: — Torrefação e Moagem Café Tocantins

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 15 verso. Devolva-se com as cautelas legais. Belém, Pa., em 25.04.75. — a.) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7832 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão Filho)

Executado: — Cooperativa Agrícola Mixta de Cametá

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7458 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: — Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

Despacho: — 1. Formalize-se o processo. 2. Diga o exequente. Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7456 — Execução

Exequente: — INPS (Ddv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: — Basílio Magno Pantoja

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 7454 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: — Basílio Magno Pantoja

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7444 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria)

Executado: — R. Severino da Silva Filho

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 7434 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria)

Executada: — Construtora Gualo S/A.

Despacho: — 1. Formalize-se o processo. 2. Diga o exequente.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7247 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — Oswaldo Pontes

Despacho: — Diga o exequente.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7245 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — Sebastião Carreira Pinto

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7239 — Execucão

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — Ferreira Silva Ind. Com. Ltda.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7237 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — Tecidos Nassar S/A. — MASSA FALIDA

Despacho: — Diga o autor.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7415 — Ação Ordinária

Requerente: — IBEL S/A — Conservas Alimentícias (Adv. Dra. Celia Medina.

Requerida: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7235 — Execução

Exequente: — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado: — COMEX — Cia. Madeireira Exportadora

Despacho: — 1. Formalize-se o processo. 2. Diga o exequente.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7778 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Celia Paula dos Santos e outros.

Despacho: — Sobre o pedido de desistência (f. 16) ouça-se o Representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7802 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Maurícia da Silva Nogueira e outros.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 8337 — Carta Rogatória

Rogante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Cidade de Gandia — Espanha.

Rogado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará

Despacho: — Ouça-se o Representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4984 — Protesto Marítimo formado a bordo do navio motor Walton Gonçalves.

Requerente: — Raimundo Araujo dos Santos (Adv. Dr. Laercio Franco)

Despacho: — Aguarde-se a manifestação das partes interessadas.

Belém, Pa., em 25.04.75

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7861 — Execucão

Exequente: — CDP (Adv. Dra. Vania Gama)

Executada: — Exportadora Mutran Ltda

Despacho: — Diga o Representante dodo órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 25.04.75

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7414 — Execucão

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Joaquim Theodoro Gusmão e outros.

Despacho: — Diga o autora.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7400 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Paulo Elias de Lima e outro.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N 7347 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — João da Cruz Ferreira Silva e outros

Despacho: — Sobre o pedido de desistência (f. 12) ouça-se o Representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7257 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados. — Anselmo Ribeiro Monteiro e outros.

Despacho: — Diga a autora.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7845 — Homolgação de Opção

Requerente: — Omar José Silva da Encarnação (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Requerida: — SUDAM

Despacho. — Esclareça melhor o Supte. o seu tempo de serviço, notadamente a data de sua admissão.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8075 — Homologação de Opção

Requerente: — Maria José Nascimento de Souza (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Requerido: — INPS

Despacho: — Supra o Supte., no prazo legal, a falta de prova de que a "Subsecretaria de Pessoa Substituta" é a representante legal do Instituto Nacional de Previdência Social.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Belém, Pa., em 25.04.75.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 5060 — Busca e Apreensão

Requerente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: — Ariosvaldo de Souza Rocha

Sentença: — Homologo a desistência manifestada à f. 45, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, indefiro o pedido de f. 50 e ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7712 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Cristina Reis Bittencourt e outros

Sentença: — Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas "ex-lege" P. R. e I.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8362 — "Habeas-Corpus" impetrado pelo bel. Fernando Vianna em favor do nacional Odivaldo da Silva Rotterdan.

Sentença: — Nego a ordem de "habeas-corpus" requerida pelo advogado Fernando de Araujo Vianna em favor do nacional Odivaldo da Silva Rotterdan. Custas "ex-lege". P.R. e I.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8460 — "Habeas-Corpus" impetrado pelo senhor Arthur Correia Brito Filho em seu favor.

Sentença: — Nego a ordem de "habeas-corpus" requerida pelo nacional Arthur Correia de Brito Filho em seu favor. Custas "ex-lege". P.R. e I.

Belém, Pa., em 25.04.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 33/75-DV. de 24.04.75, da Caixa Econômica Federal.

Assunto: — Atendendo ao solicitado no Ofício n. 414/JFS, de 22.4.75.

Despacho: — Junte-se aos autos

Belém, 24.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Ofício n. 215/75-PG, de 18.04.75, da Prefeitura Municipal de Belém.

Assunto: — Comunicação de posse do Sr. Procurador Geral.

Despacho: — Acusar o recebimento e agradecer.

Belém. 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 3, de 17.04.75, do Termo Judiciário de Peixe-Boi.

Assunto: — Devolução de Mandado (faz)

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 242/75, de 18.04.75, da Del. da Receita Federal.

Assunto: — Liberação de Mercadorias (pede).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 24/75, de 23.04.75, da Del. da Receita Federal.

Assunto: — Informação (presta).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 249/75, de 23.04.75. da Del. da Receita Federal.

Assunto: — Liberação de mercadorias (pede).

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Nunes de Faria).

Assunto: — Requer prosseguimento da Execução que move contra Lira & Rocha Ltda.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de: O. B. Sobrinho (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto: — Presta informações nos autos de Mandado de Segurança impetrado contra o Sr. Capitão dos Portos do Pará e Amapá — Proc. n. 7834.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer providências nos autos da Ação de Depósito que propôs contra Antônio Paulo Barbosa — Proc. n. 7414.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer arquivamento do Proc. n. 5713 — autos de Busca e Apreensão que move contra Eloy Rayol Brasileiro.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer providências nos autos do Proc. n. 7202.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer providências nos autos do Proc. n. 7204.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer providências nos autos do Proc. n. 7206.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer, após a avaliação, sejam levados à praça os bens penhorados nos autos dos Processos ns. 4995, 5698 e 5754.

Despachos: — Idênticos ao acima.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: — Requer juntada de Mandato nos autos dos Processos ns. 5807, 6417 e 6250.

Despachos: — Idênticos ao acima.

Petições de: Sérgio Torres do Carmo (Adv. do INPS).

Assunto: — Requer juntada de Mandato nos autos dos Processos ns. 1311, 1314, 1333, 1335, 1897, 1908, 2012, 2033 e 2035.

Despachos: — Idênticos ao acima.

Petições iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) propõe contra: P. B. Silva, Milton R. Amorim, Minasplacas Ind. e Com. Ltda., Manoel Ricardo Viana, Oscar Raimundo de Moura, Organização Atlântida Ltda., Novidisco Ltda. e Mat. de Rádio e Televisão Ltda.

Despachos: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5117 — Execução

Exeqte.: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: — Raimundo Furtado Pinheiro e outros.

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 25.04.75.

a) A MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6762 — Execução

Exeqte.: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: — Elza Andrade Cardoso e outros.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 7356 — Execução

Exeqte.: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: — Pedro Barbosa dos Santos e outros.

Despacho: — O Mandato de que trata o instrumento de fls. foi outorgado para vigorar até 31.12.74. Assim, em virtude da incapacidade superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7112: Execução

Exeqte.: — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Execda.: — AMPEX — Amazônia Pescados Exp. Ltda.

Despacho: — Cite-se.

Belém, 24.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3722: — Execução

Exeqte.: — INPS (Adv. Drs. Valdemar Dória de Vasconcelos e Raimundo Nilson Pinto de Mendonça).

Execda.: — Óleos do Pará S/A. (OLPASA) Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: — Segundo dispunha o parágrafo único do art. 281 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. ... 60.501, de 14.3.67, a representação do INPS em juízo cabia comulativamente ao seu Procurador-Geral (que inclusive podia receber citação inicial) e aos demais procuradores, nas questões de competência destes. Ocorre que mencionado Regulamento foi revogado pelo art. 2.° do Decreto n. 72.771, de ... 9.73, cujo § 2.° do art. 354 do Regulamento por este aprovado estabelece a representação exclusiva pelo Presidente da autarquia ou seu substituto legal não mais a atribuindo cumulativamente a Procuradores de seu quadro. É bem verdade que o § 4.° do prefalado art. 354 prevê delegação de competência por parte do Presidente, mas como "in casu" não foi evidenciada a existência de qualquer ato neste sentido, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias (art. 13 do CPC) para a devida regularização, sob pena de, não cumprida a prescrição legal, ser julgado extinto o feito. Intime-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5168: — Ação de Desapropriação

Autor: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Drs. Heliodoro Arruda e Roberto Tadeu Araújo).

Ré: — Construtora Gaulo Ltda. (Adv. Dr. Euclides de Freitas Filho).

Despacho: — Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria da República.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7323: — Carta Rogatória

Rogante: — Juízo da Vara Cível do Tribunal Regional de Aomori (Japão).

Rogado: — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Devolvam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste Juízo.

Belém, 24.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7972: — Mandado de Segurança

Impte.: — Benedito de Miranda Alvarenga (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho).

Impdo.: — Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, da Universidade Federal do Pará.

Despacho: — Contados e preparados.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8090: — Interpelação Judicial

Interpte.: — Ivete Lúcia Pinheiro Mendes (Adv. Dr. Walter Orlando N. Guimarães)

Interpdo.: — Mozart Ramos Machado — Interventor da Cooperativa Habitacional das Praças e Civis da 1a. Zona Aérea (COOPEAB-PRACIZUM).

Despacho: — Colha-se a manifestação das douta Procuradoria da República.

Belém, 24.04.75

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8357: — Ação de Despejo

Autora: — Imbuzeiro S/A (Adv. Dra. Risonete Botelho Patêlo).

Réu: — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Despacho: — I — sede e foro do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) é no Distrito Federal (art. 1.° do Dec. Lei n. 289, de 28.2.67, o art. 1.° do Regimento aprovado pelo Decreto n. 62.018, de 29.12.67). Ali, portanto, é que deve ser demandado, inclusive por força do disposto no art. 100, inciso IV, alínea "a", do Código de Processo Civil. Ocorre que, consoante a norma do art. 42 do Código Civil, podem as partes eleger foro diverso do legal, a tanto autorizando a regra do art. 111 da lei civil adjetiva. "In casu", os contratantes da locação elegeram para resolução judicial das questões atinentes à avença o foro desta Cidade (Cláusula X, fls. 13). Assim, é competente "ratione loci" esta Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito. II — Cite-se o R., na pessoa de seu representante legal (art. 23, inc. IX do Regimento do IBDF), expedindo-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal (art. 1.° do Dec. n. 68.682, de 25.5.71). III — Intime-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7572: — Ratificação de Protesto Marítimo.

Requerente: — Nelson da Gama Oliveira (Adv. Dr. Antônio Germano B. do Nascimento).

Despacho: — O antigo Código de Processo Civil, no Capítulo II do Título X de seu Livro V (arts. 725 e 729) previa como processo acessório a chamada Ratificação de Protesto Marítimo. O atual, entretanto, não contempla aquela modalidade e nem ressalvou no art. 1218 a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir aquele procedimento. Assim sendo, parece-me que a hipótese vertente deve ser processada como Justificação, procedimento cautelar de que tratam os art. 861 a 866 da Lei n. 5.869, de ... 11.1.73, a menos que o interessado pretenda formular simplesmente um Protesto (arts. 867 e segs.), caso em que, evidentemente, não haverá inquirição de quem quer que seja em audiência, o que se não dá no processo da Justificação. Diante do exposto, assino ao Requerente o prazo de 30 dias para dizer qual o procedimento que deseja adotar, indicando, em qualquer dos casos, a pessoa ou entidade que deverá ser considerada como Requerida, a fim de ser citada ou intimada respectivamente. Intime-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6470: — Ratificação de Protesto Marítimo.

Requerente: — Francisco Otávio dos Santos Palheta (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: — O antigo Código de Processo Civil, no Capítulo II do Título X de seu Livro V (arts. 725 a 729)

previa como processo acessório a chamada Ratificação de Protesto Marítimo. O atual, entretanto, não contempla aquela modalidade e nem ressalvou no art. 1218 a vigência provisória das disposições a ele relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir aquele procedimento. Assim sendo, parece-me que a hipótese vertente deve ser processada como Justificação, procedimento cautelar de que tratam os arts. 861 a 866 da Lei n. 5.869, de .... 11.1.73, a menos que o interessado pretenda formular simplesmente um Protesto (arts. 867 e segs), caso em que, evidentemente, não haverá inquirição de quem quer que seja em audiência, o que se não dá no processo da Justificação. Diante do exposto, "data vênia" chamo o processo à ordem, e, declarando inválida a nomeação de "curador à lide", — posto que "legem habemus" e que só se recorre às chamadas fontes subsidiárias do direito à falta da fonte direta, que é a lei, — assino ao Requerente o prazo de 30 dias para dizer qual o procedimento que deseja adotar, indicando, em qualquer dos casos, a pessoa ou entidade que deverá ser considerada como Requerida, a fim de ser citada ou intimada, respectivamente. Intime-se.

Belém, 25.04.75.

N. 6702: — Naturalização.

Requerente: — Toshimichi Saito.

Despacho: — Preparados, à conclusão.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7560: — Naturalização.

Reqte.: — Antônio Salazar Rodrigues de Andrade.

Despacho: — Comunique-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7688: — Naturalização.

Reqte.: — Emanuele Fadda.

Despacho: — Preparados, à conclusão.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

Reqte.: — Jadwiga Maluzenska e Janusz Stefan Maluzenski.

Sentença: — Arquive-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2023: — Naturalização.

Reqte.: — Maria de Fátima Pereira Felix.

Sentença: — Arquive-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7307: — Procedimento Ordinário.

Autora: — Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré: — Empresa de Navegação Aquidaban Limitada. (Adv. Dra. Hoshié Ichihara).

Sentença: — "Ex Positis". Na forma do que estatui o art. 329, por ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 267, inc. IV e VI; 295, inc. III, e, 301, inc. X, tudo do Código de Processo Civil, — Julga extinto o processo, e condeno a A. nas custas e honorários de advogado na percentagem de 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal

N. 2019: — Naturalização.

Substituto.

N. 7538: — Ratificação de Protesto Marítimo.

Reqte.: — Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa. (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Sentença: — Vistos, etc. Segundo o contido nos arts. 505 e 743 do Código Comercial, e no art. 462, item 26, do chamado Regulamento para o Tráfego Marítimo (bem assim como no art. 727 do revogado Código de Processo Civil), compete ao capitão do navio vir a Juízo para ratificar o protesto tendente a comprovar sinistros, avarias, perdas ou arribadas. "In casu", havendo o fato ocorrido com embarcação sob o comando de pessoa física, e, tendo vindo a Juízo uma pessoa jurídica (autarquia estadual), manifesta é a "ilegitimidade ad causam" ativa, pelo que, de acordo com o contido no art. 273, e à vista do disposto no art. 295, inciso II, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo (art. 287, incisos I e VI, c/c art. 329 e 459, última parte). Custas "ex lege". P.R.I.

Belém, 25.04.75.

(a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Em Tempo

Ofício n. 220/75, de 13.03.75. da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Assunto: — Encaminha autos de Reclamação Trabalhista em que figura como Reclamante Misael Pinto de Araújo e Reclamada a Infraero.

Despacho: — A Conclusos.

Belém, 24.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7217: — Ratificação de Protesto Marítimo.

Reqte.: — Kiytiro Sassaki.

Despacho: — Em papel separado.

Despacho: — I — Como mencionado no despacho de fls. 26, o antigo Código de Processo Civil, no Capítulo II do Título X de seu Livro V (arts. 725 a 729), previa como processo acessório a chamada Ratificação de Protesto Marítimo. O atual, entretanto, não contempla aquela modalidade e nem ressalvou no art. 1218 a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir aquele procedimento. O fato de permanecer em vigor a norma contida no art. 505 do Código Comercial não significa "per se" que se deva aplicar para sua efetiva ratificação judicial procedimento de direito adjetivo já não mais vigorante. Demais disso, o que determina o prefalado art. 505 é que a autoridade competente, a quem fôr pedida a ratificação, deveria tomar o "juramento do capitão" e "interrogar" o mesmo capitão, oficiais, gente de equipagem (art. 547, n. 7) e passageiros sobre a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, tendo presente o diário da navegação, se houver sido salvo". E tal poderá perfeitamente ser cumprido por meio de justificação, prevista no art. 861 e seguintes do CPC. Diga-se de passagem que o estatuído no art. 462, item 26, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.798, de 11.6.40, é mera repetição do previsto no art. 505 do Código Comercial, e, quando isso não fosse suficiente, é bem de ver-se que se trata de provisão estabelecida em Decreto, ato do Poder Executivo, que se não pode sobrepujar aos atos legislativos, propriamente ditos ou por equiparação. De outra sorte, se o protesto formado a bordo tem a finalidade de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, para sua formalização por via judicial cabível será a adoção do procedimento cautelar de que tratam os arts. 867 e seguintes da lei civil adjetiva. De mais a mais, na lição de Sérgio Sahione Fadel, — trazido à colação pelo próprio Requerente, — usa-se o protesto (art. 867) "para fixarem-se responsabilidades e comprovar sinistros, eventos e acidentes marítimos em navios", sendo certo que, nesse caso, aplicar-se-ão as normas consignadas na Seção X do Capítulo II, Título Único, do Livro III, da Lei n. 5.869, de 11.1.73, sem mudança de um til sequer. Nem se diga, "data venia", que a ratificação deva ser processada pela forma prevista na legislação anterior (que está revogada), sob o pretexto de aplicação de normas costumeiras (art. 126 do CPC), porque "legem habemus" e as chamadas fontes subsidiárias do direito (como a analogia, os costumes e os princípios gerais) só se empregam à falta da fonte direta, que é a lei, além de que o costume "contra legem" não prevalece. Ante o exposto, deixo de indeferir a petição inicial (art. 295, inc. V), com a consequente extinção do processo (art. 267,

inciso I), disposições aplicáveis subsidiariamente à hipótese vertente "ex vi" do contido no art. 273 do CPC, — porque o pedido constante da mesma se adapta ao procedimento da Justificação (art. 861 e segs), com cujo nome ora o recebo, e o faço por força do estatuído no art. 295, inciso V, última parte c/c art. 250, mesmo porque a fls. 2 foi requerida designação de "dia e hora para ter lugar a prova". II — Diga o Requerente, no prazo de 30 dias, quais as pessoas que deverão ser consideradas Requeridas, sob pena de, não o fazendo, ser julgado extinto o feito (art. 267, inciso III). III — Intime-se.

Belém, 25.04.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2648 — Dia 24-6-75).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n. 7969

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Ivan Alex Teixeira da Cruz e outros (Proc. n. 7969). E como não tenha sido encontrada a denunciada Creuza Costa Araujo, brasileira, casada, de prendas domésticas, antes residente na Rua Pedro Américo n. 166, Bloco B apto. 816, Bairro do Catete, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), atualmente em lugar incerto e não sabido, cita-a pelo presente Edital a fim de se ver processar perante este Juízo, como incurso nas sanções punitivas do art. 171, combinado com o disposto no art. 51, caput, tudo do Código Penal, devendo comparecer em o dia 15 de julho vindouro, às 9 horas, à sala de audiências deste Juizo, que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, nesta cidade, para o fim de ser devidamente qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, técnico judiciário. o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 3415 — Dia 24.6.75)

JUSTICA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 1099|75

Processo TRT SMP 70|75

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2o., alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMP 70|75,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a aquisição de 4 máquinas de escrever elétrica IBM-Mod. 0082. no valor unitário de Cr$ 8.961,00 e 3 máquinas de escrever elétrica IBM-Mod. 0072, no valor unitário de Cr$ 6.435,00, nos termos do art. 126, § 2o., alínea "d", do Decreto-Lei n. 200|67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 17 de fevereiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
Raul Sento-Sé Gravatá
Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernández
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 557)

RESOLUÇÃO N. 1.100|75

Processo TRT SMO n. 158|73

Homologa o Termo de Rescisão do Contrato de Locação da JCJ de Abaetetuba.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO n. 158|73,

RESOLVE:

Unanimemente, homologar o Termo de Rescisão do Contrato de Locação da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 17 de fevereiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá
Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernández
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. n. 557)

RESOLUÇÃO N. 1101|75

Processo TRT P—126|75

Adota, em caráter experimental, o horário diário das 7:00 às 15:00, para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P—126|75;

Considerando o que consta da Resolução n. 1064|74;

RESOLVE:

Autorizar, em caráter experimental, a adoção do horário diário das 7:00 às 15:00, para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, sendo as duas últimas horas destinadas ao expediente interno, isto é, das 13:00 às 15:00.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 19 de fevereiro de 1975.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
Raul Sento-Sé Gravatá
Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg n. 556)

Poder Legislativo
Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

ATA da 34a. Reunião Extraordinária, 1º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de junho de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.
1.º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2.º Secretário : Sr. Deputado Cézar Franco

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 60/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal do Mojú a contrair empréstimo em torno do Processo, para dizer das ilegalidades que existem no Projeto, manifestando-se contrário à aprovação do Projeto, apesar de entender que a situação do Município de Moju é crítica. Através de aparte manifestou-se o Deputado Santana Costa. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu voto favorável à aprovação do Processo. Através de apartes, debateram a matéria com o orador, os Srs. Deputados: José Chaves, Brabo de Carvalho, Carlos Vinagre, Santana Costa, Everaldo Martins, Maximino Porpino e Lucival Barbalho. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, recebendo apartes dos Deputados Gérson Péres, Santana Costa e Carlos Vinagre. O orador ficou inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 19,05 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Péres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares, João Augusto, Plínio Pinheiro, Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 11 de junho de 1975. LIDA EM 12.06.75.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO.
Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO,
1º Secretário.
Sr. Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO,
2º Secretário.

(G. — Reg. n. 1967)

Ata da 54a. reunião Ordinária. 1o período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de junho de 1975.

Presidente : Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio..
1o. Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso
2o. Secretário : Sr. Deputado Cézar Franco

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz. Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cézar Franco, invocando o preceito regimental declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Presidente da Câmara Municipal de Belém, convidando os Membros deste Poder, para assistir a Sessão Especial que aquela Câmara fará realizar no dia 10 de junho; do Superintendente Adjunto da Fundação Educacional no Pará, em resposta ao Ofício 648/75; do Prefeito Municipal de Marabá, comunicando que assumiu a referida função; do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, solicitando que este Poder encaminhe ao Exmo. Sr. Presidente da República, expediente, no sentido de que sejam tomadas providências a respeito do precário estado de conservação em que se encontra a BR-364; do Governador do Estado encaminhando Mensagem, que visa abertura de crédito especial para saldar compromisso com a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A; do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, enviando a esta Casa, cópia do requerimento n. 323, de autoria do Deputado José Belo Ferreira. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que apresentou os seguintes requerimentos : de congratulações ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará, pela eleição de sua nova Diretoria; de apelo, no sentido de que esta Casa manifeste a todos os integrantes da Câmara dos Deputados o seu endosso ao Projeto de Lei do Deputado Federal Roberto de Carvalho, que altera a distribuição da renda da Loteria Esportiva Federal. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Amaral, que apresentou os seguintes requerimentos: de apelo, no sentido de que se atenda a solicitação da Federação do Comércio do Pará, feita em ofício de n. 108/75; de apelo, solicitando inserção nos Anais da Casa, do discurso do Deputado Federal Ubaldo Corrêa, pronunciado na Câmara Federal, nos dias 19 e 30 do corrente. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Pereira, apresentando um requerimento de apelo, no sentido de que esta Casa convide o Professor João Maria de Lima Paes, para proferir uma palestra, em Plenário, versando sobre o escoamento do minério da Serra dos Carajás, pelo sistema

hidroviário dos rios Itacaiúnas e Tocantins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, que apresentou um requerimento de apelo, objetivando o estudo das possibilidades de se construir um trapiche no Município de Alenquer. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que apresentou um requerimento de apelo ao Sr. Diretor-Presidente da ENASA, no sentido de que se realize pelo menos duas viagens semanais, no decorrer do mês de julho, na rota Belém—Mosqueiro—Soure. Em seguida o orador reportou-se sobre o requerimento do Deputado Zeno Veloso, que pede a construção de um hospital em Abaetetuba. Concluiu o orador, apelando aos Srs. Deputados, no sentido de valorizarem, cada vez mais, o Poder que representam. O orador foi aparteado pelos Deputados Antônio Teixeira e Antonio Pereira. Assumiu a Presidência o Deputado Victor Paz, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que agradeceu a esta Casa, em nome da Classe dos Motoristas, a sua indicação para ir a Brasília representando esta Casa no Conselho Nacional de Trânsito. Concluiu o orador, procedendo a leitura do documento que apresentou no referido Conselho. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das Sessões 53a. e 32a. Ordinária e Extraordinária respectivamente. Foi deferido o requerimento do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, pela eleição de sua nova Diretoria. Foi rejeitado o requerimento n. 320/75, do Deputado José Chaves, de apelo, objetivando o envio de convite ao Ilmo. Sr. Dr. Acy Barros Pereira, a fim de prestar esclarecimentos acerca do IPASEP. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 627/75, do Deputado Osvaldo Melo, apelando, que uma vez aprovado em Redação Final o Projeto de Emenda à Constituição, que modifica o Art. 20. da Constituição do Estado do Pará, seja convocada uma Reunião Especial, a fim de que nesta se proceda a promulgação da referida Emenda Constitucional: 638/75, do Deputado Carlos Vinagre, de votos de pesar pelo falecimento do Vereador, Raimundo Pio Corrêa da Costa, pertencente a legenda do MDB, de Igarapé-Açú. Em discussão o requerimento n. 644/75, do Deputado Gerson Peres, de congratulações ao teatrólogo Nazarenho Tourinho, pela disposição que está tendo de prestar mais um valioso serviço à causa da Cultura Artística Paraense. Ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, que manifestou o seu aprovo ao requerimento, tendo o mesmo sido aprovado. Ainda aprovados os requerimentos ns. 646/75, do Deputado Antônio Teixeira, objetivando o envio de ofício ao Conselho da Comunidade Portuguesa do Pará, externando o regosijo deste Poder, pelo transcurso do "Dia de Camões"; 530 e 531/75, do Deputado Plínio Pinheiro, de apelo, no sentido de que sejam acelerados os trabalhos, visando a breve regularização das terras da rodovia PA—70, região da Vila Rondon; de apelo, no sentido de que sejam abreviados os trabalhos de instalação da rede de energia elétrica daquela Vila; 588/75, do Deputado José Chaves, de apelo, no sentido de que se proceda ao pagamento dos vencimentos atrasados das professoras de Turmas Suplementares; 324, 325 e 326/75, do Deputado Osvaldo Melo, pedindo inserção nos Anais da Casa do seguinte: da palestra proferida pelo Sr. Ary Brandão de Oliveira, publicada em "A Província do Pará", do dia 20 de abril; do artigo do Jornalista e Funcionário desta Casa, Dr. Joaquim Antunes, sob o título "Como o Rotary enfrentará os últimos 25 anos do século XX"; dos artigos publicados no Jornal "O Liberal", edição de 20 de abril, como segue: 1. de Oliveira Bastos, "Um Profissional sem Profissão: O Filósofo", 2. de Libero Luxardo, "O aprendiz de pedreiro que se tornou escultor", 3. de Paulo Ronaldo, "Prática Jurídica: onde o pobre faz sua defesa"; 327/75, do Deputado Antonio Amaral, de apelo, no sentido de que sejam colocadas, imediatamente em funcionamento as novas Agências dos Correios em Tomé Açú, Castanhal e Alenquer; 330/75, do Deputado Cézar Franco, de apelo, no sentido de que se estude as possibilidades de ampliar o serviço de policiamento na Vila de Icoaraci; 331/75 da Deputada Vera Albuquerque, de apelo, no sentido de que seja criado um grupo de estudos, para verificar as possibilidades de criar o "Seguro Estudantil"; 333/75, do Deputado Zeno Veloso, objetivando o estudo da possibilidade de construir uma ponte sobre o rio Acará-Miri, ... 336/75, do Deputado Haroldo Tavares, solicitando o envio de observadores e assistência preventiva à Região do Baixo Amazônas; 339 e 340/75, do Deputado Ribeiro de Souza, de apelo, no sentido de que sejam tomadas providências, visando a encampação pela CELPA, do serviço de iluminação pública da cidade de Baião; e de apelo, solicitando a substituição do motor do SAAE da cidade de Tucuruí; 341/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a criação de um Comissáriado de Polícia, e a instalação de um Posto médico-sanitário, na ilha de Cotijuba; 342/75, do Deputado Vicente Queiroz, de apelo, no sentido de que seja regularizada a situação dos professores da Escola de 1o. Grau "Professor Camilo Salgado"; 344/75, do Deputado Haroldo Tavares, de apelo, no sentido de que se acione o dispositivo estadual competente, para apurar a extensão dos fatos, acerca da notícia sobre as enchentes do Baixo-Amazônas; 345/75, do Deputado Zeno Veloso, de apelo, no sentido de que seja denominada de "Osvaldo Aranha" a primeira rua, avenida, praça ou logradouro público, que venha a ser inaugurado nesta Capital; 351/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando inserção nos anais da Casa, do noticiario do "O Liberal", contendo as declarações do Ministro Rangel Reis; 352/75, do Deputado Osvaldo Melo; 353/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando transcrição nos Anais da Casa, da notícia publicada no Jornal "O Liberal", sob o título "Trabalho de Alacid consegue Cr$ milhões de ajuda ao Pará"; 354/75, do Deputado Zeno Veloso, solicitando inserção nos Anais do artigo do Jornalista João Malato, sob o título "O Homem certo para a função certa"; 356/75, do Deputado Antonio Amaral, de apelo, no sentido de que se proceda urgente melhoria no sistema telefônico do Município de Conceição do Araguaia; 357/75, do Deputado Antonio Amaral, de apelo no sentido de que se promova melhorias no sistema telefônico do Município de Tomé Açu; 359/75, do Deputado Lucival Barbalho, de apelo, no sentido de que seja procedida intensa fiscalização as empresas de taxis, objetivando o cumprimento legal das remunerações, horário de trabalho, e obrigações do trânsito e da Previdência; 360 e 363/75, do Deputado Osvaldo Melo, objetivando a criação de uma Comissão para estudar o problema da diminuição da esportação de madeira do nosso Estado; e de apelo, no sentido de que se estude as possibilidades de se conceder um aumento de vencimentos aos Adjuntos de Promotor 365/75, do Deputado Everaldo Martins objetivando à criação de uma Comissão Permanente de Enchentes, do Baixo Amazonas; 366/75, do Deputado José Guilherme, de apelo no sentido de que sejam visadas as portarias de nomeações de professores do Estado, para o imediato início das aulas, em diversos estabelecimentos de ensino do Estado; 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377 e 378/75, do Deputado João Mota, objetivando a construção de um Terminal Rodoviário no Município de Capanema, de apelo, no sentido de que seja construído um Terminal Rodoviário no Município de Vizeu; de apelo objetivando a finalização da estrada que liga Bragança ao Município de Vizeu; de apelo no sentido de que seja construída a estrada Braganca-Vizeu a Pará-Maranhão; de apelo, objetivando a construção da estrada do Município de Augusto Corrêa a Ponta de Urumajó; de apelo no sentido de que seja implantada uma tôrre da ..... TELEPARÁ, no Município de Bragança; de apelo, no sentido de que seja insti-

tuído o curso Científico naquele Município; 382/75, do Deputado José Guilherme, de apelo, no sentido de que as bolsas de estudos, doadas pelo MEC, possam ser pagas a partir do próximo ano letivo, integralmente; 385, 386 e 387/75, do Deputado Carlos Vinagre, de apelo, no sentido de que se conceda auxílio a Prefeitura de S. Caetano de Odivelas, objetivando a recuperação das ruas e travessas da Vila de São João da Ponta; de apelo, objetivando a recuperação do ramal que liga a estrada de Curuçá à Vila de São João da Ponta; e auxílio combustível para regularização de energia elétrica; de apelo, no sentido de que não se permita a demolição da Escola Rural "Professora Antônia Rosa"; 393 e 395/75, do Deputado Osvaldo Melo, de apelo, no sentido de que os Vôos entre Belém e Rio, sejam efetuados três vezes por semana; de apelo, objetivando o cumprimento da lei n. 4345; 389, 396 e 387/75, do Deputado Ronaldo Campos, de apelo, no sentido de que se instale uma representação do IPASEP, no Município de Santarém; de apelo, no sentido de que o salário-aula pago aos professores de 2o. Grau dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, seja feito de acordo com a legislação em vigor; de apelo, objetivando a criação do Terminal Rodoviário de Santarém; 398/75, do Deputado Gerson Peres, objetivando o o imediato funcionamento do ensino de 1o. Grau a cidade de São Caetano de Odivelas; 399/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando transcrição nos Anais da Casa, do transcurso do 9o. ano de gestão do Jornalista Rômulo Maiorana, a frente do Jornal "O Liberal"; 402/75 do Deputado João Augusto, de apelo, no sentido de que seja estabelecido em caráter de urgência, o calendário de vacinação do rebanho bovino dos Municípios de Oriximiná, Terras Santa, Faro e Juruti; 403/75, do Deputado Ronaldo Campos, de apelo, no sentido de se estender o abastecimento d'água para os bairros de Esperança e Interventoria, no Município de Santarém; 404/75, do Deputado Antonio Amaral, pedindo inserção nos Anais da Casa, do artigo do Jornalista João Malato, publicado na "A Província do Pará", sob o título "Idéias e Opiniões de Fernando Guilhon"; 405, 407, 408, 409, 410/75, do Deputado Osvaldo Melo, de apelo, no sentido de que se proceda a construção de um canal de ligação das nascentes do rio JURUCUPU com o rio BACURI e pedindo inserção do seguinte: Artigo do Jornal do Brasil, sob o título "Teotônio pede a união com Geisel para a normalização assim como o discurso do referido Senador, publicado no Jornal "O Liberal"; do artigo do Jornalista José Reymão, publicado no Jornal "O Liberal", sob o título "Enquanto 5.000 processos se arrastam molemente na Justiça, 539 aguardam julgamento no Presídio", do artigo publicado no Jornal "O Liberal", que registra a eleição da nova Diretoria da Associação das Relações Públicas do Pará; do artigo, publicado na "A Província do Pará", sob o título "Dois balanços apresentados que não justificam fusões, bem como transcrição da "Folha de São Paulo", de 24.4.75, do Jornalista Rubens B. Matos; 406/75, do Deputado Gerson Peres, de apelo no sentido de que promova uma reunião de todos os Srs. Prefeitos Municipais e Representantes do povo do Grande, Vale, do Baixo, médio e Alto Tocantins, na cidade de Cametá, para debaterem quais as repercussões em termos de desenvolvimento, da implantação de Projetos na Região, 413/75, do Deputado Ribeiro de Souza, de apelo, no sentido de solucionar os problemas que afligem os moradores do Núcleo Habitacional Nova Marambaia, Gleba I; 414 e 415/75, do Deputado Cézar Franco, de apelo, no sentido de se determinar a prorrogação de geração de energia da Usina Termoelétrica de Portel por mais duas horas; de apelo, no sentido de que estenda até Portel a viagem regular que os navios da ENASA fazem para Breves; 416/75, do Deputado Maximino Porpino, pedindo inserção nos anais da entrevista publicada no Jornal "O Liberal" sob o título "Nova dinâmica para elevar a Polícia Rodoviária Estadual"; 421/75, do Deputado José Guilherme, de apelo no sentido de que se determine imediatos estudos acerca do reaparelhamento da Polícia Civil do Estado do Pará: 422/75, do Deputado Ribeiro de Souza, de apelo, no sentido de que se determine a construção do ramal rodoviário Baião-Mocajuba. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o n. 69/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governador do Estado a celebrar convênio com o Ministério das Comunicações para instalação da Rádio Educativa do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que discorreu sobre a matéria, sendo aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre, Ozéas Silva, Gerson Peres e Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, discorrendo sobre as reais atividades de uma Rádio Educativa. O orador ficou inscrito com 25 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de 2 minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cézar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Haroldo Tavares e João Augusto. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de junho de 1975. LIDA EM 12.06.75.

aa) Sr. Deputado Célio Sampaio
Presidente.
Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário.
Sr. Deputado Flávio Cézar Franco.
2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 1978)

RESOLUÇÃO Nº 02 — DE 17 DE JUNHO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Autoriza o Deputado Osvaldo Melo a viajar ao Exterior, com finalidade cultural.

Art. 1º — Fica concedida ao Deputado Osvaldo Melo, a licença por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 18 (dezoito) de junho de 1975, para empreender viagem de caráter cultural à República Federativa da Alemanha, como membro da comitiva da Associação Brasileira de Municípios, a fim de participar de curso intensivo de administração municipal, promovido pela Fundação Alemã, para o Desenvolvimento Internacional.

Parágrafo Único — Durante o período de licença constante deste artigo, ser-lhe-ão assegurados todos os direitos nos termos do art. 93, alínea "a", do Regimento Interno.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de junho de 1975.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário
Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 1968)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY **Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA DE BELÉM

EDITAL N. 170|75

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que Deferiu as inscrições eleitorais dos cidadãos abaixo relacionados:

Luciano Cardoso das Neves Neto — Josefa Gomes de Melo — Regina Lucia Magahães Lima — Rosa Maria de Sousa — Severina Ferreira de Carvalho — José de Ribamar Mouta Junior — Admirson Dias de Oliveira — Jorge Luiz Castilho Bezerra — Doracy Gonçalves Reis — Moacir Coelho de Souza — José Serapião de Souza — Martinho Monteiro Saraiva — Antonio Carlos da Silva e Sousa — Ricardo de Sousa Freire — Manoel dos Santos — José Ramos de Moraes — Alair dos Santos — Sônia Maria Silva — José Pedro Costa Soares — Walter de Oliveira da Costa — Naif Antonio Moraes Gomes — Regina Perciliana da Silva — Eliete Soares da Silva — Artur Luis dos Santos Lobato — Lauro Monteiro da Silva Leitão — Antonia Silva Sousa — Lindalva da Conceição Teixeira Amaral — Edina Monteiro Muniz — Nestor Sebastião Marques dos Santos — Maria José de Oliveira — Ana Lucia Santos — Sandra Maria Guimarães Barata — Luis Roberto de Oliveira Barbosa — João de Sena Mangabeira Filho — João Bosco da Conceição — Maisa Felipe — Maria das Graças Cunha Moraes — Helena Alves de Souza — Neuza de Jesus Arruda — Rufino Inácio Pereira Gomes — Raimundo Miranda de Araujo Filho — Victor Eduardo Fernandes de Azevedo — José Maria Souza Lima — Sérgio Sousa de Magalhães — José Noberto Paiva Matos — Sonia Xavier de Sousa — Risalva Tavares da Penha — Lourenço Monteiro Moreira — José de Ribamar Ribeiro Costa — Maria Emilia Rodrigues Medeiros — Leonidas Ferreira Lobato — Jorge Fernando da Silva Junior — Aluizio Montelo da Silva — José Luis Alves de Sousa — Vera Lucia de Souza — José Maria Teixeira — Maria Benedita Rodrigues do Rosário — Antonio Vilhena Xavier — Maria da Conceição Souza da Silva — Ivan de Oliveira Moura — Graciozila André Rafol Ferreira — Antonio Nilton de Oliveira — Francisco Milton da Silva — Olivarina Souza da Costa — José Roberto de Souza Santos — Euzebia Suely Souza Siqueira — João Maria Abbate — Teodulina Lemos Acciolli Lins — Romualda Elesbão da Silva — Miriam Freitas da Silva — Maria de Lourdes Tomaz de Lima — Domerina Rodrigues da Silva — Ana Maria Braga Guimarães — Léa Otoniel Alves Lucio — Adriana Maria Prestes Ribeiro — Anthuza Corrêa da Fonseca — Cicero Luis da Silva — João Farias Machado — Emanuel Gomes de Sousa — Maria José Gomes Bezerra — Maria de Fátima Lima Araujo — João Cristovam das Chagas — Manoel Costa dos Santos Filho — Reginaldo dos Santos Corrêa — Carlos Ernane Ramos Jorge — Maria de Nazaré Ferreira Barreto — Claudio Pereira Cavalcante — Maria Raimunda Ferreira da Silva — Felipe da Silva Serrão Filho — José Fernando Moreira da Silva — Luiz Menezes Araujo — Maria Regina Bastos Zoghbi — Leda Diamantina Fernandes de Oliveira — Roberto Farias de Oliveira — Lucirene Alves da Silva — João Evangelista da Silva — Euclidia Ribeiro Miranda — Janete Oliveira do Nascimento — Etelma de Souza Guerra — Josué Albino de Souza — Edielma Maria de Andrade e Silva — Maria Cludino da Silva Ribeiro — Eloisa de Oliveira Lima — Ana Lucia Rodrigues Silva — Mariléa Cavalcante Gomes — José Souza Oliveira — Lourdes de Oliveira e Silva — Doraci de Nazaré de Sena Martins — Sandra Suely Pinheiro Bouças — Samuel Nascimento Dantas — Davi de Souza Baia — Terezinha Bezerra de Souza — Moacir Gomes Corrêa — Raimundo Nazareno Castro de Melo João Carlos da Silva Rêgo — José Rocha da Silva — José Luiz Souza — Denize Leal Eiró da Silva — Everalda Moreira de Souza — Célia Angela Lisboa Almeida — Agenor Tavares Guedes — Bianor Furtado da Silva — Diogo da Silva Gomes — Sonia Maria Ribeiro Damasceno — Haroldo da Cunha Carvalho — Lázaro Barros de Souza — Rozeth Furtado da Silva — Raimunda Benedita Gaia Malcher — Izaias Francisco Damasceno — Luiz José Martins Pinheiro — Josenilda da Silva Ribeiro — Wilson Couto Reis — Dorcina Brasil Gomes — Maria Eliana Martins Bastos — Lucilea Guedes de Souza — Luiz Sérgio Oliveira dos Santos — Maria da Conceição Maciel Cardoso — Maria das Dores Frazão Ribeiro — Clara Ferreira de Oliveira — Elisabete da Silva Souza — Lucia Ribeiro da Silva — Ronaldo Antonio Cordeiro Moreira — Maria das Graças Viana — Alvaro Adolfo dos Santos — Marivaldo Martins Cabral — Ronaldo Lucio da Silva Monteiro — Raimunda Souza da Cruz — Emanoel Botelho Pessoa — Analia Suely Garcia da Silva — José Ribamar Alves dos Santos — Maria Lucia Gonçalves dos Reis — Paulo de Tarso Bastos Pinheiro — Domingas dos Santos — Ademir Damasceno de Oliveira — Iranilda de Amorim Góes e Wilson dos Santos Marques.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta dias (30) do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 171|75

Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Maria Madalena de Almeida Lobato, portadora do título n. 28.272, da 114a. Zona de Santarém—Pará e Dilza Ramos Costa, portadora do título n. 7.6622, da 31a. Zona de Santarém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 172|75

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo

relacionados:

José Nazareno Nogueira Lima, inscrito sob o n. 85.893, lotado na 173a. Secção;

José Miranda Pereira, inscrito sob o n. 14.017 lotado na 46a. Secção;

Daize Cruz da Silva, inscrita sob o n. 46.927 lotado na 23a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1756)

EDITAL N. 173|75
Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Luzia da Costa Carvalho, inscrita sob o n. 91.275, lotada na 202a. Secção;

Maria Alcimar Lisboa da Silva, inscrita sob o n. 14.784 lotada na 47a. Secção;

Simão Pedro Soares Ramos, inscrito sob o n. 89.038, lotado na 199a. Secção;

Raymunda dos Santos Noronha da Motta, inscrita sob o n. 10.657, lotada na 71a. Secção;

Maria de Belém Santana Almeida, inscrita sob o n. 14.074 lotada na 35a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1757)

EDITAL N. 174|75
Prazo de Dez (10) Dias — Exclusões de Eleitores Por Falecimento

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que nos têrmos do artigo 71, ítem IV, da Lei n. 4.747, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre as Exclusões Por Falecimento dos eleitores: Dalilo, portador do título eleitoral n. 9.699, lotado na 28a. Secção; Cleto José da Silva, portador do título n. 24.567, lotado na 68a. Secção; Gregório Antônio Leal, portador do título eleitoral n. 35.814, lotado na 81a. Secção; Celinal Lima Gomes, portadora do título eleitoral n. 4022, lotada na 11a. Secção, Edgar Costa da Ponte Souza, portador do título n. 20.798 lotado na 66a. Secção; Manoel da Cruz Trindade, portador do título n. 81.964, lotado na 177a Secção e Expedito Alves, portador do título n. 5.362, lotado na 15a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1757)

EDITAL N. 175|75
Pedidos de Transferências

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Daise Nazaré Costa dos Santos, portadora do título eleitoral n. 10.074, da 31a. Zona de Maracanã — Pará e Geraldo Pires dos Santos, portador do título eleitoral n. 8.383, da 31a Zona de Maracanã — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1757)

EDITAL N. 176|75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Lourdes Reis Melo, inscrita sob o n. 65.327, lotada na 139a. Secção:

Emilia Ribeiro da Silva, inscrita sob o n. 17.849, lotada na 51a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29a. Zona.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1785)

EDITAL N. 177|75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Olinp dos Santos Ribeiro, inscrito sob o n. 17.383, lotado na 52a. Secção;

Alvaro Silva Prestes, inscrito sob o n. 90 262, lotado na 201a. Secção;

Edilson Rodrigues de Oliveira, inscrito sob o n. 76.221, lotado na 167a. Secção;

Osvaldo Pinheiro da Silva, inscrito sob o n. 84.706, lotado na 190a. Secção;

Maria de Lourdes Gurjão Souza, inscrita sob o n. 79.937, lotada na 176a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscreví.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 178|75
PEDIDO DE 2a. VIA

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu o pedido de 2a. Via de Título Eleitoral de:

Raimundo Nonato Noronha Rebelo, inscrito sob o n. 75.643, lotado na 169a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 179|75

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Esta do Pará, por nomeação legal ,etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: João Borges dos Santos, portador do título n. 5.521, da 22a. Zona de Óbidos — Pará; Dimitrie Nechet, portador do título n. 77.835, da 2a. Zona de Curitiba — Paraná e Raimundo Soares de Souza, portador do título n. 6.122, da 38a. Zona de Campos Sales — Ceará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Sanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1916)

EDITAL N. 180|75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Gasparino Lima das Neves inscrito sob o n. 97.250, lotado na 202a. Secção;

Isaac Lima da Silva, inscrito sob o n. 1.117, lotado na 2a. Secção;

Cláudio Rodrigues Coelho, inscrito sob o n. 54.198, lotado na 77a. Secção;

Augusto da Silva Ferreira Neto, inscrito sob o n. 86.449, lotado na 192a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1917)

EDITAL N. 181|75

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, MM. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Marilena Melo Corrêa, portadora do Título Eleitoral n. 58.316, da 1a. Zona do Município de Recife do Estado de Pernambuco; Maria Helena Gonçalves Pereira Galvão, portadora do Título Eleitoral, n. 58.332, da 23a. Zona do Município de Niteroi — do Estado do Rio de Janeiro; José Soares de Souza, portador do Título Eleitoral n. 8249, da 38a. Zona do Município de Campos Sales do Estado do Ceará; Manoel Boaventura Barros, portador do Título Eleitoral n. 2.306, da 43a. Zona, do Município de Pindaré-Mirim — Estado do Maranhão e Terezinha de Jesus Arnaud Torres de Medeiros, portadora do Título Eleitoral n. 43.751, da 2a. Zona do Município de Manaus do Estado do Amazonas, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1917)

EDITAL N. 182|75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal ,etc..

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos eleitorais abaixo relacionados:

Ari Clemente Pena Pimentel, inscrito sob o n. 88.108, lotado na 182a. Secção;

Luiz da Silva Moreira, inscrito sob o n. 32.324, lotado na 93a. Secção;

Gracelino Ribeiro Marques, inscrito sob o n. 90.051, lotado na 204a. Secção;

Laercio Pereira da Conceição, inscrito sob o n. 87.703, lotado na 196a. Secção; e

Fernando Falcão de Oliveira, inscrito sob o n. 85.577, lotado na 184a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1917)

EDITAL N. 183|75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal ,etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos eleitorais abaixo relacionados:

Garcia da Silva Brito, inscrito sob o n. 65.965, lotado na 144a. Secção;

José Leite de Sousa, inscrito sob o n. 60 066, lotado na 131a. Secção;

Narciso José Pereira Carmo, inscrito sob o n. 69.887, lotado na 155a. Secção;

Cesaurino Freitas Braz, inscrito sob o n. 53.674, lotado na 104a. Secção;

Dulcidio Fernandes de Oliveira, inscrito sob o n. 17.646, lotado na 51a. Secção;

Evandro Roberto do Carmo Medeiros, inscrito sob o n. 27.987, lotado na 31a. Secção;

Nair Lima Araújo, inscrito sob o n. 24.715, lotado na 60a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1918)

DIARIO OFICIAL

ESTADO DO PÁRA

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO — Secretário : Dr. LUIS FARIA

Neste Caderno

RESENHAS DOS DIAS : 13, 16, 17

e 18.06.1975.

da Justiça Estadual

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO
1.º OFÍCIO

Resenha do dia 18 de junho de 1975

JUÍZO DA 6a. VARA

Despejo

A. — José Gregório dos Reis — Adv. José Maria da Gama Maia

R. — Cecília Soares dos Anjos — Adv. Moacir Morais Filho

Despacho — Ouça-se o A. sobre a contestação de fls., no prazo da lei.

Execução

A. — Transbelém do Pará Ltda. — Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

R. — Cláudio Palha Bittencourt — Adv. Francisco Cezar Nunes da Silva

Despacho — Na forma do requerimento de fls. 10, apresente o réu, no prazo de 24 horas, prova de propriedade do bem oferecido, sob as penas da lei.

JUÍZO DA 1a. VARA

Despejo

A. — 3M do Brasil Ltda. — Adv. Francisco Gomes da Costa

R. — Artesanato Mad. Amazônia S/A.

Despacho — Em avaliação.

Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

A. — Osvaldo Oliveira Filho — Adv. José Almeida G. Morais

R. — Liege Celina Miranda Costa e outro

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 10 de julho, às 10,30 hrs. cientes as partes.

Vistoria

A. — Ely Araújo Gonzaga de Menezes — Adv. Laurênio M. da Rocha

R. — Carlos Raimundo Albuquerque do Nascimento

Despacho — Cite-se. Nomeio o mecânico Valter Silva, para funcionar como perito do juízo. Para a vistoria designo o dia 11 de julho próximo, às 10,30 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 9a. VARA

Indenização — Impugnação

A. EXCIL — Exportadora Comercial e Industrial Ltda. — Adv. Orlando Melo e Silva

R. — Caviana Madeireira Industrial Ltda. — Roberto Simões

Despacho — Diga o autor no prazo de 5 dias.

Exame Pericial

A. — Luiz do Vale Miranda — Adv. Edilson Moura Barroso

R. — Alamo Ltda. e J. M. Condurú Agro Florestal Ltda. — Adv. Quintanilha Bibas

Despacho — Homologo para que produza os seus efeitos legais, a perícia como meio antecipado de provas, de fls. 31 a 34, proposta por Luiz do Vale Miranda contra Alamo Ltda. e J. M. Conduru Agro Florestal Ltda. Aguarde-se os autos em cartório para os devidos fins nos termos do art. 851 do CPC — P. R. I.

JUÍZO DA 8a. VARA

Ordinária de Aquisição por Acessão

A. — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — Adv. Orlando Fonseca

R. — Jorge Abraão Age — Adv. Leonildes Silva

Despacho — A Conta.

Reintegração de Posse

A. — Betina Ferro de Souza — Adv. Hamilton Ferreira de Souza

R. — Neusa do Carmo Marinho

Despacho — Determino o depósito da quantia oferecida para custear despesa da testemunha arrolada. Remarco o dai 3 de julho, às 10,50 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 10a. VARA

Execução

A. — Granja Eldorado Agro Avícola S/C — Adv. Francisco Brasil Monteiro

R. — Fazendas Melgaço Ltda. — Adv. Antonio Vilar Pantoja

Despacho — Baixem os autos à contadora. Cumpra-se o despacho de fls. 86-v.

JUÍZO DA 2a. VARA

Falência

A. — Servi-Lar Distribuidora de Bebidas Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes

R. — Casa Fortaleza Ltda.

Despacho — Como requer. Cumpra meu despacho de fls. 16, observadas as formalidades legais.

Expediente do dia 18 de junho de 1975

Terça-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juízes

1a. VARA

Processo n. 317/75 — Execução

Exequente — Credicard — Companhia de Turismo Promoção e Ad.

Ad. — Antonio Fernando M. C. da Rocha

Exec. — Roberto A. Bentes de Sá

Despacho — Demonstre-se a liquidez e certeza do título apenso à inicial.

2a. VARA

Processo n. 226/75 — Despejo

Autor — Jerônimo Pereira Barbosa

Ad. — Risonete B. Patelo

Réu — Antonio de Souza Carvalho

Despacho — Homologo, o presente acordo supra para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Cumpridas as exigências de lei, arquive-se os autos em apreço.

Processo n. 397/75 — Arrolamento

Requerente — Olga Pinheiro da Silva Almeida

Ad. — Leonildes M. Silva

Requerido — Hélio Pinheiro da Silva Almeida e outra.

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 9 verso, em tudo observadas as formalidades legais.

3a. VARA

Processo n. 74/73 — Executiva

Exequente — Banco da Amazônia S/A.

Ad. — Carlos Luzio Afonso

Executado — J. M. Moraes & Cia. e outros

Ad. — Roberto Seixas Simões

Despacho — Intime-se para o dia 25 de junho, às 9,00 horas.

4a. VARA

Processo n. 279/75 — Ordinária — (Nulação de Títulos)

Autor — Laboratório de Patologia Clínica — Dr. Paulo C. de Azevedo Ltda.

Ad. — Almerindo Trindade

Ré — Adaga S/A. — Comércio e Importação

Despacho — Cite-se

5a. VARA

Petição de Huascar Lemos de Souza, nos autos de ação de despejo que move contra Sandoval Luiz da Cruz, vem requerer por seu advogado, Raimundo T. Noleto — a expedição do mandado de notificação contra o réu.

Despacho — N. A. Conclusos

Petição de João Luiz Dias da Silva, por seu advogado, Suzana Christina Dias da Silva, requer seja anulada a penhora p/ fato do bem penhorado não pertencer aos executados, e nova penhora que recaia sobre os bens de Dirceu Dias da Silva

Despacho — N. A. Conclusos

7a. VARA

Processo n. 319/75 — Execução

Exequente — Vigorelli do Brasil S/A. Comércio e Indústria

Ad. — Afonso Vitor Cardoso

Executado — S. Ferreira

Despacho — Cite-se.

Processo n. 308/75 — Execução

Exequente — Credicard — Companhia de Turismo, Promoção e Ad

Ad. — Antonio Fernando A. C. da Rocha

Executado — José Menezes de Queiroz

Despacho — Cite-se.

Processo n. 316/75 — Execução

Exequente — Credicard — Companhia de Turismo, Promoção e Ad.

Ad. — Antonio Fernando Rocha

Executado — Antonio Eugênio Carneiro Gomes Jr.

Despacho — Cite-se.

Petição de Maria da Conceição Vaz Araújo, por seu advogado Daniel Coelho de Souza, requer mandar ouvir o reclamante a respeito sua sugestão.

Despacho — N. A. Junte-se.

8a. VARA

Processo n. 392/73 — Executiva

Exequente — Júlio Afonso & Cia.

Ad. — Carlos Raymundo Luzio Afonso

Executado — William Raimundo de Souza.

Despacho — Defiro o pedido retro, publiquem-se editais, com prazo de 20 (vinte) dias.

Petição de Socilar Crédito Imobiliário — Ad. Maria da Glória Maroja requer o que seja deferido o depoimento pessoal da representante local da autora.

Despacho — Junte-se.

Processo n. 340/71 — Cominatória

Autor — Tomaz Pereira de Azevedo

Ad. — Guilherme Antenor de Azevedo

Réu — João Everdosa Bastos

Despacho — Desemtra-se a petição de fls. 35, entregue-se ao interessado com as cautelas legais; II — Indefiro o pedido de caução por falta de amparo legal; III — Para a instrução designo o dia 21 de agosto, às 10,30 horas; IV — Intime-se.

9a. VARA

Processo n. 89/75 — Vistoria

Requerente — Estacon — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Ad. — Yashié Ichahara

Requerido — Hélio Antonio Mokarzel

Despacho — Contados e preparados, conclusos para a homologação.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES

3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 18 de junho de 1975

Vistoria — 2a. Vara — n. 317/75

Autor — Danilo Barbosa dos Santos (Adv. José Maria Cardoso)

Réu — Raimundo Mendes

Despacho — N. A. Junte-se.

Embargos de Terceiros — 3a. Vara — n. 689/74

Autor — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos (Adv Laudemisio Ferreira)

Réu — Laboratórios Miller do Brasil Ltda. (Adv. A. Klautau de Araújo)

Despacho — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os fins de direito.

Embargos de Terceiro — 5a. Vara — n. 521/75

Autor — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (Adv. Aderbal M. Matos)

Réu — Gertrudes Morais Leão (Adv. Ana Maria Gomes)

Despacho — Junte-se aos autos.

Obrigação de Fazer — 5a. Vara —

n. 266/75

Autor — Foad & Companhia Comércio e Navegação (Adv. Elias Salame)

Ré — San José Indústria Reunidas Ltda. (Adv. Cleber Velasco)

Despacho — Oficie-se nos termos das alíneas "a", "b" do pedido retro de fls. 22; II — Diga a parte contrária sobre as alíneas "c" e "d"; III — Conclusos.

Cominatória — 5a. Vara — n. .... 641/73.

Autora — Motodisel Ltda. — (Adv. José Maria Nascimento)

Réu — Antonio Costa da Silva (Adv. João Diogo S. Moreira)

Despacho — Junte-se o expediente de fls. 74.

Inventário — 6a. Vara — n. 112/74

Inventariante — Elisia Alves de Oliveira — Ad. Luis Loeiro

Inventariado — Feliciano Alves Ferreira

Despacho — N. A. Junte-se, conclusos (habilitação da herdeira Raimunda Alves Lemos)

Ordinária — 6a. Vara — n. 321/75

Autor — José Tuffi Salim e sua esposa (Adv. Jamil M. Sales)

Ré — Maria Albarado

Despacho — Esclareça inicialmente o ilustre patrono do requerente qual a ação pretendida, vez que os termos da inicial tratam de ação ordinária, entretanto no final são arroladas testemunhas levando a crer que seja um rito sumaríssimo.

Despejo — 7a. Vara

Autor — Clementino Santos da Silva (Adv. Amadeu P. Gomes)

Ré — Igson de Souza Brito (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Despacho — N. A. Indefiro o pedido, face que no dia 30 do mês em curso, já se escoou o prazo de 30 dias dado por lei para purgação da mora.

Despejo — 8a. Vara — n. 159/75

Autora — Aurora Lagoncha V. dos Santos (Adv. Armenia Capela)

Ré — Celino Benedito Gomes (Adv José Livio Barbalho)

Despacho — Intime-se o réu do despacho de fls. 54

CARTÓRIO RUY BARATA
4.º OFÍCIO

Escrivã Vitalícia — Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Resenha do dia 18 de junho de 1975

JUÍZO DA 1a. VARA 5a.

Execução

Autor — Credicard — Adv. Antonio Fernando Rocha

Réu — Mário Guilherme Oliveira

Despacho — Demonstre o requerente a liquidez e certeza do título apenso.

Sumaríssima

Condeco Ltda. — Adv. Humberto Henrique de Vasconcelos

Réu — COBRAICE

Despacho — Verificando que o representante da firma autora é meu sobrinho legítimo, dou-me por impedido para funcionar no presente feito, devolvendo o processo à nova distribuição, compensando-se o juízo em outro feito.

JUÍZO DA 2a. VARA 6a.

Inventário

Adelaide Henrique da Silva — Adv. Otávio Augusto Bastos Meira

Joaquim Henrique da Silva

Despacho — Digam os interessados sobre as declarações preliminares.

JUÍZO DA 4a. VARA

Execução — Petição

Autor — Companhia Real de Investimento — Adv. Egydio Sales

Réu — São José do Ribamar. Industrial e Cabotagem.

Despacho — N. A. Conclusos.

Pedido de Alvará

Justino Quadros do Rosário

Despacho — Defiro. Expeça-se o competente alvará com as cautelas legais

JUÍZO DA 7a. VARA

Desquite

Flávio Guarani Ramos Pereira e Heloisa Campos Pereira

Adv. — Dionisio João Hage

Despacho — Ouvi hoje os cônjuges, na forma da lei, convenci-me de que, ambos, livremente desejam o desquite. Assim D. A. reduzam-se o termo, as declarações, ouvindo-se em seguida o MP. Após contados e preparados, voltem conclusos para a devida homologação.

Despejo — Req. do Réu

Autor — Orlando Di Tomaso Pereira — Adv. Maria das Graças Gonçalves

Réu — Francisco Antonio de Pinho — Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho — N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 8a. VARA

Desquite — Req. Réu

Autor — Álvaro Santos da Silva — Adv. Terezinha Cristina de Lima

Réu — Jacira Miranda da Silva

Despacho — Juntem-se.

Execução

Autor — Souza Arnaud S/A — Adv. Rosomiro Arrais

Réu — Francisco Maia

Despacho — Cite-se na forma ordinária

Execução

Autor — Sociedade de Frios da Amazônia Ltda. — Adv. Ruy Villar Sampaio

Réu — Importadora Brasiliana Ltda

Despacho — Cite-se na forma ordinária

JUÍZO DA 9a. VARA

Despejo

Autor — Leão do Carmo Alvarez da Silva — Adv. Leopoldo José Lobato

Réu — Celerino do Rego Baptista

Despacho — Cite-se.

Cominatória

Autor — Maria das Dores Cunha — Adv. Donato Cardoso de Souza

Réu — ASDER — Adv. Nelson Maués de Faria

Despacho — N. A. Pagas as custas. subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

Desquite

Autor — Maria Denise Farias — Adv. Francisco Nunes Salgado

Réu — Raymundo Reginaldo da Costa

Despacho — Pagas as custas devidas pela requerente, expeça-se mandado de averbação para o cartório de casamento competente.

JUIZO DA 10a. VARA

Requerimento de Banco Real S/A.

Despacho — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão: Trindade Filho

Resenha do dia 18 de junho de 1975

1a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira

Processo n. 1016 — Inventário

Inventariante — Yussef Correa Mourão

Advogado — Dr. Raimundo Costa

Inventariada — Izaura Correa Mourão

Despacho — Digam os interessados (declarações preliminares).

3a. Vara Cível — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Processo n. 868 — Reintegração de Posse

Autor — Pedro da Silva

Advogado — Dr. Benedito Alvarenga

Requerido — Terezinha de Jesus Raiol Gaspar

Advogado — Dr. Amauri Faciola

Despacho — Cumpra-se o despacho de folhas 20, in fine (mandado liminar).

Processo n. 417 — Indenização

Autor — Fausto José de Lemos Soares

Advogado — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Réu — Bernardino Antonio Fiuza de Melo Neto

Advogado — Dr. Rafael Celda Lucas Filho

Despacho — Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para fins de direito

Processo n. 831 — Mandado de Segurança

Impetrante — Movimento Democrático Brasileiro

Impetrado — Presidente da Câma-

ra Municipal de Belém

Despacho — Julgada improcedente e denegada a segurança impetrada.

Advogado do Impetrante — Dr. Domingos Emmi

Advogado do Impetrado — Dr. Afonso Cavalero

7a. Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Processo n. 967 — Carta Precatória

Deprecante — Juízo de Direito do Território Federal do Amapá

Deprecado — Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível — Belém do Pará

Advogado do Deprecante — Dr. Manoel Pinto da Silva Jr.

Processo n. 973 — Despejo

Requerente — Antonio Valerio da Silva

Advogado — Dr. Alberto Valente do Couto

Réu — Rouzivaldo Batista da Silva

Advogado — Dr. Artemis Leite da Silva

Despacho — Diga a Autora

Juízo da 8a. Vara Cível — Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes

Processo n. 630 — Desquite

Requerente — Otoniel Fialho Campos

Advogado — Dr. Orlando Maia Teixeira

Requerida — Mirtes da Glória Santos Campos (revel)

Despacho — Ao Dr. 1.º Curador Geral

9a. Vara Cível — Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Processo n. 1057 — Carta Precatória

Deprecante — Juízo de Direito da 4a. Vara de Família de São Paulo

Deprecado — Juízo de Direito da 9a. Vara Cível de Belém do Pará

Despacho — A presente Carta Precatória não pode ser cumprida, pois, além de não indicar o endereço da ré a ser citada, dela não consta o despacho que determinou a citação e nem consta o instrumento de mandato, conforme exigências do artigo 202, inciso II do CPC.

Processo n. 3892 — Executiva

Requerente — Sociar — Crédito Imobiliário S/A

Advogado — Dr. Eudiracy Silva

Requerido — Evangelino Antonio da Silva Júnior e sua esposa, dona Laurinda Ferreira da Silva (revéis)

Despacho — A. Dr. 2.º Curador Geral

10a. Vara Cível — Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Processo n. 850 — Execução

Requerente — Armando Rodrigues Carneiro

Advogado — Dr. Waldemar Viana

Requerido — Vidros Industriais do Pará e Fortaleza Refrigerantes (revel)

Despacho — Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do Autor, que deverá ser pago pelo réu, bem como as custas processuais.

Processo n. 792 — Execução

Autor — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Advogado — Dr. Glairson Figueiredo

Réu — Isaias José Mizerani e Bernardino Bastos Fluza de Melo

Despacho — Determino que o réu e sua esposa, sejam intimados da penhora.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã : Ana Lobato

Resenha do dia 18 de junho de 1975

Quarta-feira

1a. VARA

Processo n. 256/75 — Consignação em pagamento

Autor — Raymundo das Mercês de Jesus (Adv. Fernando Otávio Mercês)

Réu — Joaquim de Freitas Castro (Adv. Cesar Zacarias Martyres)

Despacho — Diga o requerente

5a. VARA

Processo n. 150/75 — Despejo

Requerente — Raimundo Monteiro dos Santos

Adv. — Raymundo N. Fidelis

Requerida — Angela Ferreira dos Santos (revel)

Despacho — Sobre o pedido retro intime-se o Autor.

7a. VARA

Processo n. 302/75 — Execução

Exequente — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil

Adv. — Alcides Alcântara

Executado — Lúcio Felgueiras Reis

Despacho — Autenticar o documento de fls. 6.

8a. VARA

Processo n. 209/75 — Busca e Apreensão

Requerente — Francred S. A. Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. — Floriano Barbosa

Requerido — Daniel Ribeiro

Despacho — Junte-se o documento objeto do protesto de fls. 7.

10a. VARA

Processo n. 317/75

Exequente — João Batista Oliveira Castilho

Adv. — José Maria Nascimento

Executado — Renée Raad Costa

Despacho — Junte a prorrogação do contrato.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 18 de junho de 1975

1a. VARA

Execução — Processo n. 595/70)

Autor — Estabelecimentos James Frederick Clark (Dr. Almir Trindade)

Réu — Washington Gomes Melo (revel)

Despacho na petição do autor requerendo a notificação do depositário Lúcio Barela de Paiva, para indicar o local onde se encontra o bem penhorado — N. A. Intime-se, com as cautelas legais. Em, 18.06.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, resp. p/ 1a.

Embargos

Embargante — Carlos Alberto Lima da Silveira (Dr. Fernando Alves Braga)

Embargado — Deolindo de Almeida Mendes (Dra. Zila Soares)

Despacho — Dê-se vista ao embargado, no prazo legal. Em, 18.6.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp. pela 1a.

2a. VARA

Exceção de Litispendência

Requerente Vinicius Hesketh (Adv. o mesmo)

Requerido — José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)

Despacho no recurso do requerente — N. A. J. Conclusos. Belém, 18 de junho de 1975 (a) Armando Braulio Paul da Silva.

3a. VARA

Interdito Proibitório (Processo n. 112/5-3/74)

Autor — Serviço de Defesa do Direito Autoral (Dra. Joselisa Kauffman)

Réu — Satélite Recreativo e Turismo Clube (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho no requerimento do Autor — N. A. Conclusos. 18.06.75. (a) Maria Lúcia Gomes.

Execução (Processo n. 399/30-3/75)

Autor — Lupino Distribuidora Limitada (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Ré — Ana Maria Rocha Dias

Despacho — D. A. Cite-se. 18.6.75. (a) Maria Lúcia Gomes.

6a. VARA

Mandado de Segurança

Impetrante — Luiz Dias Seixas Filho (Dr. Raimundo Fidelis)

Impetrado — Delegado de Defraudações e Falsificações da SEGUP.

Despacho nas informações do impetrado — N. A. J. Conclusos. Belém, 18.06.75. (a) Armando Braulio P. da Silva.

7a. VARA

Ação Cominatória (Processo n. 382/71)

Requerentes — Herlinda dos Anjos Figueira Paradela e outros (Dr. Raimundo Puget)

Requerida — Maria de Jesus Carvalho Proença (Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho no requerimento das autoras — N. A. Proceda-se ao levantamento da quantia depositada, com as cautelas legais. Belém, 18.6.75. (a) Italzira Rodrigues.

Busca e Apreensão (Processo n. 396/38-7/75)

Requerente — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont)

Requerida — Ana Maria da Silva Nunes

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se na forma da lei. Belém, 18.06.75 (a) Italzira Rodrigues.

Execução (Processo n. 397/39-7/75)

Autor — Souza Arnaud S/A. (Dr. Rosomiro Arrais)

Réu — Napoleão Almeida

Despacho — Cite-se através de Precatória. Belém, 18.6.75 (a) Italzira Rodrigues.

8a. VARA

Busca e Apreensão (Processo n. 196/13-8/75)

Requerente — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Dr. Edilson Dantas)

Requerido — Alceu Marcilio de Souza (Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Despacho — Tendo o requerido depositado a quantia constante do cálculo de fls. 17. considero purgada a mora e em consequência, determino a liberação do veículo apreendido, sem qualquer outro ônus para o R., uma vez que, com a conta já efetuou o pagamento das despesas devidas. Expeça-se mandado com as cautelas legais. Em. 17.06.75. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

9a. VARA

Desquite Litigioso ou Anulação de Casamento (Processo n. 462/34-9/73)

Requerente — Arleto de Sucupira Lima (Dr. Laurênio Rocha)

Requerida — Marivete da Conceição Lima (Dr. Moacir Morais Filho — As. Judiciário)

Despacho no ofício do Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", encaminhando o laudo — N. A. Conclusos. Em. 18.6.75. (a) Nelson Amorim.

Execução (Processo n. 313/21-9/75)

Autor — Distribuidora Aliança Ltda. — DISTAL (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Réu — Germano Arnaud de Figueiredo (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Despacho — Encaminhe-se os presentes autos ao DD. Dr. Desembargador Corregedor, juntamente com o ofício que acompanha este despacho em duas vias, uma das quais para ser anexada ao processo. Belém, 17 de junho de 1975. (a) Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara.

Precatória (Processo n. 390/27-9/75)

Deprecante — Juízo de Direito da Comarca de Manaus

Deprecado — Juízo de Direito da 9a. Vara de Belém

Despacho — A Contadoria para a liquidação do imposto. Em. 18.6.75. (a) Nelson Amorim.

Ordinária (Processo n. 398/28-9/75)

Autor — Joaquim Rodrigues Aleixo (Dr. Alberto Valente do Couto)

Réu — L. Amorim & Cia.

Despacho — D. e A. Cite-se pela forma legal. Em. 12.6.75. (a) Nelson Amorim.

10a. VARA

Falência (Processo n. 502/70)

Requerente — Comércio de Máquina e Motores do Brasil S/A. (COBRAS)

Requerida — Cia. Industrial da Amazônia S/A. (CIDA)

Despacho no Ofício do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Goiânia pelo Diretor do Forum — A distribuição para informar o Juízo e o Cartório. Em. 4.6.75. (a) Nelson Amorim.

Belém, 18 de junho de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 18 de junho de 1975

Ação — Execução — Apenso embargos a execução — 1a. Vara — n. 203/74

Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu — OLPASA S/A. Nelson Souza Rosa e Tereza B. Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Andamento — Conclusos ao Juiz.

Ação — Execução — 1a. Vara — n. 095/75

Autor — José Martiniano da Silva (Adv. Dr. Eduardo F. Pinto)

Réu — Creso Demetrios dos Santos (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Andamento — Conclusos ao juiz

Ação — Execução — 1a. Vara — n 327/75

Autor — Banco Econômico S/A. — (Adv. Dr. Cleber S. dos Santos)

Réu — Felix Santos e Damea Gorayeb (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao juiz.

Ação — Falência — 2a. Vara — n. 057/73

Autor — Banco União Comercial — (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu — Madeireira Blannar Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — À audiência do auto.

Ação — Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 516/74

Autor — Wilson Pereira da Rocha (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu — Maria de Lourdes Souza — (Adv. Dr.

Despacho — À conta.

Ação — Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 288/75

Autor — Luna Athias (Adv. Dr. Edmar Pereira)

Réu — Fernando Sena de Moraes (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Despacho — Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 20% os honorários do davogado da A. sobre o valor do débito reclamado. A conta. Designo o dia 3 de julho, às 11 horas para o pagamento. Int.

Ação Ordinária — 3a. Vara — n. 452/74

Autor — Abel Tenório de Souza Rocha e sua mulher (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu — Manoel Pinto da Silva Filho (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Filho)

Andamento — Conclusos ao Juiz.

Ação — Renovatória Locação Comercial — 3a. Vara — n. 137/73)

Autor — L. Pampolha Nunes "Loja Exposição Móveis" (Adv. Dr. Miguel Brasil)

Réu — José Antonio dos Santos e Maria L. G. dos Santos (Adv. Dr. Joselisa Kauffman)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 3a. Vara — n. 583/74

Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu — Óleos do Pará S/A. — OLPASA, Nelson Souza Rosa e Tereza B Rosa (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Indenização — 3a. Vara — n. 331/75

Autor — José Eduardo Barbosa Correa (Adv. Dr. Reynaldo Couto)

Réu — Orlando de Souza Frazão — (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos

Ação — Interpelação judicial — 4a. Vara — n. 249/75

Autor — Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réus — Manoel Marques de Nóbrega Filho e Abraão dos S. Wariss — (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Indenização — 4a. Vara — n. 498/74

Autor — Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos)

Réu — Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda (Adv. Dra. Nessima S. Tuma)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução tendo apenso embargos a execução — 4a. Vara — n. 256/75

Autor — Banco da Amazônia S/A.

(Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — CIMASA — Construções e Ind. Metalúrgica da Amazônia S/A., Otávio Bittencourt Pires, Maria de Lourdes Magno Pires, Haroldo Stoessel Sadalla e Virginia Maria H. Sadalla (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 4a. Vara — n. 282/75

Autor — Banco América do Sul S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu — RETRAMAZON — Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda., Walter Livio Gonçalves e Eleondrina Carvalho Gonçalves (Adv. Dr.)

Despacho — Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do A. Custas com o réu. Juros de mora a partir do protesto. I. Em avaliação.

Ação — Exceução — 4a. Vara — n. 190/75

Autor — Banco América do Sul S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réus — Bemosa Construcões. Benedito de Moraes Sagica e Ester S. Sagica (Adv. Dr.)

Despacho — Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os réus ao pagamento do principal, custas judiciais, honorários do advogado do A. arbitrado em 10% sobre o valor da causa e juros de mora legais, a partir do protesto. Em avaliação.

Ação — Consignacão em pagamento — 4a. Vara — n. 176/75

Autor — Pedro Ratis Pinherio (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Réu — Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho — Informe o sr. Escrivão se as importâncias referidas pelo A. estão sendo depositadas em cartório e qual o montante.

Ação — Execução apenso embargos à execução — 4a. Vara — n. 061/75

Autor — Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Otávio Meira)

Réu — Joaquim Santos do Nascimento e Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho — Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Ação — Busca e Apreensão — 4a. Vara — n. 329/75

Autor — União Financeira S/A — (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Réu — Abner Batista Cavalcante (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Proceda-se à busca e Apreensão. Cite-se.

Ação — Embargo de Terceiro — 4a Vara — n. 159/73

Autor — Mercadinho dos Calçados Ltda. (Adv. Dr. Eduardo Pinto)

Réu — Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Octávio Meira)

Despacho — Notifique-se a embargante da renúncia de seu advogado. Juntem-se os presentes à ação principal.

Ação — Inventário — 4a. Vara — n. 302/75

Inventariado — Carlos Roberto Pegararo

Inventariante — João Batista Pegoraro (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho — Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal

Ação — Produção de provas antecipada — 5a. Vara — n. 129/7 5

Autor — Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu — Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz.

Ação — Inventário — 5a. Vara — n. 258/75

Inventariado — Joanna Rodrigues

Inventariante — Sylvia Rodrigues de Almeida (Adv. Dr. Francisco B. Monteiro)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Companhia Metalúrgica Barbará (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante)

Réu — Empresa de Construções Gerais Ltda. (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Andamento — Conclusos ao juiz

Ação — Execução — 5a. Vara — n. 332/75

Autor — José Cavalcante Pinheiro (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Réu — Maria Auxiliadora da Silva Bana (Adv. Dr.)

Despacho — Cite-se.

Ação — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 434/74

Autor — Banorte — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu — Orlando Neves Pohler (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Declaratória — 6a. Vara — n. 224/75

Autor — Importadora e Exportadora Moju Ltda. (Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Réu — Agapê S/A. — Ind. e Alimentação (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Indenização — 6a. Vara — n. 144/74

Autor — Texaco do Brasil S/A. — (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Réu — Certa — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda. (Adv. Dr. Jaime Lamarão e Laureno Norat)

Despacho — Remarco a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de julho às 11,30 horas cumpridas as diligências de lei.

Ação — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 324/75

Autor — Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. — (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Réu — Leonildo Fernandino Fazollo (Adv. Dr.)

Despacho — Aprenda-se, deposite-se em poder do A. e cite-se o réu para os fins de direito.

Ação — Execução — 7a. Vara — n. 073/75

Autor — Oliveiros Lima da Cunha (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu — André Avelino da Costa Nunes (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 7a. Vara — n. 161/75

Autor — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (Adv. Dr. José C. Levy)

Réu — Tereza Monteiro (Ary Jansen Branco)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Despejo por falta de pagamento — 8a. Vara — n. 326/75

Autor — Cine Brasilândia Ltda. — (Adv. Dr. José Maria Dias)

Réu — Granpesa — Transportes Grandes e Pesados (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 8a. Vara — apenso embargos à execução — n. ... 160/74

Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — Construções e Indústrias Metalúrgica da Amazônia S/A. — CIMASA, Otávio Bittencourt Pires e sua mulher e Haroldo Stoessel Sadalla e sua mulher (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho na apelação — N. A. Conclusos.

Ação — Execução — 10a. Vara — n. 309/75

Autor — Júlio Afonso & Cia. (Adv. Carlos Luzio Afonso)

Réus — Lima Tavares & Cia., Jackson Lima, Wolney Tavares e Haroldo Andrade Santos (Adv. Dr.)

Despacho — Cite-se.

Ação — Execução — 10a. Vara — n. 330/75

Autor — Júlio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu — Supermercados Bom Preço Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

Resenha do dia 18 de junho de 1975

5a. VARA — Despejo
Processo n. 176/75
Ex. — Claudete M. da Silva
Adv. — Moura Palha
Ex. — Orlando Gonçalves
Adv. — Joselisa Kauffman
Cls. para o Juízo
5a. Vara — Despejo
Processo n. ....
Ex. — Augusto Moutinho
Adv. — Nathanael Leitão
Ex. — Maria das Neves Souza
6a. VARA — Despejo
Processo n. 192/75
Ex. — Frigorífico Comandante Pedro Steiner
Adv. — Antonio Abelém
Ex. — Altino Teixeira Morais
Adv. — Moura Palha
Cls. para o Juízo
6a. VARA — C/ Precatória
Processo n. 230/75
Ex. — Juízo de Direito de Capanema
Adv. — José Ubiraci Silva
Ex. — Juízo de Direito da 6a. Vara
Cls. para o Juízo
7a. VARA — Busca e Apreensão
Processo n. 306/75
Ex. — Francred S/A.
Adv. — Miraci Cruz
Ex. — Fabriciano Militão Rodrigues
Cls. para o Juízo
9a. VARA — Declaratória
Processo n. ....
Ex. — Fernando A. Correa
Adv. — Antonio V. Pantoja
Ex. Messias Forte Filho
Ex. — Tocantins Lobato
Cls. para Juízo
9a. VARA — Busca e Apreensão
Processo n. .....
Ex. — Financeira Lar Brasileiro S/A
Adv. — Pedro Lima
Ex. — José Alves dos Santos
Cls. para o Juízo
9a. VARA — Desquite Litigioso
Processo n. ....
Ex. — Edmilson José G. Ledo
Adv. — Laurênio Rocha
Ex. — Vera Cecília da Rocha Ledo
Adv. — Mário Bermejo
Cls. para o Juízo
9a. VARA — Desquite
Processo n. ....
Ex. — João Wady Rossy
Adv. — Artemis Leite da Silva
Ex. — Ordemarina Antoni G. Rossy
Adv. — Francisco Gomes da Costa
Cls. para o Juízo
1a. VARA — R. de Posse
Processo n. ....
Ex. — Luiz Gonzaga Ponciano
Adv. — Joaquim G. de Souza
Ex. — Jair Wagner Santos
Adv. — Francisco Gomes da Costa
Cls. para o Juízo

Resenha do Cartório RHOSSARD, 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara, acumulando a 1a.

1a. Vara — Inventário — Sofia Barata Engelhard.

Despacho — 1) — Esclareça, a quem couber, a natureza jurídica dos Leprosários do Prata e Marituba e se os mesmos possuem um "fundo financeiro" ou se vivem de dotações consignadas no orçamento do Estado; 2) — Diga o M. Público (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Portela

Despacho — Autenticada, digam os interessados e o M. Público (Adv. Dr. Egidio Sales)

1a. Vara — Inventário — Manoel José Gonçalves.

Despacho — Em avaliação (Adv. Dr. Paulo Klautau)

1a. Vara — Inventário — Manoel Miranda Sobrinho

Despacho — Digam os interessados e o Dr. Curador Geral (sobre o esboço de partilha) (Adv. Dr. Salatiel Paes Lobo)

1a. VARA — Inventário — Izabel Monteiro Coelho.

Sentença — Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Izabel Monteiro Coelho, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo expeçam-se as guias, em duplicatas, para o recolhimento do imposto causa mortis. Oficie-se à repartição competente sobre o imposto de renda. Custas a final. Intime-se.

1a. Vara — Inventário — Raimundo Sérgio de Silva e Souza — Requerimento de Yolanda Banhos e Souza, às 11,30 horas.

Despacho — N. A. Digam os interessados (Adv. Dr. Armando Hesketh).

1a. Vara — Inventário — Armindo Ernesto de Almeida. Requerimento — Lilia Vasconcelos de Almeida.

Despacho — N. A. Digam os interessados e o M. Público, às 11,50 (Adv. Dr. Abel Guimarães)

3a. Vara — Interdição — Silas Gomes de Almeida — Laudo médico do dr. Joel Srur.

Despacho — J. aos autos (Adv. Dr. João Marques, assistente judiciário)

Belém, 18 de junho de 1975.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO SAMPAIO

Data 18.06.75

1 — Ação de Anulação de Registro de Nascimento (4a. Vara)

Autor — Américo Dias (Adv. Moura Palha)

Réu — Carlos Casemiro Peixoto

Despacho — Cite-se. Indefiro o pedido de sustação do inventário por não ser da competência deste Juízo. Em 16 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

2 — Alimentos

Autor — Narcisa Bernal Martins — (Adv. Assistência Judiciária)

Réu — Ernani Farias da Silva

Despacho — Intime-se. Em 18 de junho de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

3 — Ação de Alimentos

Autora — Ana Ester Valente de Lima **(Adv. Ana Maria Crispino)**

Réu — Hamilton Monteiro de Lima

Despacho — Não se trata de Ação de Alimentos, propriamente, pois estes já foram fixados na ação de desquite amigável, já homologada por este Juízo, em 3 de dezembro de 1974, cujo processo tramitou pelo Cartório do 8o. Ofício. Trata-se, isto sim, de execução de cláusula de pensão alimentícia. Assim sendo, remetam-se os presentes autos para o referido Cartório, vindo-me os autos conclusos aos da Ação principal. Em, 17 de junho de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

4— Ação Revisional de Alimentos

Autora — Cleonice Bastos Gaby — (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu — Aderson Lima Mutran (ad.)

Despacho — Distribua-se estes autos a um dos cartórios da A. J. Cível. Em, 17 de junho de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

5 — Alimentos

Autora — Maria de Jesus Gato de Oliveira (Adv. José Nascimento)

Réu — Rubem Carvalho do Vale (Adv. Pedro Lima)

Despacho — Ouça-se o R. M. P., após, conclusos. Em, 17 de junho de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

(Ext. — Reg. n. 3443 — Dia 24.6.75)

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 17 de junho de 1975

JUIZO DA 7a. VARA

Interdito Proibitório

Autora — Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais — SICAM (Adv. Alfredo Santalices)

Réu — Mariqueira do Luiz (Adv. Joselisa Kauffman)

Despacho — Declarou saneado o processo, designando o dia 5 de agosto às 10,00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 62/63 e 66, cumprindo-se as diligências necessárias.

JUIZO DA 7a. VARA
Rescisória
Autora — Vitória Maria da Rocha Telles (Adv. Jarbas Cavalcanti)
Réu — Aloisio Teixeira de Azevedo (Adv. Djalma Chaves)
Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho, às 12 hrs.
JUIZO DA 5a. VARA
Inventário de Manoel Bento Migueis
Inventariante — Elnomá de Bento Migueis (Adv. Moacir Morais Filho)
Despacho — Digam os interessados e a Fazenda Estadual sobre as declarações preliminares.
JUIZO DA 8a. VARA
Indenização de Perdas e Danos
Autor — Manoel Martins Pereira — (Adv. José Antonio Coelho)
Réu — Antonio da Costa
Despacho — Remarco a audiência para o dia 28 de agosto, às 10,45 horas. Cumpra-se o despacho de fls. 11.
JUIZO DA 7a. VARA
Execução
Autor — Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Raimundo F. Puget)
Réu — Aldenor Augusto da Silva
Despacho — Petição de fls. 27. N. A. Como requer.

Expediente do dia 17 de junho de 1975
Terça-feira
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO
Expediente recebido dos Juízes
3a. VARA
Processo Reg. n. 252/75 — Inventário
Iventariante — Dionisio Rodrigues Ribeiro
Advogado — Fernando A. Braga
Inventariante — Odalea Nogueira Ribeiro
Despacho — Digam os interessados.
5a. VARA
Processo Reg. n. 68/74 — Interdito Proibitório
Autora — Dalila Noronha Magri
Advogado — Vanilson F. Hesketh
Réu — Lisomar de Tal
Advogado — João Diogo de Sales Moreira
Despacho — Renovem-se as diligências, para o dia 6 (seis) de agosto próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.
6a. VARA
Processo n. 75/75 — Busca e Apreensão
Autora — União Financeira S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado — Paulo B. Chermont
Ré — Ana Maria da Silva Nunes
Sentença — Julgo procedente a ação
9a. VARA
Petição de Maria José Matos da Silva, por seu advogado W. Quintanilha Bibas, requer a verificação do abandono do imóvel por João de Souza Neves, requerendo (digo) e mandado de emissão de Posse.
Despacho — N. A. Ao Sr. Oficial de Justiça, para certificar o fato. Após venham-me os autos conclusos.

CARTÓRIO BARATA — 4.º OFÍCIO
Escrivã Vitalícia — Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Resenha do dia 17 de junho de 1975
JUIZO DA 3a. VARA
Execução
Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Francisco Gomes da Costa
Réu — Lobato Maia Com. e Navegação (Adv. Eduardo Ferreira Pinto)
Despacho — Intimem-se os executados nos termos da petição de fls. 13[illegible]
JUIZO DA 4a. VARA
Executiva
Autor — Banco da Bahia S/A. (Adv. Orlando Bitar)
Réu — Alcides Ramos de Oliveira e outros
Despacho — Recebo a apelação de fls. 51, em ambos efeitos vista ao apelado.
Arrolamento
Autora — Elza Monteiro Diniz — (Adv. Santana Pereira)
Despacho — Nomeio a requerente inventariante devendo prestar compromisso legal. Citem-se os demais herdeiros.
JUIZO DA 6a. VARA
Execução — Petição
Autor — Credicard S/A. (Adv. Antonio Fernando Rocha
Réu — Maria Tereza Pampolha
Despacho — N. A. J.
Agravo — Petição
Autor — Mesbla S/A. (Adv. Orlando Cardoso Fonseca)
Réu — Jorge Teixeira Soares
Despacho — N. A. J. Conclusos
Cominatória
Autor — Manoel Pinto da Silva Jr. (Adv. Manoel Pinto da Silva Jr.)
Réu — Síndico do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva
Despacho — Corrigido na capa de autuação o nome do réu, que é condomínio e não o então síndico Rubem Ohana. Ouça-se antes o ilustre patrono do requerido, no prazo de 48 horas, respeito do req. de fls. 75. Após conclusos para o prosseguimento do feito.
Inventário
Diógenes Calandrini Filho (Adv. Hamilton Ferreira de Souza)
Despacho — N. A. J. Conclusos.

JUIZO DA 7a. VARA
Execução
Autora — União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv. Carlos Zoghbi)
Réus — Felix Santos e outros
Despacho — Publiquem-se editais de citação com o prazo de 20 dias, observando-se as formalidades legais.
JUIZO DA 8a. VARA
Execução
Autor — Banco do Estado de São Paulo (Adv. Yolanda Monteiro Nunes)
Réu — José Nunes Monte
Despacho — Intime-se a mulher do executado José Nunes Monte.
JUIZO DA 9a. VARA
Interdito Proibitório — Petição
Autor — SICAM (Adv. Alfredo Lima Henriques)
Réu — Sociedade Beneficente e Desportiva Imperial (Adv. Djalma Chaves)
Despacho — Junte-se.
JUIZO DA 10a. VARA
Indenização
Autora — COBRAICE — Cia. Brasileira de Indústria e Comércio (Adv. José Tadeu Sales)
Réu — Indústria Nova Amazônia
Despacho — Tome-se por termo.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Belém-Pará, 17 de junho de 1975.

RESCISÃO DE CONTRATO
1a. Vara — N. 316|75.
Autora: Unimóveis Ltda. (Adva. Maria da Paz Gomes Antonio).
Réu: Antonio José Diniz de Moura e sua mulher.
Despacho: R. hoje. Cite-se.
BUSCA E APREENSÃO
1a. Vara — N. 267|75.
Autor: Raimundo da Silva Farias (Adv. Nicolau da Silva Beltrão).
Réu: Espólio de Secundino Lopes Portela (Adv. Egídio Sales).
Despacho: Dou-me por impedido por ser amigo do Requerente.
EXECUÇÃO
1a. Vara — N. 233|75.
Autor: Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Adv. Alberto Barros Júnior).
Ré: Mado, Engenharia E. Comércio Ltda.
Despacho: Em avaliação.
BUSCA E APREENSÃO
2a. Vara — N. 179|75.
Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Pedro Lima).
Réu: CIMAPA — Comércio de Indústria de Madeira Pará Ltda.
Despacho: A Conta.
BUSCA E APREENSÃO
2a. Vara — N. 238|75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Pedro Lima).

Réu: André Luiz Gomes da Silva.

Despacho: A conta.

EXECUÇÃO

2a. Vara — N. 141|73.

Autor: Banco Auxiliar de S. Paulo (Adv. Rosomiro Arrais).

Réu: Sinos de Belém, Imp. Com. Ltda..

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de adjudicação constante de fls..

RESSARCIMENTO DE REPARAÇÃO

3a. Vara — N. 402|74.

Autor: Olavo Bilac Pamplona (Adv. Felipe Mello Filho).

Réu: Sebastião Rocha (Adv. Francisco Gomes da Costa).

Despacho: Renovem-se para o dia 10 de julho às 10 horas.

VISTORIA

4a. Vara — N. 016|75.

Autora: Cia. Editora Gráfica Barbero (Adv. Orlando Fonseca).

Réu: Comex Ltda., Madeira, Exportadora.

Despacho: Sentença (Fls. 37 usque 39) — Vistos, etc.. Tratam os presentes autos do pedido de falência, que Companhia Editora Gráfica Barbero, empresa com sede à Rua São Luiz n. 371, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, propõe neste Juízo contra Comex — Cia. Madeireira Exportadora, firma comercial desta praça, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamié, 15º andar, sala 1.506 - sede nesta capital. Alega a autora na inicial de fls. 2, que é credora da ré da importância de Cr$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), representada pela inclusa fatura Duplicata, protestada e não paga com vencimento marcado para o dia 30 de julho de 1971, caracterizando portanto obrigação líquida e certa. Juntou documento de fls.. Determinada a citação e expedido o competente mandado o Oficial de Justiça procedeu a citação com hora certa. Não há nenhuma declaração de falência contra a ré no Fôro desta capital. O Curador à lide aceitou o encargo e disse nada ter a alegar. Isto Posto, o não cumprimento por parte de um comerciante de uma obrigação líquida, cria a presunção de achar-se o devedor insolvente e da origem a um estado de falência". (Sampaio de Lacerda). Manual de Direito Falimentar — p. 43). Embora citada com hora certa a firma se desinteressou da demanda permanecendo revel. Pelo exposto, declaro a falência da firma: Comex — Cia. Madeireira Exportadora, estabelecida nesta capital com escritório à Rua 15 de Novembro n. 226, Edifício Francisco Chamié, 15º andar, sala, 506-7, nesta capital, declaro hoje, 17 de junho às 10 horas, aberta a falência da firma Comex — Madeireira Exportadora. Fixo o termo legal da falência no dia desesseis (16) de novembro de 1972, marco o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em cartório no prazo de duas (2.00) horas, para os fins do art. 60 da Lei de Falências e sob as penas a partir do mesmo artigo, a relação de seus credores. Cumpra o senhor escrivão o que dispõe os arts. 15, e 16 da já citada Lei. Publique-se a sentença por edital e façam-se as necessárias comunicações. Custas pela falida. Publique-se e Registre-se.

a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES.

VISTORIA

4a. Vara — N. 122|06|75.

Autora: Unimóveis Ltda. (Adva. Maria da Paz Gomes Antonio).

Réu: Paulo Estevam Lauzid e sua mulher.

Despacho: Expeça-se o competente mandado de arrombamento, com as cautelas legais, designo o dia 30 de junho às 9,00 horas para a vistoria.

ORDINARIA

4a. Vara — N. 235|74.

Autora: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda. — (Adv. Iravaldir Rocha).

Réu: L. Silvestre & Construções — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Carlos Potiguar); Banco Real S.A. (Adv. Egídio Sales).

Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 138, autorizo o desentranhamento da duplicata de vez que sua retenção no processo viria trazer danos ao Banco e ora réu e de nenhum alcance seria à autora. Proceda o senhor escrivão em obediência as formalidades legais.

EXECUÇÃO

4a. Vara — N. 045|75.

Autora: DISBEL — Distribuição e Representações Ltda. (Adv. Luiz Sampaio).

Réu: Marta Moisés & Cia..

Despacho: Defiro, com as cautelas legais.

INDENIZAÇÃO

4a. Vara — N. 690|74.

Autora: Cerâmica Marajó S.A (Adv. Ubiratan Aguiar).

Réu: SAN - EI — Máquinas Ltda. (Adv. Waldemar Vianna).

Despacho (sentença) — Homologo a presente desistência para que produza seus legais efeitos. Intime-se.

a) MARIA LUCIA GOMES.

EXECUÇÃO

6a. Vara — N. 475|73.

Exectе: Editora Egéria S.A. — (Adv Artemis Leite da Silva).

Excedo: Maria do Carmo Nascimento Rachid (Adv. Geraldo Lima).

Despacho: Pelo exposto, julgo procedente a ação aforada, e, consequentemente subsistente e válida a penhora pelo que condeno a Embargante Maria do Carmo Nascimento Rachid, a pagar a Exequente, Editora Egéria S.A., o valor do principal, — Cr$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) juros de mora, a partir da citação, custas do processo e honorários do advogado da autora, fixados em 20% sobre o valor do principal. Prossiga-se na execução, para os ulteriores de direito, intimando-se as partes desta sentença. Publique-se e Registre-se

a) ARMANDO B. P. SILVA.

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

10a. Vara — N. 05|75.

Autora: T. P. Freitas (Adv. Moacir Pamplona)

Réu: Farmácia Áurea (Adv. Claudionor Vieira).

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

INVENTARIO

9a. Vara — N.

Inventariante: Maria Homci Salame (Adv. Paulo Fernando Lamarão).

Inventariada: Michel Nagig Richa Salame (Adv. Elias Salame).

Despacho: Reformule-se a autuação, digam os interessados no prazo legal a respeito das declarações preliminares. Após venham os autos conclusos.

INVENTARIO

9a. Vara

Invete: Saul dos Santos Carneiro (Adv. Expedito Leal Ribeiro).

Inveda: Maria Araújo dos Santos Carneiro (Adv. Eduardo Ferreira Pinto).

DESPACHO: — Vistos, etc.. Homologo, para que produza seus efeitos legais, o cálculo para a liquidação do imposto de transmissão causa-mortis, dos bens que ficaram por falecimento de Maria Araújo dos Santos Carneiro, conforme consta de fls. 21. Passada esta em julgado, expeça-se a guia para pagamento do imposto. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, indagando a respeito da existência de dívida junto ao Imposto de Renda em nome do espólio. Custas a final. P.I.R.

Belém, 16.06.75.

a) NELSON AMORIM.

SUMARÍSSIMA

10a. Vara — N. 320|75.

Autor: Eloisa Calves Moreira (Advogado — Nilson Barroso).

Réu: Maria das Graças Coqueiro Pereira (Adv. .....).

Despacho: Cite-se a Ré para comparecer à audiência no dia 9 de julho às dez e trinta horas, podendo oferecer defesa oral ou escrita e apresentar provas.

Determino o comparecimento da A. para inquirição das testemunhas arroladas pela R., designo o dia 4 de agosto às dez e trinta horas.

Belém, 17.06.75.

a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS.

"CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL"

"ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO"

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1975

6a. Vara Cível — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

Processo n. 427 — Agravo de Instrumento.

Agravante — Crisologo Rocha de Oliveira e outros.

Advogado — Dr. Carledes Elias do Carmo.

Agravado — M. Juízo de Direito da 6a. Vara Cível.

Despacho — Em remessão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Processo n. 427 — A — Agravo de Instrumento.

Agravantes — Crisologo Rocha de Oliveira e Manoel Alves de Alcântara.

Advogado: Dr. Carledes Elias do Carmo.

Agravado: M. Juízo de Direito da 6a. Vara Cível.

Despacho — Em remessa para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Processo n. 281 — Interdito Proibitório.

Autor — Roberto de La Roque Soares e Outros.

Advogado: Dr. Leonildes Macêdo Silva.

Requerido — José Maria Cavalcante Rocha.

Advogado — Dr. Antonio Jorge Abelém.

Despacho — Baixem os autos à cartório para juntada de uma petição hoje despachada.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1975 — TERÇA-FEIRA

4a. VARA

Processo n. 213|75.

EXECUÇÃO

Exq: Credicard, Companhia de Turismo P. Ad. (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Ex: Floriano de J. Fernandes Neto (revel).

Desp: Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento das custas, honorários do advogado da Autora que arbitro em 10% sobre o valor do débito, juros de mora legais a partir do protesto.

Processo n. 275|75.

EXECUÇÃO

Exq: José Machado da Silva (Adv. Alfredo H. Santalice).

Ex: José Mendes Rocha (Adv. José Maria Martins Dias).

Desp: Devolvo ao exequente o direito de escolha.

5a. VARA

Processo n. 9634|72.

NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVAS

A — Etelvina de Lima Eloisa e outros (Adv. Ademar Kato).

R — José Marques dos Santos (Adv. João José Aguiar Carvalho).

Desp: Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vista à parte contrária, para contraminutar, querendo, no prazo da lei.

10a. VARA

Processo n. 10.027|73.

NOTIFICAÇÃO

A — Antonio Gil Alves (Adv. Fernando Alves Braga).

R — Marialva Arock Ferreira (revel).

Desp: Notifique-se.

Processo n. 314|75.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A — Unimóveis Limitada (Adv. Adherbal Meira Matos).

R — Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira.

Desp: Cite-se para receber, no dia 30 de junho, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, pagando custas processuais e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa, como dispõe o art. 877 e seu parágrafo único do C.P.C..

A — Antonio Suguro Watanabe (Adv. Mário Martins Bermejo).

R — João Rodrigues de Oliveira.

Desp: Ao requerente para cumprir o que estabelece o art. 276 do C.P.C..

Processo n. 288|75.

DESPEJO

A — Waldir Salles Couto (Adv. Cesar Zacarias Martyres).

R — José Ferreira da Silva (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler).

Desp: Para purgação da mora designo o dia 30 de junho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.06.75

1a. VARA

ORDINÁRIA (Processo n. 28|71).

Autora: — "Sul América", Cia. Nacional de Seguros de Vida (Dr. Egydio Sales.

Réu: — Severino Rodrigues de Mendonça (Dr. Artemis Leite da Silva).

Sentença: (Trecho final): "... Decido pela procedência da ação e improcedente a reconvenção, em consequência do que, declaro nulo por vício do consentimento o contrato de seguro coberto pela apólice n. 3.185.152, datada de 19 de agosto de 1970, entre partes: — "Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida, de um lado, e, Severino Rodrigues de Mendonça de outro, e sua mulher, Da. Albertina Ribas de Mendonça, condenando o réu-reconvinte ao pagamento das custas do processo e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado da autora-reconvinda, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Belém, 2 de agosto de 1973.

(a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA — Juiz de Direito".

4a. VARA

EXECUÇÃO (Processo ..... n. 393|39—4|75).

Autor: — Lupino Comércio e Indústria S.A. (Dr. Daniel Coêlho de Souza)

Réus: — Soares de Carvalho. Sabões e Óleos S.A. e outros.

Despacho: — "D.A. Cite-se.

Em, 16.06.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

DESPEJO (Proc. n. 394|40—4|75).

Autor: — Horácio de Miranda Lobato (Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Réu: — Carlos Eduardo Monteiro Loureiro.

Despacho: — "D.A. Cite-se.

Em, 16.06.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

EXTINÇÃO DE USUFRUTO (Proc. n. 395|41—4|75).

Requerentes — Herminda Felício de Souza e Nair Souza Marcos de la Penha (Dra. Maria Eugênia Rio).

Usufrutuária: — Leonor Andrade Felício de Souza.

Despacho: — "D. A. Diga o M. P.

Em, 17.06.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

INVENTÁRIO

Inventariante: — Lopo Alvarez de Castro (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Inventariados: — Bens de Liberato Magno de Castro e Consuelo Alvares de Castro.

Despacho na petição da Fazenda Estadual, cobrando os autos: — "A. Informe o escrivão.

Em, 17.06.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

EXECUÇÃO (Proc. n. 202|17—4|72).

Autor: — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Alberto Barros Júnior).

Ré: — Construções e Ind. Metalúrgica da Amazônia (CIMASA) e outros

(Dr. Aldebaro Klautau).

Despacho: — "Intime-se o devedor da penhora de fls.

Em, 16.06.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

6a. VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 332|87—6|75).

Autor: — Banco Econômico de Investimentos S.A. (Dr. Egydio Salles).

Réus: — Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e Banco do Estado do Pará S.A. (Advogados: — Drs. Humberto Mendonça e Nortemires Moraes dos Santos).

Despacho na contestação do segundo suplicado: N. A. Junte-se) Conclusos.

Belém, 17.06.1975.

(a) ARMANDO BRAULIO P. DA SILVA".

7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO (Proc. ..... n. 581|55—7|72)

Requerente: — Manoel de Nóbrega e Freitas (Dr. José Maria da Consolação).

Requerida: — Izabel Vaz dos Santos Freitas (Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 5 de agosto, às 11.00 horas.

Belém, 17.06.75.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

COMINATÓRIA (Proc. ..... n. 600|57—7|72)

Autor: — Luiz Manoel Saraiva (Dr. Burlamáqui Freire).

Réu: — José Pereira Monteiro (Dr. Cécil Meira).

Sentença: (Trecho final): "... Isto pôsto, Julgo Procedente a ação cominatória proposta por Luiz Manoel Saraiva contra o réu José Pereira Monteiro, e condeno o réu a fechar a parede contígua ao prédio do autor as janelas em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser aplicada a multa de ..... Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), bem como condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Excedí do prazo legal, por acumulo de serviço a meu cargo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 13 de junho de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES".

DESQUITE AMIGAVEL (Proc. ..... n. 816|71).

Requerentes: — Antonio de Pádua Cardoso e Zeneide Bala Cardoso).

Sentença. "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 23, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 25 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, o desquite do casal Antonio de Pádua Cardoso e Zeneide Bala Cardoso, uma vez que foram observadas as formalidades legais. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. — P.R.I.

Belém, 16.06.75.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES".

8a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 366|33—8|72).

Autor: — Banco do Brasil S.A. (Dr. Jamil Moreno Sales).

Réus: — J. N. Godinho e Santos & Cia. Ltda. (revéis).

Despacho: — "Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora fixados pelo cartório, observadas as formalidades legais. Intime-se o devedor.

Em, 17.06.75.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES — Juíza da 8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 231|13—8|74).

Autor: — Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (Dr. Afonso Cardoso).

Réus: — Jaime Augusto Ferreira e Pedro Alexandrino de Gusmão Neto.

Despacho na petição do autor requerendo a prisão do réu Pedro Alexandrino de Gusmão Neto, como depositário infiel: — "Intime-se.

Em, 16.06.75.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

DESPEJO (Cobrança de processo).

Requerente: — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Ary J. Branco).

Requerido: — Manoel Ferreira Pantoja.

Despacho: — Informe o escrivão em que data foram os autos retirados de cartório pelo R. II — Apensem-se a este os autos de cobrança. III — Cumpra-se.

Em 16.06.75.

(a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza da 8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 97|6—8|75).

Autor: — Empresa Maranhense de Mineração S.A. (Dr. Odon Carvalho).

Réu: — Plagex Ltda. (Dr. Sousange Sousa)

Despacho: — À audiência da parte contrária. Em, 16.06.75. (a) CLIMENIE PONTES — Juiza da 8a. Vara".

9a. VARA

PRECATÓRIA (Proc. n. 390/27 - 9/75)

Deprecante: — Juizo de Direito da Comarca de Manaus

Deprecado: — Juizo de Direito da 9a. Vara de Belém

Despacho: — "A respeito da avaliação diga o Representante da Fazenda Pública. Em, 17.06.75. a) NELSON AMORIM".

10a. VARA

BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 39/30 - 10/75)

Requerente: — Ipiranga S.A. — Investimentos, Crédito e Financiamento (Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Requerido: — Maria Rufino Pereira

Despacho: — "Cite-se a ré, para entregar no prazo de 24 horas, a coisa ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. 13.06.75. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

INVENTÁRIO (Proc. n. 392/31 — 10/75)

Inventariante: — Maria José de Vasconcelos Carepa (Dr. Wilson Souza)

Inventariados; — Bens, Ana Zaira Pessoa de Vasconcelos

Despacho: — "Nomeio inventariante o requerente, preste compromisso e declarações preliminares e digam os interessados. Cite-se a Fazenda Estadual para se manifestar sobre o que dispoe o art. 1007 do C.P.C.. 17.06.75. — (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

Belém, 17 de junho de 1975.

WESLEI MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7o. Ofício.

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARA

Dia 17 de Junho de 1975

Ação: — Indenização — 1a. Vara — n. 253/75

Autor: Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Adv. Dr. Fernando Veiga)

Réu: Hélio Filgueira dos Santos (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Diga a parte contrária.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 314/75

Autor: Meira — Materiais de Engenharia e Instrumento. Reproduções S. A. e Lemac S. A. — Ind. Heliográficas (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Albano H. Martins & Cia. (Adv. Dr.)

Andamento: Conclusos ao Juiz

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 327/75

Autor: Banco Econômico S.A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: Félix Santos e Damea Gorayeb (Adv. Dr.)

Despacho: DA. Autenticar a procuração de fls., conclusos.

Ação: — Indenização — 1a. Vara — n. 562/74

Autor: Ruy dos Santos Marques (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu: Eliana Maria Ribeiro Silva (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Despacho: Sentença homologando o acordo feito em audiência entre as partes.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 288/75

Autor: Luna Athias (Adv. Dr. Edmar Pereira)

Réu: Fernando Sena de Moraes (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Andamento: Conclusos ao Juiz

Ação: — Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 309/75

Autor: Maria de Lourdes de S. Nascimento (Adv Dra. Maria Ligia N Laredo)

Réu: Justino Gomes do Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho: Relacione os bens que deseja serem apreendidos e comprove a situação de casada com o requerido.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 256/76 — apenso embargos à execução

Autor: Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: Cimasa — Construções e Ind. Metalúrgica Amazônia S. A., Octávio Bittencourt Pires, Maria de Lourdes Pires, Harold Stoessel Sadalla e Virginia Maria H. Sadalla (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: N. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 086/75 — apenso embargos a execução

Autor: Banco Francês e Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Cecil Meira)

Réu: Lourival Lobato Maia, Maria de Lourdes Viana Maia e Lobato Maia Com. e Navegação Ltda. (Av. Dr. Eduardo F. Pinto)

Despacho: Indefiro. Em avaliação.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 061/75 - apenso embargos a execução

Autor: Banco Francês e Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Octávio Meira)

Réu: Joaquim S. do Nascimento e Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 282/75

Autor: Banco América do Sul S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Retramazon — Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda., Walter L. Gonçalves e Eleandrina Carvalho Gonçalves (Adv. Dr.)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 486/73

Autor: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dra. Risonete Patêlo)

Réu: Maria Julieta Frazão Batalha (Adv. Dr.)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Execução 4a. Vara — n. 003/75 - apenso embargos à execução

Autor: Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Octávio Meira)

Réu: João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marcilio Vianna)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Carta Precatória Citatória — 4a. Vara — n. 328/75

Deprecante: Juizo de Direito da 8a Vara Cível de Curitiba

Deprecado: Juizo de Direito da 4a. Vara Cível de Belém do Pará

Despacho: D. A. Cumpra-se.

Ação: — Notificação Judicial — 5a. Vara — n. 097/75

Requerente: Roberto Lobato da Costa (Adv. Dr. Eduardo Pinto)

Requerido: Miguel Paiva Rep. Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

Ação: — Nunciação de Obra Nova 5a. Vara — n. 300/74

Autor: Firmino Gomes da Silva e Maria Suzana Souza M. G. da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Réu: Altair Elias Nassar Ramos (Adv. Dra. Joselisa C. Kauffman

Andamento: Conclusos ao Juiz

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 88 por inadmissível face à medida liminar já concedida.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 324/75

Autor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento S.A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Réu: Leonildo F. Fazolo

Despacho: D. A. Conclusos

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Indenização — 6a. Vara — n. 144/75

Autor: Texaco do Brasil S.A. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Réu: Certa — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda. (Adv. Dr. Jaime N. Lamarão e Laureno Norat)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Vistoria — 7a. Vara — n. 077/75

Requerente: Editora Brasiliense S. A. (Adv. Dr. Antonio Luiz Rego)

Requerido: Editora Hiléa Ltda. (Advg. Dr.)

Despacho: Marcada a verificação para o dia 2 de julho às 11:00 horas. Designo os Drs. Milton Pereira Leite, residente à Trav. Capitão Pedro Albuquerque n. 446, bairro da Cidade Velha, nesta cidade e Geraldo Ferreira Lima, com escritório à rua Senador Mancel Barata n. 274, sala 110 e 112 para funcionarem como peritos.

Ação: — Vistoria — 7a. Vara — n. 002/75

Requerente: Manoel Migues Godoy e Fadua Godoy (Adv. Dr. Ruy Vilar Sampaio)

Requeridos: Hélio Filgueiras dos Santos Leal e Antonina Maués dos Santos Leal (Adv. Dr. Alberto Campos)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 293/75

Autor: Milplast Indústria e Comercio de Plásticos S.A. (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Réu: Fábrica de Móveis Originais S.A. — FAMOSA (Adv. Dr. Augusto Burlamaqui Freire)

Despacho: N. A. Diga o exequente.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 286/74 - apenso embargos de 3o.

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Dr. Jamil Sales)

Réu: Materiais Básicos de Construção Ltda. e Fernando Pinto de Araujo (Adv. Dr.)

Embargante: Maria de Fátima Pina de Araujo (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Despacho: no processo principal: N. A. Como requer.

Despacho nos embargos: Indefiro o pedido de fls. 25/26 pelos fundamentos do pedido de fls. 28/29 que são jurídicos.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 204/75

Autor: Nova Amazônia Indústria e Comércio de Madeira Ltda. (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu: Acácia Representação Imp. e Com. Ltda. (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Despacho: N. A. Diga a parte contrária.

Ação: — Desquite Litigioso — 8a. Vara — n. 213/74

Requerente: Raimundo de Oliveira Santos (Adv. Dr. Julio Gasparino da Silva)

Requerida: Romilda Maria de Oliveira Santos (Curador Dr. Edson Couto)

Andamento: Conclusos ao Juiz

Despacho: Falem os interessados.

Ação: — Indenização — 8a. Vara — n. 203/73

Autor: Nelson Alves Cunha (Adv. Dr. Américo Bedê)

Réu: Antonio Francisco da Silva (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Andamento: Conclusos ao Juiz.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 187/75

Autor: Financeira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu: Josafá Machado Sobrinho (Adv. Dr.)

Andamento: Conclusos ao Juiz

Despacho: Nada a despachar

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 8a. Vara — n. 326/75

Autor: Cine Brasilândia Ltda. (Adv. Dr. José Maria Martins Dias)

Réu: Granpera — Transportes Grandes Pesados (Adv. Dr.)

Despacho: D. e A. Conclusos.

Ação: — Execução — 8a Vara — n 287/75

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Adv. Dr. Glairso Figueiredo)

Réus: Carlos Gomes, Wanda de Nazaré Tapajós Gomes e Waldemar T Santos (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: N. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 264/75

Autor: Eduardo de Vasconcelos Lisboa (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos)

Réu: Ludivik Gutparakis (Adv. Dr.)

Andamento: Conclusos ao Juiz

Despacho: À avaliação.

Ação: — Inventário — 9a Vara — n. 154/75

Inventariada: Giovannina J. Grisólia

Inventariante: Vicenzo Grisólia (Adv. Dr. Alberto Barros Junior)

Despacho: À contadora para a liquidação do imposto de transmissão causa-mortis.

Ação: — Falência — 9a. Vara — n. 225/74

Autor: Berry Wool Products Inc. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Capaz — Companhia Agro Pastoril Água Azul (Antonio Fernando Rocha)

Despacho: Sentença homologando a desistência da ação e julgando extinto o processo; pagas as custas pelo desistente cujo valor deverá ser deduzido da quantia de Cr$ 5.000,00 que foi depositado a título de caução. Arbitro os honorários do patrono da requerida na quantia que exceder do pagamento das custas. Assim sendo, pagas as custas, promova-se o levantamento da quantia convencionada e arquive-se. P. R. I..

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 398/74 — apenso embargos

Autor: Banco Mineiro do Oeste S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réu: Maria Lucia Vieira (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho: Sentença: — Julgo procedente em parte os embargos, determino que o bem penhorado seja vendido em hasta pública, que do produto da venda seja abandado a importância correspondente a meação da embargada. Condeno o embargado ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 305/75

Autor: Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus: Lima Tavares e Cia., Jackson C. Lima, Wolney Tavares e Haroldo Andrade Santos

Andamento: Conclusos ao Juiz.

CARTÓRIO DO 9o. OFICIO

Resenha do dia 17-06-75

Escrivão Hebal Sarmanho

7a. VARA — EXECUÇAO

Proc. n. 302/75

Ex.: BACABAL Industrial S. A. Biasa

Adv.: João Bosco do Nascimento

Ex.: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.

Desp.: Junte-se aos autos o titulo original. Cite-se. Belém, 17.06.75

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

3a. VARA — EXECUÇAO

Proc. n. 291/75

Ex.: Sul Brasileiro Crédito Financiamento Investimentos S. A.

Adv.: Carlos Ferro e Silva

Ex.: Thomires Torres

Desp.: Citem-se. Em, 13.06.75

(a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

4a. VARA — FALÊNCIA

Proc n. 290/75

Ex.: Luiz Pires da Costa & Cia. Casa das Cordas

Adv.: Raimundo Noleto

Ex.: Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 13.06.75.

(a) Maria Lucia Caminha Gomes.

6a. VARA — EXECUÇÃO

Proc.

Ex.: Siderúrgica Riograndense S A.

Adv.: Luiz Loureiro

Ex.: Materiais Básico de Construções S. A.

Desp.: À conta após expeça-se a competente Carta de Adjudicação observadas as formalidades legais. Belém, 17.06.75. (a) Armando Braulio.

7a. VARA — EXECUÇÃO

Proc.

Ex.: Cinorte Companhia Nordeste de Automóveis

Adv.: João Bosco do Nascimento

Ex.: Euclides Rodrigues

Adv.: Ana Maria Crispino

Desp.: Prossiga-se na Execução. Expeça-se o mandado de penhora. Belém, 17.06.75 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. VARA — BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 304/75

Ex.: Belauto — Belém Automóveis S. A.

Adv.: João Bosco do Nascimento

Ex.: Orlando Teixeira Albuquerque

Desp.: Apreenda-se e cite-se. Belém, 17.06.75. (a) Climenie B. A. Pontes.

10a. VARA — C/PRECATÓRIA

Proc.

Ex.: Juizo de Direito da Comarca de Castanhal

Adv.: Enivaldo G. Ferreira

Ex.: Juizo de Direito da 10a. Vara

Desp.: Ao Juizo Deprecante. Belém, 17.06.75. (a) Izabel V. Negreiros.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1975

Cartório do Primeiro Ofício dos Feitos da Assistência Judiciária

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

I. PATERNIDADE: A: Elis Saulo de Tarso (Setor de Prática Jurídica)

R: Vitor Estrela

DESPACHO: Vistos, etc.: Declaro saneado o processo. Indefiro o pedido de aplicação do art. 330 do C.P.C.. Designo o dia 29 de julho às 09:00 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 19 dos autos. Retifique-se o nome do requerido.

DESQUITE AMIGAVEL: DESDOS; José Vietor da Silveira (Ass. Jud.)

Aracy Thury da Silveira

DESPACHO: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 8 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal José Victor da Silveira e Aracy Thury da Silveira. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO: a: Elizanete Fonseca de Araujo (Dra. Joselisa Kauffman)

R: Reginaldo Dias de Araujo

DESPACHO: Designo o dia 25 do corrente às 12:00 horas para audiência.

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA

R. POSSE: Maria Brasil da Silva (Setor de Prática Jurídica)

Raimundo Gomes de Magalhães

DESPACHO: Indefiro o pedido de reintegração initio litis. Cite-se o R. sendo casado, também sua esposa.

PRIMEIRA PRETORIS DO CíVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO: Inte: Maria de Belém Rodrigues Silva (Dr. Ophir Cavalcante)

Escolastica Catarina da Silva Cardoso.

DESPACHO: Nomeio a requerente inventariante e preste compromisso na forma legal.

VISTORIA COM ARBITRAMENTO: a: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Mauro Ribeiro

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 26 de junho às 16:00 horas para o compromisso e às 16:10 horas para a vistoria do local indicado na petição de fls. 10. Comunique-se à Direção da Marcosa que o chefe da Oficina foi nomeado perito.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1975.

Juizo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos da Capital.

Julz: Dra. Maria Lucia Caminha Gomes

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Interditos.

Proc. 109 — de Extinção de usufruto. Requerente: Maria Celeste Bitar Pinheiro. Requeridos: Chicre Miguel Bitar e Rosa Bitar. Advogado: Dr. Frederico Fortuna. Despacho: Deferiu o pedido e determinou a expedição do mandado contra o Cartório do 2o. Ofício de Registro de Imóveis desta Capital.

Proc. n. 103 — de Interdição de José Maksud. Requerente: Arcelina Maksuda Hanna. Advogada: Dra. Yolanda Hanna. Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de José Maksud e nomeou

dona Arcelina Maksud Hanna, para curadora.

Proc. n. 110 — de Interdição de Luiz Jair de Oliveira. Requerente: O dr 2o. Curador Geral de Interditos - Ruy Mendonça. Despacho: Designou o dia 24 do corrente, para interrogatório.

Proc. n. 114 — de Interdição de José da Silva Oliveira. Requerente: Floraci da Silva Almeida, pela Assistência Judiciária. Advogado: Dr. João Marques. Despacho: Designou o dia 19 do corrente, às 11:00 horas, para interrogatório do interditando.

Proc. n. 117 — de Interdição de Benedito Corrêa da Silva. Requerente: Mário dos Anjos Pereira da Silva. Advogado: Dr. Ruy Vilar. Despacho: Designou o dia 26 de junho, às 9:00 horas, para interrogatório do paciente.

Proc. n. 118 — de Interdição de Bernardina Santos Carvalho. Requerente: Emília dos Santos Carvalho, pelo Setor de Prática Jurídica. Advogado: Dr. Antonio Erlindo Braga. Despacho: Designou o dia 25 de junho, às 9:00 horas, para interrogatório do interditando.

Proc. n. 113 — de Interdição de Maria da Glória Vale Guimarães. Requerente: Maria das Graças Vale Gomes. pela Justiça Gratuita. Advogado: Dr. Nelson Cunha. Despacho: Designou o dia 20 de junho, às 11:00 horas, para interrogatório da interditanda.

Proc. n. 102 — de Interdição de João Cirilo Pereira. Requerente: José Messias Ramos. Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva. Despacho: Arquive-se.

Proc. n. 89 — de Interdição de Maria Nilva Oliveira. Requerente: Maria Belina de Oliveira. Advogado: Dr. Waldemar Vianna. Despacho: Decretou a interdição e nomeou dona Maria Belina de Oliveira, para curadora de Maria Nilva Oliveira.

Proc. n. 65 — de Interdição de Cosma Viana de Oliveira. Requerente: Lauro Monteiro Pereira, pela justiça gratuita. Advogada: Dra. Jeselisa Kauffman. Despacho: Decretou a interdição de Cosma Viana de Oliveira e nomeou como curador Lauro Monteiro Pereira.

Proc. n. 95 — de Interdição de Sebastião Pinheiro da Silva. Requerente: Maria Doraci Pinheiro de Souza. Advogado: Dr. Moacir Morais Filho. Despacho: Decretou a interdição e nomeou Maria Doraci Pinheiro de Souza, para curadora do interditando Sebastião Pinheiro da Silva.

Proc. n. 78 — de Interdição de Maria José Silva Rocha. Requerente: Messias da Silva Rocha. Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro. Despacho: Decretou a interdição e nomeou Messias da Silva Rocha, para curador da interditanda.

Proc. n. 1.531 — de levantamento de Interdição de Onofre de Paula Dias. Advogados: Drs. Darcy Ramos, Flávio Maroja e Artemis Leite da Silva. Despacho: Designou o dia 7 de julho do ano corrente, às 10:00 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.

Belém, Pa., 18 de junho de 1975.

MOACYR SANTIAGO - O Escrivão.

RESENHA DO DIA 17 DE JUNHO DE 1975

Juizo de Direito da 1a. Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Orlando Dias Vieira

Escrivão: Moacyr Santiago.

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Proc. n. 39 de inventário de Alberto Armindo Tamer. Inventariante: Maria Helena Tamer. Advogado: Dr. Haroldo Fernandes. Despacho: A avaliação.

Proc. n. 97 de arrolamento de José Albuquerque Medeiros. Inventariante: Sebastiana Rodrigues de Medeiros. Advogado: Dr. José Maria da Consolação Despacho: Nomeou Sebastiana Rodrigues de Medeiros, para inventariante.

Proc. n. 112 de inventário de Gregório José da Costa e Francisca Andrelina Lima da Costa. Inventariante: George Lima da Costa. Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena. Deferiu a nomeação de inventariante, que deverá prestar o compromisso e as declarações de herdeiros e bens.

Na petição de Nancy Myfanwy Soares de Azevedo Lima. Advogado: Dr. Paulo Klautau. Despacho: N. A. Digam os interessados e o M. Público.

Proc. n. 116 de inventário de Wilson Araujo Amador. Inventariante: Maria Dalva Costa. Advogado: Dr. Alberto Fares Akel. Despacho: Diga a representada de fls. 34 sobre as primeiras declarações.

Proc. n. 1.338 de inventário de Cândido Panario de Moura. Inventariante: Maria Veloso Moura. Advogado: Dr. Alcides Gentil Sobrinho. Despacho: Digam os interessados sobre a partilha.

Proc. n. 74, de inventário de José Pedro da Hora. Inventariante: Odeto da Hora Guimarães. Advogados: Drs. Luiz Loureiro e Waldemar Viana. Despacho: Cumpra-se o dspacho de fls 33.

Proc. n. 51 de arrolamento de Maria Helena de Souza. Inventariante: José Dias. Advogado: Dr. Raimundo Noleto. Despacho: A conta final.

3o. CARTÓRIO DA A. J. C.

Resenha do dia 17 de junho de 1975

7a. VARA

Proc. n. 072/75 — Ação de Alimentos

Autora: Maria das Dores Feio de Souza (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Réu: Herminio Feio de Souza (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Despacho: Conclusos, para apreciação da impugnação ao valor da causa. Aos demais termos da ação houve acordo. (17.06.1975).

9a. VARA

Proc. n. /73 — Ação de Anulação de Casamento c/ Ação de Desquite

Autora: Carmen Lúcia Mergulhão dos Santos (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: José Maria Fernandes dos Santos (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Indique o réu as suas provas. Intime-se através do D. O. — 17.06.75.

(Ext. — Reg. n. 3.444 — Dia 24.06.75)

RESENHA DO TERCEIRO (3o.)

OFICIO — CARTÓRIO PEPES

Belém, Pa., 13 de junho de 1975

Ação: — Despejo para Uso Próprio — 1a. Vara n. 448/74

Autor: Antonio Lemos Simão (Adv. Raimundo Noleto)

Ré: Francisca Andrade da Costa

Despacho: Preparados, subam os autos à consideração do E. Tribunal de Justiça.

Ação: — Inventário — 1a. Vara — n. 254/75

Inventariante: Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro (Adv. Antonio José Dantas Ribeiro)

Inventariado: Deusdedith Moura de Paulo Ribeiro

Despacho: Digam os interessados.

Ação: — Busca e Apreensão — 2a. Vara — n. 482/73

Autora: Comp. Bandeirante. Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Carlos Alberto F. Silva)

Réu: Tan Mix Rodrigues Wanzeler

Sentença: Vistos. etc., nestas condições, julgo procedente a ação de Busca e Apreensão do veículo Volkswagem, cor verde-folha, modelo 1969, motor n. BF 246409, chassis n. 69.557.552, subsistente o depósito, confirmando a medida concedida, no início da ação, para a transferência da posse direta a alienante fiduciária, para os fins de lei. Condeno o réu ao pagamento dos juros de mora, custas processuais e honorários que arbitro em dez (10%) sobre o valor da causa. P.I.R. 9.06.75. a) Armando Bráulio P. Silva, resp. pela 2a. Vara.

Aquisição por Acessão — 2a. Vara — n. 104/74

Autores: José Rodrigues Magalhães e sua mulher (adva. Maria Edna D. Rocha)

Réu: Clóvis Nascimento (Adv. Fabiano C. Ferreira)

Despacho: Indefiro o pedido preliminar requerido pelo ilustre patrono do requerido, sobre objeto ilícito. Defiro as provas. Para perícia nomeio perito o dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Desig-

ne o escrivão dia e hora para realização da perícia. Apresentem os laudos dentro do prazo de 10 dias. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a conclusão para as providências da instrução e julgamento.

Vistoria — 2a. Vara — n. 317/75

Autor: Danilo Barbosa dos Santos (Adv. José Maria Cardoso)

Réu: Raimundo Mendes

Despacho: Como requer. Nomeio perito o chefe das oficinas da BELAUTO, parte mecânica, com endereço na Trav. Jutaí, Largo de S. Braz. As partes p/ dentro de 5 dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Marco o dia 26 de junho do corrente, às 10:00 horas, para que o perito e assistentes, prestem termo de compromisso legal. Designe o sr. escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a realização da vistoria. Apresentem os Laudos dentro do prazo de 10 dias, estando as partes, cientes da data da realização das diligências, cumpridas as formalidades legais.

Executiva Hipotecária — 2a. Vara — n. 429/73

Autora: Tropical — Comp. de Crédito, Imobiliário — Agente Financeiro — BNH (Adv. Risonete B. Patêlo)

Réu: João Crisóstomo Silva de Senna e sua mulher

Despacho: Na forma do pedido de fls. 44, em tudo observadas as exigências de lei.

Cominatória — 2a. Vara — n. 476/70

Autor: Francisco Hermes de Assis Monteiro (Adv. Félix T. Oliveira)

Réus: Arthur do Amaral Semblano e outra (Adv. Otávio A. Rocha)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 140 verso.

Inventário — 6a. Vara — n. ..... 262|75.

Invent.: Maria Homci Salame

Invedo.: Michel Nagib Richa Salame

Despacho: Por um dos herdeiros ser o Sr. Nagib Salame, meu cunhado, dou-me por impedido, de funcionar no presente feito. À Distribuidora, para os devidos fins e devida compensação

Execução — 6a. Vara — n. 046|75.

Exeqte.: Niceas da Silva Cabral (Adv. Augusto R. Klautau de Araujo).

Exedos.: Julio Rangito e sua mulher (Adv. Ary Monteiro).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 10 de julho vindouro, às 11 horas.

Despejo — 8a. Vara — n. 284|75.

Autor: Abilio Melo de Paiva Rodrigues (Adv. Jamil Moreno Sales).

Réu: Melchior Nominato Santos de Abreu (Adv. Vanilson Hesketh).

Despacho: Vistos, etc. Daí por que indefiro a presente Impugnação. Considerando que o Réu pleteia na mesma petição, a Purgação da Mora, determino: I — Que sejam os autos encaminhados à Contadoria do Juízo, para os devidos fins. II — Arbitro os honorários do adv. do autor, em 10% sobre o valor do débito. III — Para a purgação do débito, designo o dia 26 do corrente, às 11:00 horas, em cartório. Intime-se Cumpra. Climenie Pontes.

Execução — 8a. Vara — n. 164|75.

Exeqte.: Banco da Amazônia S|A (BASA) (Adv. Alberto Barros Junior).

Exedos.: Cosa Nostra — João Martins de Almeida e Luiz Felipe de Oliveira Lima — (Adv. João Diogo Sales Moreira)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 48 a 50, por falta de amparo legal.

Executiva Hipotecária — 9a. Vara — n. 034|75.

Exeqte.: Unimóveis Ltda. (Advda. Maria da Paz Gomes Antonio).

Exedos.: Paulo Estevam Lauzid Rodrigues e s|mulher.

Despacho: Diga à autora no prazo legal, a respeito da certidão do senhor Oficial de Justiça, às fls. 56.

Execução — 9a. Vara — n. 314|75.

Exqte.: Guiomar Ossani Couto (Adva. Maria da Paz Gomes Antonio)

Exedas.: Master Propaganda e Marketing Ltda.

Despacho: Cite-se.

Execução — 10a. Vara — n. 283|75.

Exeqte.: Marcosa S|A (Adv. José de Ribamar Coimbra).

Exdo.: Jair Cordeiro de Vasconcelos

Despacho: Cite-se por editais no prazo de 15 dias.

Despejo (Uso próprio) — 10a. Vara — n. 05.75.

Autora: T. P. Freitas (Adv. Moacir Pamplona).

Ré: Farmácia Aurea (Adv. Claudionor Vieira).

Despacho: N. A. Conclusos (Na apelação interposta pela ré).

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CIVEL

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 13.6.1975

1a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 932 — Arrolamento.

Requerente: Maria Clemente Lamy

Advogado — Dr. Jarbas Cavalcanti.

Requerido — Georges Marie Alfred Lamy.

Despacho — Em avaliação.

Proc. n. 678 — Execução.

Autor — Odilio Oliveira Soares.

Advogado — Dr. Allson Peixoto.

Importadora Expresso São Braz Ltda. (Revel).

Despacho — Ao avaliador para os devidos fins.

Proc. n. 956 — Busca e Apreensão.

Requerente — Francred S|A.

Adv. — Dr. Floriano Gaspar Barboza.

Réu: — Fabiano de Oliveira Monteiro (Revel).

Despacho — Julgada procedente a ação e subsistente o depósito.

Proc. n. 1047 — Possessoria.

Requerente: J. S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautal de Araujo.

Réus: Rubens Amintas — Sebastião Nicolau Golofovante e Tereza Souza Nascimento.

Despacho (Inicial) — Cite-se.

5a. VARA CÍVEL — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 1002 — Expedição de Alvara.

Requerente — Panificadora de Produtos Amazônia S|A.

Advogado — Dr. ELIAS SALAME.

Despacho — Diga o M. Público.

Proc. n. 838 — Inventário

Requerente — Dario Caetano Macial Pantoja.

Advogado — Dr Leonam Cruz.

Requerida — Maria de Jesus Ribeiro.

Despacho — Em declarações finais.

Proc. n. 1192 — Indenização.

Requerente — Raimundo Nonato Cardoso.

Advogado — Dr. Pedro Lima.

Requerido — Governo do Estado do Pará

Adv. — Dr. Artemis Leite da Silva.

Despacho — Junte-se uma petição hoje despachada.

Proc. S|A — Embargos.

Embargante — Orlando Cardoso Ferreira.

Adv. — Dr. Uaracy Palmeira.

Embargado — Banco do Estado do Pará

Despacho — Homologo por sentença a desistência de folhas para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CARTÓRIO BARATA — 4o. OFÍCIO

Escrivã Vitalícia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos.

Resenha do dia 13 de junho de 1975.

JUÍZO DA 1a. VARA

Despejo: Autor, Osmar M. Martins. Adv. Moacyr Pamplona; Réu. Valentim A. Figueiredo (revel).

Despacho: À Conta.

Reintegração de Posse: Autora. Maria José Pinheiro. Dr. José B. Sena: Réu. Mauricio Maia Nascimento. Dr. Benedito Rodrigues.

Despacho: Mandou juntar aos autos a contestação do réu.

JUÍZO DA 7a. VARA

Mandou conclusos o requerimento de pedido de transferência de depósito formulado por Banco Bandeirantes S|A na ação de execução que move contra Eletrobel — Engenharia Comércio e Representações Ltda. Drs. Christovão Colombo e Moura Palha.

Mandou conclusos a contraminuta de apelação do processo acima.

JUÍZO DA 7a. VARA

Vistoria: Autor, Pedro Paulo Antonio Mileo. Dr. Paolo Ricci.

Réu: Setege — Construções Civis. Dr. Wilson Velasco.

Despacho: Conclusos o requerimento da ré indicando assistente e quesitos.

JUÍZO DA 8a. VARA

Mandou autuar e intimar o requerido no pedido de pagamento de pensão formulado por Ida Ossami Couto contra Claudio José Ribeiro. Dra. Vera Lucia de Bastos Meira.

JUÍZO DA 9a. VARA

Embargos de Terceiros: Requerente, Osires Pinheiro de Oliveira (Dr. Haroldo Fernandes).

Requerido: Banco Comercial Ipiranga S|A (Dr. Luis Loureiro).

Despacho: Recebeu os embargos para discussão e mandou ouvir o embargado no prazo legal.

Consignação: Autor, José Dias Dr. Carlos A. Peixoto.

Réu: Renato Justino Ferreira (Dr. Elias Salame).

Despacho: Mandou ouvir o autor a respeito da contestação e documentos apresentados pelo réu.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 13 de junho de 1975

Sexta-feira

5a. VARA

Processo n. 22|75 — Cancelamento de Aforamento.

Hilda Teixeira de Moura (adv Jose Antonio Coelho).

Prefeitura Municipal de Belém.

Desp.: Complete a A. sua petição com os requisitos do art. 282, no prazo de dez (10) dias. Depois, conclusos.

6a. VARA

Processo n. 28|75 — Execução.

Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Paulo Marinho D'Antonio).

Ivete Valente Pinheiro (Adv. Leoncio José Leão).

Desp.: Efetivado o pagamento requerido e devido, arquive-se os presentes autos.

8a. VARA

Processo n. 307|75 — Execução.

Credicard — Companhia de Turismo Prom. e Ad. (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Jose Queiroz Ellas Nassar (adv.

Desp. Cite-se.

Processo n. 1095|73 — Execução.

Ex.: Itaú Seguradora S. A. (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Ex.: Francisco Antonio de Pinho.

Desp.: Cite-se.

Processo n. — Mandado Proibitório.

Reqte.: Aurélio Távora Buarque — (Adv. Jarbas A. Cavalcanti).

Reqte.: Antonio Salim Haber (Adv. Antonio Italo Tancredi).

Desp.: Remarco a audiência para o dia 12 de agosto, Cs 10,50 horas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 13.6.75

1a. VARA

Renovatória (Proc. n. 411|44-1|72)

Requerente: Cipriano Souza & Cia. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Requerido — Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema).

Despacho na petição do requerido: "Defiro o pedido de que sejam contados os autos. À contadoria para os devidos fins. Em, 13.6.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, resp. p|1a.

Ordinária (Procl. n. 133|11-1|75).

Autor: Tradebrás — Com. Importação e Exp. Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

Réu: Germano Pinheiro Sá (Dr. Armando de Moura Palha).

Despacho: Sobre o doc. anexado, diga a parte contrária. Em, 13.6.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara. resp. p| 1a.

Execucão (Proc. n. 310|26-1|75).

Requerente: S|A Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão).

Requerido: Mado — Engenharia e Comércio Ltda (revel).

Despacho: "Em avaliação. Em, ... 13.6.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, resp. p|1a".

4a. VARA

Reintegração de Posse (Proc. n. .... 266|17-4|74).

Autor: Orlando Boaventura de Souza Auzier (Dr. Donato C. de Souza).

Réus: Raimundo Walter da Silva Souza e sua mulher (Dr. José A. Coelho).

Despacho: "Chamo a ordem: desentfanhe-se a petição de fls. 35 de agravo de instrumento. Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de cinco dias, para indicar as peças dos autos, das quais pretende o traslado. 12.6.75. (a) Maria Lucia Gomes".

5a. VARA

Execução (Proc. n. 251|21-5|75).

Requerente: Banco União Comercial S|A (Dr. Paulo Chermont).

Requerida: Amazônia Pescados Exportação Ltda. (revel).

Despacho: "Proceda-se a penhora, observadas as formalidades legais. Em, 13.6.75. (a) Orlando Vieira".

6a. VARA

Execução (Proc. n. 385|106-6|75).

Autor: Leão Representações Ltda. (Dr. João Maria Lobato da Silva).

Ré: B. Pereira & Cia. Ltda.

Despacho: "D. e A. Cite-se. Belém, 10.06.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

Execução (Proc. n. 386|107-6|75).

Autor: Banco do Estado do Pará (Dr. Ophir Cavalcante).

Executados: Distribuidora Norte Sul Ltda. e Raimundo Orlando G. dos Santos.

Despacho: "D. e A. Citem-se. Belém, 13.06.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

7a. VARA

Execução (Proc. n. 352|31-7|75).

Autora: Lupino — Com. e Ind. S. A. (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Ré: Encisa — Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Despacho no requerimento do autor: "N. A Como requer Belém, 13.6.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

8a. VARA

Inventário — (Proc. n. 9|1-8|74).

Inventariante: Arminia Conceição dos Santos Souza (Dr. Wilson Souza).

Inventariados: Bens de José Gonçalves dos Santos e Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos).

Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos a cessão requerida às fls. 26, reduzida a termo às fls. 36. Belém, 13.06.75. (a) Climenie Bernardette de Araujo Pontes".

Execução (Proc. n. 382|30-8|75).

Requerente: Banco da Amazônia S|A (Dr. Benedito Coelho de Souza).

Requeridos: Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S|A (VIPASA) e COMAG — Comércio e Indústria de Madeiras em Geral.

Despacho: "Cite-se. Em, 13.06.75. (a) Climenie Pontes".

9a. VARA

Despejo (Proc. n. 383-25-9|75).

Autor: Manoel Rodrigues Filho (Dr. Fernando Calves Moreira).

Ré: IMECA — Implementos Mecânicos Ltda.

Despacho: "Cite-se pela forma legal. Em, 13.6.75 (a) Nelson Amorim".

Execução (Proc. n. 53|7-10-72).

Autora — I. B. Sabaá & Cia. Ltda. (Dr. Antonio Lindoso).

Réu: Posto Belo Horizonte Ltda. (Dr. Alberto Campos).

Despacho na petição do autor re-

querendo a juntada dos seus quesitos: "Junte-se aos autos. 13.06.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

10a. VARA

Consignação em Pagamento (Proc. n. 230|65-10|74)

Autora: Maria Gomes Batista (Dr Leonam Cruz).

Réu: Miguel Salame da Silva (Dr. Elias Salame).

Despacho: "Na apelação do réu: "N. A. Conclusos. 13.06.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 13 de junho de 1975

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente juramentado, do Cart do 7º Ofício.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFICIO DO CIVEL E COMERCIO

de Belém do Pará — Dia 13.6.75.

Ação: Agravo de Instrumento — 1a. VARA — n. 321|75.

Agravante: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Pedro Lima).

Agravado: Pedro Valinoto Filho (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: A. Conclusos.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 288|75.

Autor: Luna Athias (Adv. Edmar de Souza Pereira).

Réu: Fernando Sena de Moraes (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Andamento: Entrou petição pedindo purgação da mora.

Ação: Busca e Apreensão — 1a. Vara — n. 102|75.

Autor: Francred S|A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Florino Barbosa).

Réu: Azamor Favacho da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença julgamento procedente a ação e condenando o réu ao pagamento das custas do processo, juros de mora e honorários do advogado arbitrado em 10% sobre o valor da ação. P. I. R

Ação: Execução — 4a. Vara — n. 320|75.

Autor: Banco Itaú S|A (Adv. Dr. Edgard O. Contente).

Réu: Intermec — Comércio Ltda. (Adv. Dr).

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: Execução, apenso embargo de 3º — 7a. Vara — n. 206|74.

Autor: Banco do Brasil S|A (Adv. Dr. Jamil Sales).

Réus: Materiais Básicos de Construções Ltda e Fernando P. de Araujo.

Embargante: Maria de Fátima Pina de Araujo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Ação: Execução — 8. Vara — n. 204|75.

Autora: Nova Amazônia Ind. e Com. de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Marcos J. Michon).

Ré: Acácia Representação Importação Com Ltda. (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Despacho: N. A. Sim com as cautelas legais.

Ação: Execução — 9a. Vara — n. 168|74.

Autora: Maria Fernandes Pantoja (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réus: Wanda de Nazaré Tapajós Gomes e Carlos Gomes (Adv. Dr. Fabiano Ferreira).

Despacho: Prossiga-se na execução expedindo-se carta precatória à Comarca de Santa Izabel, a fim de que seja efetuada a penhora dos bens, ali existentes, e indicados no auto de fls. 19, o qual não pode prevalecer, de vez que se encontra em outra jurisdição. Promova-se a penhora requerida pela MM. Juíza da 7a. Vara e no resto dos autos.

Ação: Execução — 9a Vara — n. 046|75.

Autor: Abel Fernandes da Silva (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Carvalho Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Mario H. Moura).

Despacho: Cite-se a executada nos termos do pedido.

Ação: Agravo de Instrumento — 9a. Vara.

Agravante: Banco Mercantil do Brasil S|A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Agravado: Elias Salame da Silva (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho).

Despacho: N. A. Como requer.

Ação: Arrolamento — 10a. Vara — n. 127|73.

Inventariados: Antonio P. dos Santos e Aurea N. dos Santos.

Inventariante: Aurea N. dos Santos (Adv. Dr. Roberto Simões).

Despacho: N. A. Conclusos

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício Privativo de Órfãos. Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara, acumulando a 1a.

1a. Vara — Inventário — Mario Alberto Valério Coelho — Despacho: D. A. Conclusos — Adv. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira — As 10,30 horas.

1a. Vara — Prestação de Contas: Req., Mário Rodrigues Pinto Leite — Inventário de Paulo Rodrigues Pinto Leite — Requerimento — Despacho: N. A. J. Manifestando-se todos os interessados. As 11 horas. Advs. Egidio Sales e Democrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Inventário — Feliciano Corrêa Seixas — Requerente, Nelly Kós e outros. Despacho: N. A. Conclusos. Advogado: Escritório Mendonça Diniz — Dr. Carlos Balbino Potiguar.

1a. Vara — Inventário — Secundino Portella. Requerimento de Maria Antonieta Bitar Portella. Inventariante. Despacho: Junte-se aos autos às 12 horas. Adv. Dr. Egidio Sales.

Belém, 13 de junho de 1975.

O Escrivão :

ODON GOMES DA SILVA

Expediente do dia 13 de junho de 1975
Resenha do Cartório do 1º Ofício dos Feitos da Assistência Judiciária

Juízo de Direito da 7a. Vara

Carta Precatória: Dte. Juizo de Direito da 5a. Vara do Rio de Janeiro.

Janete Santos Sinya.

Ddo.: Juiza de Dirtito da 7a. Vara.

Edilson Raimundo de Carvalho Silva.

Devolva-se ao Juízo Deprecante.

Ação de Investigação de Paternidade. A.: Joana dos Santos Sodré (Setor Jurídico). R.: Francisco Araujo de Oliveira.

Despacho: As partes são legítimas e estão bem representadas. Indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide. Designo o dia 24 de julho, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas na inicial. Intime-se o suplicado a comparecer à audiência designada, onde prestará depoimento.

Ação de Alimentos: A., Leonor das Chagas Rocha (Dr. João Julio da Fonseca) ; R., Manoel Gusmão da Silva

Despacho: Julgo Procedente a presente ação de alimentos, e condeno o réu Manoel Gusmão da Silva, a dar a seus filhos Angela Maria e Manoel Gilmar Rocha da Silva a pensão alimentícia no valor de 80% sobre o salário mínimo vigente na região, quantia essa que deverá ser depositada na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, até o dia 5 do mês seguinte ao vencido, e ainda nas custas do processo.

JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Ação homologação de acordo: R., Joaquim Inácio de Sá Pessoa (Dr. Moacyr Moraes); R., Antonia Tereza Macambira Bezerra.

Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto das pensões em atraso, correspondente a 4 parcelas (janeiro a abril) em oito prestações iguais, pagáveis a partir do mês corrente com as pensões vincendas.

(Ext. — Reg. n. 3446 — Dia 24.6.75)

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

Resenha do Expediente do dia 16.6.75

JUÍZO DA 3a. VARA

Carta Precatória da Comarca de Capanema

Despacho: — À conta.

JUÍZO DA 3a. VARA

Embargos de Terceiro

Embargante: Elierson da Silva Bezerra — Adv., Artemis Leite da Silva

Embargado: J. Thomaz de Aquino S. Couto — Adv., Wilham Cavalcante.

Despacho: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

JUÍZO DA 4a. VARA

Execução

A.: Banco da Amazônia S|A — Adv. Francisco Gomes da Costa.

R.: Antonio de Oliveira Dias.

Despacho: — Como requer, com as cautelas legais.

JUÍZO DA 7a. VARA

Execução

A.: Banco Auxiliar de S. Paulo S|A — Adv. Rosomiro Arrais.

R.: Jaime Augusto Ferreira e outro — Adv.: Reis Ferreira.

Despacho: — Intime-se os executados da conta de fls. 22v. para que procedam o depósito do valor aprecado, no prazo de 48 horas.

JUÍZO DA 1a. VARA

Embargos a execução

Embargante: Antonio do Vale Alves — Adv.: Marcos José Nahon.

Embargada: J. Miranda, Comércio Empreendimentos — Adv.: José Tadeu Sales e Corretagens.

Despacho: Recebo a apelação, dê-se vista à parte contrária.

Execução

A.: Financeira Lar Brasileiro S.A — Adv. Achiles Lima.

R.: Orlando de Souza Teixeira e outro — Adv. Carlos Ailson Peixoto.

Despacho: — Em provas.

JUÍZO DA 5a. VARA

Renovatória

A.: Francisco Soares — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R.: Adelino Lourenço — Adv. Carlos Ferro e Silva.

Despacho: — Em provas.

JUÍZO DA 9a. VARA

Desquite Litigioso

A.: Mariselma Vital da Silva — Adv.: Uracy Palmeira.

R.: Adelino Santiago da Silva.

Despacho: O processo está em ordem nada havendo a sanear. Designou o dia 02 de julho às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidos, a autora, o réu, se comparecer independentemente da intimação, e as testemunhas, tempestivamente arroladas. Intime-se os curadores à lide e da família.

JUÍZO DA 9a. VARA

Cobrança

A.: Antonio F. Fonseca Teixeira e Anete Teixeira Dias — Adv.: Laercio Franco.

R.: Copala — Indústrias Reunidas S|A.

Despacho: Julgou procedente a ação ordinária de cobrança proposta por Antonio Fernandes F. Teixeira e Anete Teixeira Dias contra Copala — Indústrias Reunidas S|A: e improcedente as ações de Consignação em Pagamento propostas por esta contra aqueles.

Excecão Declinatória de Prevenção

Excipiente: Copala — Indústrias Reunidas S|A — Adv.: Vaniza Botelho Godinho.

Excepto.: Antonio Fonseca Teixeira — Adv.: Laercio Franco.

Despacho: Julgo improcedente as exceções interpostas por Copala — Indústrias Reunidas S|A contra Anete Teixeira Dias e Antonio Fernandes Fonseca Teixeira, dando-me como competente para conhecer não somente a Ação de Cobrança proposta pelos excetos, como também as consignatórias propostas pela excipiente e já remetidas a este Juízo, e pelos titulares das 1a. e 10a. Varas, ao se darem como incompetentes.

Expediente do dia 16 de junho de 1975 — Segunda-feira

CARTÓRIO DO SEGUNDO (2º) OFICIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juízes

1a. VARA

Proc. Reg. n. 36|75. — Busca e Apreensão.

Aut. Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S|A.

Adv. Pedro Crispino.

Réu: Hilário Augusto Ferreira Filho.

Desp.: A conta.

4a. VARA

Petição de Belmiro José de Almeida, por seu Adv. W. Quintanilha Bibas, vem interpor Apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Desp. N. A. Cls.

8a. VARA

Petição de Edésia Lima de Souza, nos autos de inventário dos bens deixado por Francisco de Souza Sertão, vem através seu Adv. Mario Martins Bermejo renunciar a herança que lhe cabe.

Desp.: Juntem-se.

Proc. Reg. n. 310|75 — Despejo.

Aut.. Otávio Rodrigues Damasceno

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu: Reinaldo Franco Sá.

Desp.: Cite-se.

Petição de Julio Afonso & Cia., por seu Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso, vem requerer a citação do Executado, por Edital.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Reg. n. 529|74 — Nunciação de Obra Nova.

Nunciant.: Antulino Ferreira Silva.

Adv.: João Diogo S. Moreira.

Nunciad.: Gilberto Alves de Almeida

Adv. Affonso Pinto da Silva.

Desp.: Fale a parte contrária.

9a. VARA

Proc. Reg. n. 230|75 — Execução

Exeq.: Usmed do Brasil S|A — Indústrias Farmacêuticas.

Adv. Carlos Zoghbi.

Exec.: Disprofarma Ltda.

Adv. Iranelio Rocha.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Petição de Dirceu Dias da Silva, por sua Adva. Suzana Christina Dias da Silva, requer seja juntada na inicial documento fornecido pela Secretaria de Saúde Pública.

Desp. Junte-se.

Expediente do dia 16 de junho de 1975 — Segunda-feira

2a. VARA

Proc. n. 78|75 — Despejo

Aut.. José Abrantes Henriques

Adv. Pedro Crispino.

Réu: Luciano Gonzalez Miralha.

Adv. Waldemir Santana Gomes.

Desp.: Ouça-se o Réu, a respeito do documento de fls. 20, no prazo de 48 horas. Em seguida, conclusos para os

prosseguimentos do feito.

Int.

Ofício do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, devolvendo os autos à Exma. Dra. Juíza da 2a. Vara, em que são partes Manoel Nunes Villar e Ruy Machado Aguiar

Desp.: N. A. J. dando-se ciência ao interessados.

3a. VARA

Petição de Dionsio Rodrigues Ribeiro, por seu Adv. Fernando Alves Braga, requer a juntada e procuração de todos os herdeiros a fim de ser lavrado o termo.

Desp.: J. aos autos.

6a. VARA

Proc. n. 123|75 — Busca e Apreensão.

Aut. Financeira Lar Brasileiro S|A.

Adv. Edilson Dantas.

Ré: Ana Maria da Silva.

Desp.: Vistos, etc... Tratam-se os presentes autos da ação de Busca e Apreensão que Financeira Lar Brasileiro S|A, move neste Juízo contra Ana Maria da Silva Nunes, qualificada nos autos. Alega a autora em sua inicial de fls. 2. que pretende a busca e apressão do veículo Volkswen 1500. 1972, cor branco lotus, chassis BP. 88.224 e do veículo Volkswagen 1500, ano 1973, cor verde hippie, chassis BS-318.452, vendido com reserva fiduciária à ré, que se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas de 1º de setembro de 1974 a 1º de março de 1975. relativa ao primeiro veículo acima citado, no valor de Cr$ 794,00 cada uma e referente ao segundo veículo acima citado, em..... 04.09.74 a 4.03.75, de Cr$ 854,00 cada uma. Juntou documentação hábil e propositura da ação, caracterizando a mora no Cartório de Títulos e Documentos. Procedida a busca e apreensão dos dois veículos e citada a ré, esta não contestou o pedido. Isto posto: Comprovado o débito e a alienação fiduciária, julgo procedente a ação e determino que os bens alienados a anteriormente descritos, voltem à propriedade plena e posse da autora. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. Ressalvo a emenda.

7a. VARA

Proc. n. 215|75 — Reintegração de Posse.

Aut.: Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Réu: Alvaro Moura e s|mulher.

Adv. Creonor Santos Aragão.

Desp.: Especifiquem as partes, as provas, que ainda desejam produzir.

Proc. n. 221|74 — Desquite Litigioso.

Aut.: Moacyr da Costa Gadelha.

Adv. Raimundo T. Noleto.

Réu: Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha.

Desp.: Atendendo o pedido de fls. 56, arbitro, provisoriamente, em 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do suplicado e de mais vantagens que faça jus, a pensão alimentícia. Informe a requerida, onde o autor emprega as suas funções, para ser determinado o desconto da pensão ora arbitrada.

Proc. n. 513|72 — Ordinária.

Autora: Companhia Internacional de Seguros.

Adv. Luiz Roberto Meira.

Ré: Companhia das Docas do Pará

Adv. Vania M. P. Gama.

Desp.: Visto, etc. Julgo, por sentença, a quitação cujo termo consta da fls. 84, e para que produza todos os efeitos de direito e consequentemente determino o arquivamento do presente feito. Custa de lei. Publique-se, intime-se e registre-se.

9a. VARA

Proc. n. 283|75 — Sumaríssimo.

Autor: José Cardoso Lopes.

Adv.: Nelson Cunha.

Réu: Rosterdam Cunha da Silva.

Desp.: Cite-se o suplicado para o fim previsto no art. 802 do C. P. C. Como perito nomeio a empresa Tágide, através de um de seus mecânicos, o qual prestará o compromisso legal, e tem o prazo de 5 dias para apresentar o seu laudo. Para a perícia designo o dia 30 do corrente às 15,30 hs. O cartório indicará dia e hora e A. técnico, se houve, prestarem o compromisso legal. As partes deverão apresentar os seus quesitos em tempo hábil.

Resenha do Cartório Pepes (3º) Ofício do Cível e Comércio.

Belém, Pará, 16 de junho de 1975.

Embargos — 3a. Vara — n. 689.

Autor: Laboratórios Miller do Brasil Ltda. (Adv. Laudomício Ferreira).

Ré: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos (A. Klautau Araujo.

Despacho: A conta.

Protesto — 3a. Vara — n. 474|72.

Autor: Romariz Ficher S|A — (Adv. Ulisses C. de Souza).

Réu: Lourival Barros de Oliveira.

Despacho: A conta.

Ressarcimento de Danos — 3a. Vara — n. 74.

Autor: Antonio Ferreira Magalhães (Adv. Sergio Mendonça).

Réu: Manoel Viegas Campbell Moutinho (Adv. José Araujo Figueiredo).

Despacho: (sentença de fls. 114 usque 115) — Podem ser cumuladas as execuções desde que obedecido o prescrito no art. 573 do Cód. Proc. Civil, entretanto no presente caso, não houve a alegada cumulação de execução, aliás cumulação indevida, mas a mesma execução líquida numa parte e ilíquida em outra, que, por arbitramento também se tornou líquida. Da mesma forma não há excesso de execução, desde que o A. pleiteia o recebimento da parte ilíquida convertida em líquida. Revela acrescentar a desnecessidade da realização da audiência de instrução e julgamento, de vez que se trata de matéria exclusivamente de direito. Desta maneira, julgo improcedente os presentes embargos. Prossiga-se na execução. I. 16.6.75.

Ordinária de Prestação de Contas — 3a. Vara — n. 249|75.

Autor: Alvaro Ferreira Serralva (Adv. Armando Pinheiro).

Réu: Emanuel Vilanova Bastos (Adv. A. Klautau Araujo).

Despacho: Diga a parte contrária sobre a documentação.

Vistoria Ad Perpetuam — 3a. Vara — 252|75.

Autora: Companhia Sol de Seguros.

Adv. Nelson Maués de Faria.

Réu: João de Oliveira Sobrinho.

Despacho: Junte-se aos autos (quesitos da autora).

Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 242|75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S|A — Adv. Edilson Dantas).

Réu: Geraldo Ramos Filho.

Despacho: (Sentença) final às fls. 12 verso — Comprovado o débito, julgo procedente a presente ação, e determino que o veículo acima descrito volte à propriedade plena da autora. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado da A. arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. I. R. 16.6.75.

Execução — 3a. Vara — n. 309|75.

Exeqte.: Banco do Estado da Gua-

nabara S|A (Adv. Carlos A. Ferro e Silva.

Exed.: M. Matias Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: Cite-se.

Despejo (falta de pagamento) 3a. Vara — n. 069|75.

Autor: João Lima de Noronha (Adv. Luiz Sampaio).

Réu: Antonio Carvalho Figueira Filho.

Sentença (final às fls. 15 verso — Comprovado o débito, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu A. Carvalho Figueira Filho da Loja D, do prédio n. 612 à Av. Barão de Igarapé-Miri, expedindo-se o competente mandado de notificação, com prazo de 30 dias. Condeno o réu também ao pagamento das custas e honorários do adv. do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

Execução — 4a. Vara — n. 220|75.

Exeqte.: F. Aguiar S|A Com. e Representação (Adv. Sergio Mendonça).

Exedo.: Raimundo Gerson Mendonça Dias (Adv. Fernando Veiga).

Despacho: (partes inicial e final de fls. 17) — Diz o art. 215 do Cód. P. Civil — Far-se-á a citação pessoalmente ao réu, ao seu representante legal ou ao procurador legalmente autorizado. Desta maneira declaro nula a citação do réu — se feita neste período — determino a expedição de novo mandado, devendo o mandado anterior ser recolhido incontinenti aos autos. I.

Reintegração de Posse — 4a. Vara — n 06|67.

Autora: Julia Novais Bastos (Adv. Washington Carvalho).

Réu: Aristeu Dias da Silva e s/mulher (Adv. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Renovem-se para o dia 4 de julho às dez (10) horas.

Execução — 4a. Vara — n. 121|74.

Exeqte.: Cia. T. Janer, Com e Indústria (Adv. Carlos A. Ferro e Silva).

Exda.: Sociedade Elias Viana Ltda.

Despacho: Vistos, etc — Julgo subsistente a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Int Em Avaliação.

Busca e Apreensão: 4a. Vara n. 311|75.

Autor: Sul Brasileiro Créd. Financiamento e Investimento (Adv. C Alberto Ferro e Silva).

Réu: Floyd Lynn Pearex.

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão — Cite-se.

Falência: 4a. Vara — 46|72.

Requerente: Banco Auxiliar de São Paulo S|A (Adv. Rosomiro Arraes).

Requerida: Vic, Veículos Industriais e Comércio (Adv. Roberto Magalhães).

Despacho: Nomeio o síndico o Banco Auxiliar de São Paulo, que deverá ser intimado indicando seu representante legal e assinando o competente termo de compromisso.

Despejo (Para uso próprio) 5a. Vara n. 678|74.

Autor: Raimundo Guimarães Telles — (Adv. Waldemar Vianna).

Réu: Oliveira Santos Ltda. (Adv. Ronaldo Barata).

Despacho: Preparados subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

Despejo por falta de pagamento — 5a. Vara — n. 290|75.

Autora: Benedita Block da Costa Silva (Adv. Vicente Eloy).

Ré: Célia Gomes Barreiros (Advda. Edna Brasil)

Despacho: N. A. para purgação integral do débito, no valor dos aluguéis ajuizados, designo o dia 27 do corrente em cartório, acrescentando-se, as custas e honorários na base de 10% sobre o valor do débito.

Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 307|75

Autor: Sul Brasileiro Créd., Financiamento e Investimento S. A. (Adv. C. Alberto F. Silva).

Réu: Osvaldo Bernardes Monteiro.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 172|75.

Autor: Sul Brasileiro Créd., Financiamento e Investimento (Adv. C. Alberto F. Silva).

Ré: Agra Implantadora Florestal Ltda.

Despacho: N. A., sim com as cautelas legais.

Execução: 5a. Vara — n. 316|74.

Autor: Heraclito de Almeida Cavalcante (Adv. Flavio Maroja).

Réus: Antonio Fernando Machado Cunha e Benedito Monteiro (Adv. Rui Barata).

Despacho: Publique-se editais com o prazo de 30 dias.

Execução — 7a. Vara — n. ..... 043|75.

Exeqte.: Cornelio Santos (Adv. Pedro Lima).

Exda.: COMBRASPA — Construção Brasileiro Paraense Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, expeça-se a carta precatória com as cautelas legais.

Execução — 7a. Vara — n. 117|75.

Exeqte.: Imifarma — Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S|A. (Adv. Francisco Gomes da Costa).

Exda.: Farmácia Modelo Ltda.

Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. 15.

Execução — 7a. Vara — n. ..... 308|75.

Autores: Irmãos Morhy Ltda. (Adv. Alcides Alcantara).

Ré: Elza Rego dos Prazeres

Despacho: Cite-se.

Execução: 7a. Vara — n. 226|75.

Exeqte.: Super Mercado Carisma Carisma Ltda. (Adv. Ary Branco).

Exda.: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S|A — FACEPA.

Despacho: N. A. Conclusos.

Despejo (Falta de pagamento) — 8a. Vara — n. 287|75.

Autor: Carlos Bechara Rossy (Adv. Enivaldo Ferreira).

Réu: Pedro Paulo Ferreira.

Despacho: Intime-se nos termos do art. 352 do CPC anterior.

Execução — 10a. Vara — n. 284|75.

Exeqte.: Marcosa S|A — Máquinas, Representações, Com. e Indústria (Adv. José de Ribamar Coimbra).

Exdo.: Jair Cordeiro de Vasconcelos.

Despacho: Cite-se por editais no prazo de quinze (15) dias.

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

À venda no Arquivo da Imprensa Oficial.